



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO
Chefe da Casa Civil

LUCAS RODRIGUES CORREIA
SubChefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Morada Help.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Morada Help, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.105.377/0001-05, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Thialu Guiotti

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002725-5

SEI Nº 5805577v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000016122-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDFATIMA ALVES IDELFONSO TEIXEIRA
Matrícula nº 1070398-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	23/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000016122-4

SEI Nº 5798322v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.792, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000001153-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IRANILSON NEVES FILGUEIRA
Matrícula nº 1374095-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	24/6/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001153-5

SEI Nº 5798346v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.793, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000031694-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

ELIZÂNGELA MACIEL LIMEIRA DIAS
Matrícula nº 641294-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	16/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000031694-0

SEI Nº 5798374v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.794, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000033820-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

ANA LÚCIA TEIXEIRA CHAVES
Matrícula nº 907740-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	30/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033820-0

SEI Nº 5798401v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.795, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000012038-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

MARIA ZÉLIA DE ALENCAR BARROS
Matrícula nº 972509-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	28/9/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000012038-7

SEI Nº 5798445v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.796, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000044592-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

MARIA DAS GRAÇAS EUGÊNIO
Matrícula nº 985902-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	20/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000044592-8

SEI Nº 5798473v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.797, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000011931-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADELINTRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Matrícula nº 1107925-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	21/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000011931-0

SEI Nº 5798499v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.798, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025802-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LORENA GOMES TORRES
Matrícula nº 1336932-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	29/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025802-7

SEI Nº 5798522v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.799, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000040423-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IVANA MARCELO DE OLIVEIRA LAMAS
Matrícula nº 212687-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	25/6/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000040423-7

SEI Nº 5798533v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.800, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000012710-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BRUNNO CARDOSO MESQUITA
Matrícula nº 901539-02

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Obras e Urbanismo	I	II	21/10/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000012710-0

SEI Nº 5798552v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.801, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.00029035-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FLÁVIO CAMILO DE SOUSA TEIXEIRA
Matrícula nº 999342-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	26/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029035-5

SEI Nº 5798564v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.802, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000028980-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ERLY CARLOS DE MOURA SOARES
Matrícula nº 713180-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	26/7/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000028980-2

SEI Nº 5798585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.803, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 23.2.000000882-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Provisório em Extinção da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TIAGO LEVERGGER PICCIRILLI
Matrícula nº 965545-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Analista Tecnológico	II	III	8/12/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000882-0

SEI Nº 5798599v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.804, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000005420-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DAVID CORREIA DE SOUZA
Matrícula nº 999385-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	7/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000005420-7

SEI Nº 5798613v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.805, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000008303-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAOLA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1349830-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	7/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000008303-0

SEI Nº 5798686v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000010289-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VERONICE DIVINA COELHO FERREIRA
Matrícula nº 678643-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	12/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000010289-9

SEI Nº 5798753v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.807, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000026384-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA DE MORAIS

Matrícula nº 975770-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	5/6/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000026384-5

SEI Nº 5798779v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000026577-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIANA CORREIA DE MACEDO
Matrícula nº 1368362-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/6/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000026577-5

SEI Nº 5799010v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.809, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000015028-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARINUZIA FIGUEIREDO AFONSO TORMIM
Matrícula nº 720950-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	30/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000015028-6

SEI Nº 5799030v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.810, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025228-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANA CONCEIÇÃO ANTUNES
Matrícula nº 1194666-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025228-2

SEI Nº 5799055v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.811, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025218-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

STEFANNY ALVES DE LIMA SILVA
Matrícula nº 1391577-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025218-5

SEI Nº 5799066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024932-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTIANE TORRES COELHO
Matrícula nº 862339-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	22/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024932-0

SEI Nº 5799102v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024697-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VIVIANA DO NASCIMENTO PAIVA MENDES
Matrícula nº 1079719-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	22/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024697-5

SEI Nº 5799120v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025102-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DÉBORA AQUILINO MATOS SAMAGAIO
Matrícula nº 1069519-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	23/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025102-2

SEI Nº 5799137v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024667-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIANNE ALMEIDA SOUSA CALAÇA
Matrícula nº 502383-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	21/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024667-3

SEI Nº 5799156v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000043027-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSA HELENA DE CARVALHO
Matrícula nº 978566-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	22/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000043027-0

SEI Nº 5799179v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.00005781-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ISABELA PYLES BARROSO
Matrícula nº 1369474-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000005781-1

SEI Nº 5799193v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.818, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014509-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALDEIDES SILVA
Matrícula nº 951285-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	5/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014509-5

SEI Nº 5799249v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.819, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014409-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDERLI CRISTINA DOS SANTOS GRACHET
Matrícula nº 1376020-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014409-9

SEI Nº 5799311v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.820, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014760-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RUTH SOUZA RIBEIRO
Matrícula nº 1391305-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014760-8

SEI Nº 5799338v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000015016-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSELI BATISTA TIMOTEO
Matrícula nº 1017934-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	9/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000015016-1

SEI Nº 5799360v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.822, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000041034-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSÉ ANTÔNIO CELESTINO
Matrícula nº 842516-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	12/7/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000041034-1

SEI Nº 5799381v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000003336-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ARISTON MESSIAS DE SOUZA
Matrícula nº 310247-05

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	06	07	16/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000003336-5

SEI Nº 5799399v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.824, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000009498-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Cargo: Profissional de Educação

ITEM	MATRÍCULA	CT	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
1	1118315	01	ANA SOLANGE LIMA	F	1º/9/2022
2	546070	06	APARECIDA MARIA DOMINGOS BAGAGEIRO	E	1º/9/2022
3	184136	01	KELCY HELENA FURTADO TELLES	Q	1º/9/2022
4	869767	01	LEILA MARIA PEREIRA	F	1º/9/2022
5	626686	03	LIS APARECIDA DIAS DA SILVA	G	1º/9/2022
6	626686	04	LIS APARECIDA DIAS DA SILVA	F	1º/9/2022
7	1303350	02	LUANA NERES DE SOUSA	C	1º/9/2022
8	331163	01	LUCIANA PAIVA DOS SANTOS	K	1º/9/2022
9	331163	02	LUCIANA PAIVA DOS SANTOS	K	1º/9/2022
10	561673	07	NADIA ALVES DA CRUZ	E	1º/9/2022
11	569348	01	TELMA LUCIA NUNES SANTANA	H	1º/9/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009498-3

SEI Nº 5799439v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000012739-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA CRISTINA TAVARES DE SOUSA
Matrícula nº 900877-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	27/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012739-9

SEI Nº 5799497v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000013264-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GRACIETE DE SOUZA SOBRINHO
Matrícula nº 953318-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	2/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000013264-3

SEI Nº 5799560v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000013623-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TATYELE CRISTINA MACEDO BATISTA RODRIGUES

Matrícula nº 1257510-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	3/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000013623-1

SEI Nº 5799628v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.828, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014807-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEONARDO PINHEIRO ROCHA DA SILVA
Matrícula nº 1045881-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014807-8

SEI Nº 5799724v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014902-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA CLEONICE DOS SANTOS SOUZA
Matrícula nº 652180-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	9/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014902-3

SEI Nº 5799777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.830, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014987-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANGELA ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 1350587-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	9/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014987-2

SEI Nº 5799790v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.831, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000001416-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÔNICA DE ANDRADE
Matrícula nº 1221752-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/6/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001416-0

SEI Nº 5799813v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.832, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000014329-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ÁTILA ROSANE CARVALHO
Matrícula nº 589691-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	7/12/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014329-6

SEI Nº 5799849v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.833, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000025532-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANIELLA SOARES DO NASCIMENTO
Matrícula nº 1388410-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	3/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025532-4

SEI Nº 5799877v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.834, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000000882-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LENI MARIA ALVES DE SOUSA
Matrícula nº 1371401-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	13/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000000882-2

SEI Nº 5799899v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.835, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000003457-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINA DE FÁTIMA CHAGAS
Matrícula nº 685798-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	26/1/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000003457-5

SEI Nº 5799920v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.836, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004149-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Matrícula nº 1086596-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	6/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004149-4

SEI Nº 5799958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.00003939-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NAZARÉ BERNARDES LIMA
Matrícula nº 1342355-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000003939-2

SEI Nº 5800074v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.838, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000008429-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTANA
Matrícula nº 570915-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	7/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000008429-0

SEI Nº 5800099v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.839, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000013769-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NILZA SOUZA DE ANDRADE LIMA
Matrícula nº 678104-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	8/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000013769-2

SEI Nº 5800117v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000014598-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MAGDA LOPES PEREIRA
Matrícula nº 1005324-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	12/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000014598-9

SEI Nº 5800147v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000020095-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANIELLA SENA ALMEIDA
Matrícula nº 1391860-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000020095-9

SEI Nº 5800173v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000033773-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUZINETE FRANCISCA DE MAGALHÃES FREITAS
Matrícula nº 1260596-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/7/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000033773-3

SEI Nº 5800203v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.843, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004098-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANNATHALIA PEREIRA DE SOUSA
Matrícula nº 1350528-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	3/2/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004098-0

SEI Nº 5800394v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.844, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000028196-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KEILA SOARES DOS SANTOS
Matrícula nº 1397044-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	21/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000028196-1

SEI Nº 5800425v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000023138-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIENE DE FÁTIMA SILVA
Matrícula nº 1066463-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	14/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000023138-2

SEI Nº 5800662v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024539-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIENE MARIA RODRIGUES DIAS
Matrícula nº 865605-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	21/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024539-1

SEI Nº 5800679v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000020827-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANO GONÇALVES
Matrícula nº 634344-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	23/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000020827-1

SEI Nº 5800692v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.848, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.0000015568-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ARTENIZA CURCINO RODRIGUES
Matrícula nº 1339613-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	19/5/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000015568-6

SEI Nº 5800783v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000033822-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAPHAELA FRANCO DA COSTA
Matrícula nº 1391852-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000033822-0

SEI Nº 5800797v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000006015-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LÚCIA COSTA RAMOS
Matrícula nº 941581-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	15/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000006015-0

SEI Nº 5800820v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000023463-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANTÔNIA PAZ DOS SANTOS
Matrícula nº 979082-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	9/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000023463-2

SEI Nº 5800840v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025751-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TAMARA NAYANE DE PAULA SILVA
Matrícula nº 1351141-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	29/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025751-9

SEI Nº 5800964v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.853, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000030538-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALESSANDRO ALVES MARQUES
Matrícula nº 1390430-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1º/7/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000030538-6

SEI Nº 5800990v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000003321-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KELLY KAROLINA COSTA REIS
Matrícula nº 1001990-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	2/7/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003321-0

SEI Nº 5801009v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000031387-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

MARIA ILZE PEREIRA LIMA
Matrícula nº 1033409-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	3/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000031387-8

SEI Nº 5801080v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000022645-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARDONIO FERNANDES DA SILVA
Matrícula nº 963615-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	10/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000022645-1

SEI Nº 5801087v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.857, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000027076-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HELEN DE OLIVEIRA SOUZA
Matrícula nº 1342843-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	16/6/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000027076-0

SEI Nº 5801097v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.858, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000037146-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

KÁTIA SUZY SILVA RIBEIRO
Matrícula nº 232980-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	21/6/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000037146-0

SEI Nº 5801117v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.859, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000023666-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SIMONE BARBOSA DE FREITAS
Matrícula nº 1036319-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	15/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000023666-0

SEI Nº 5801125v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.860, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000023979-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MILITÃO JOSÉ DA SILVA
Matrícula nº 1346911-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000023979-0

SEI Nº 5801162v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024212-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÁRCIO VALDEZ DE SOUZA
Matrícula nº 1356836-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	17/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024212-0

SEI Nº 5801179v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024173-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 986607-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	17/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024173-6

SEI Nº 5801190v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.863, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024163-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KÊNNIA MESQUITA DUARTE
Matrícula nº 1392140-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024163-9

SEI Nº 5801210v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.864, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024115-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PRISCILA RODRIGUES SILVA BARROSO
Matrícula nº 1352539-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	17/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024115-9

SEI Nº 5801219v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.865, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000023885-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FLAVIANY CASANOVA TRAVASSOS E SOUZA
Matrícula nº 975796-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	16/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000023885-9

SEI Nº 5801236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024275-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA TEREZA BERNARDES PIRES
Matrícula nº 719153-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	20/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024275-9

SEI Nº 5801252v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024248-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FERNANDA JULIANO DA SILVA ALTINO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1339915-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	20/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024248-1

SEI Nº 5801261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024640-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÁRCIA CRISTINA COSTA RODRIGUES
Matrícula nº 1375024-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	21/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024640-1

SEI Nº 5801273v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024547-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIANETE APARECIDA ANTIQUERA BARBOSA
Matrícula nº 1081004-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	21/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024547-2

SEI Nº 5801285v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024537-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARILENE APARECIDA DA SILVA
Matrícula nº 1284380-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	21/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024537-5

SEI Nº 5801294v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024808-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUZINETE NUNES DE CARVALHO
Matrícula nº 1075179-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	22/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024808-0

SEI Nº 5801303v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000024806-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CÍCERA FERNANDES DA SILVA
Matrícula nº 1075993-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	22/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024806-4

SEI Nº 5801305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000025023-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARÍLIA EDINA DE ANDRADE
Matrícula nº 1333380-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025023-9

SEI Nº 5801309v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000003534-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUZANA BATISTA DE SOUZA
Matrícula nº 1355350-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000003534-6

SEI Nº 5801315v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004369-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLÉCIA BORBA DA SILVA
Matrícula nº 1355090-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004369-1

SEI Nº 5801323v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.876, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004229-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAQUEL ALVES DE PAULA FRANCO
Matrícula nº 1035703-05

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	7/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004229-6

SEI Nº 5801328v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000008002-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÁRCIA GONÇALVES DE QUEIROZ
Matrícula nº 1390805-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	6/3/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000008002-3

SEI Nº 5801335v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.878, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000023258-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

DANIELLE BENTIVOGLIO DA SILVA
Matrícula nº 1384210-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	22/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000023258-7

SEI Nº 5801344v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.879, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000003799-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CREMILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 943088-01

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	07	08	4/7/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003799-9

SEI Nº 5801356v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.880, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006177-0, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.349, de 20 de dezembro de 2022, que concedeu a Progressão Vertical ao servidor ORCIONE BOAVENTURA MARTINS RIESCO, matrícula nº 1365681-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006177-0

SEI Nº 5801366v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.881, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000036816-1, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.845, de 26 de abril de 2024, que concedeu a Progressão Vertical à servidora SOLANGE BARBOSA DE SOUZA DOS ANJOS, matrícula nº 723959-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000036816-1

SEI Nº 5801373v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.882, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000037883-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDSON ALVES SARZEDA LOIOLA
Matrícula nº 664251-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	5/10/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000038783-9

SEI Nº 5801381v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.883, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000001433-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LETÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA
Matrícula nº 1344013-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	16/1/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001433-0

SEI Nº 5801388v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.884, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004128-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAÍSSA SOARES FURTADO DE FREITAS
Matrícula nº 1375083-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	6/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004128-1

SEI Nº 5801392v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.885, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000007128-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CELMA BORGES
Matrícula nº 1020145-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	21/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000007128-4

SEI Nº 5801397v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.886, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000016150-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SANDRA SILVA DE SOUZA
Matrícula nº 3611-04

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000016150-3

SEI Nº 5802462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000017390-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IZABEL DE FREITAS ABREU ALVES
Matrícula nº 1349678-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	18/4/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000017390-0

SEI Nº 5802476v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.888, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000022071-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GUILERMA DOS REIS MOREIRA
Matrícula nº 1252399-03

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/5/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000022071-2

SEI Nº 5802486v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.889, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002250-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDLENE FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO
Matrícula nº 1371797-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/7/2022

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002250-2

SEI Nº 5802503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.890, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.25.000017105-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MANOEL JOSÉ DO CARMO NETO
Matrícula nº 1159151-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	8/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000017105-0

SEI Nº 5802524v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.891, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000044235-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELI RODRIGUES BARBOSA
Matrícula nº 583693-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	16/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000044235-2

SEI Nº 5802540v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.892, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000008239-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GILLIAN KATIÚCIA CABRAL DE AMARAL COTRIM
Matrícula nº 899836-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	25/8/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000008239-6

SEI Nº 5802548v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.893, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013515-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINA AMÉLIA DE JESUS SANTOS SOUSA
Matrícula nº 1271032-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	4/9/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013515-3

SEI Nº 5802565v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.894, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000043797-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALÉRIA REGINA DE SOUZA
Matrícula nº 973130-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	13/11/2023

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000043797-6

SEI Nº 5802577v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.895, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000006533-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WILMA PONTES NERES
Matrícula nº 749133-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	19/2/2024

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000006533-0

SEI Nº 5802598v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Interventor

DECRETO Nº 4.896, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O INTERVENTOR ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 10.597, de 10 de dezembro de 2024, que determinou a intervenção estadual no Município de Goiânia; e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

EXONERAR

LETICIA MARIA ISAAC CARNEIRO, matrícula nº 1519948, CPF nº ***.037.861-**, do cargo em comissão de Diretora de Políticas Públicas de Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

MÁRCIO DE PAULA LEITE
Interventor Estadual
Município de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5803084** e o código CRC **71D91144**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Interventor

DECRETO Nº 4.897, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O INTERVENTOR ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 10.597, de 10 de dezembro de 2024, que determinou a intervenção estadual no Município de Goiânia; e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

EXONERAR

ERIKA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA XIMENES BELO, matrícula nº 615668, CPF nº ***.395.501-**, do cargo em comissão de Superintende de Regulação, Avaliação e Controle, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

MÁRCIO DE PAULA LEITE
Interventor Estadual
Município de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5803215** e o código CRC **24E423DD**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Interventor

DECRETO Nº 4.898, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O INTERVENTOR ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 10.597, de 10 de dezembro de 2024, que determinou a intervenção estadual no Município de Goiânia; e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

EXONERAR

DIOGO ARCHANJO FLEURY DE SOUZA, matrícula nº 2031224, CPF nº ***.195.361-**, do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

MÁRCIO DE PAULA LEITE
Interventor Estadual
Município de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5803304** e o código CRC **5C4891EF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

**RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 1.629, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8.277 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 24 DE ABRIL DE 2024)

No Anexo, onde se lê:

" MARGARETH BATISTA DE MORAIS NUNES
Matrícula nº 1023667-01

CARGO	NÍVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL	A PARTIR DE:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/9/2023

Leia-se:

" MARGARETH BATISTA DE MORAIS NUNES
Matrícula nº 1023667-06

CARGO	NÍVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL	A PARTIR DE:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	26/9/2023

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia**

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 1.740, DE 26 DE ABRIL DE 2024

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8.279 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 26 DE ABRIL DE 2024)

No Anexo, **onde se lê:**

" ELIEL MARCIO GOMES DE ARAÚJO
Matrícula nº 1227912-01

CARGO	NÍVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL	A PARTIR DE:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/8/2023

"

Leia-se:

" ELIEL MARCIO GOMES DE ARAÚJO
Matrícula nº 1227912-02

CARGO	NÍVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL	A PARTIR DE:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/8/2023

"

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, no valor de R\$ 208.466.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.27.000005428-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 208.466.000,00 (duzentos e oito milhões quatrocentos e sessenta e seis mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 100, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 108.125.000,00
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 64.817.000,00
TOTAL		R\$ 172.942.000,00

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.100 501 1500 0000	R\$ 35.524.000,00
TOTAL		R\$ 35.524.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 208.466.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000005428-8

SEI Nº 5807252v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, da Secretaria Municipal dos Esportes e do Programa de Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 5.091.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos nº 24.15.000001661-0 e 24.27.000005176-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, da Secretaria Municipal dos Esportes e do Programa de Defesa do Consumidor, 9 (nove) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.091.000,00 (cinco milhões e noventa e um mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2012.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 25.000,00
1601	04.122.0071.1072.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 1.389.000,00
1601	04.122.0071.1072.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 1.995.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 124.000,00
TOTAL		R\$ 3.533.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	04.123.0049.2094.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 537.000,00
TOTAL		R\$ 537.000,00

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 160.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
 UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	27.813.0073.2738.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 161.000,00
TOTAL		R\$ 161.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
 UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 7300 – PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 UNIDADE: 7301 – GABINETE DO PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7301	04.122.0028.2450.31901100.100 585 1500 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.091.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 49.000,00
1101	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 60.000,00

TOTAL	R\$ 109.000,00
-------	----------------

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1601 04.122.0028.2450.31909600.100 501 1500 0000	R\$ 644.000,00
1601 04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 168.000,00
1601 04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 288.000,00
TOTAL	R\$ 1.100.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1603 04.123.0049.2095.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 120.000,00
1603 28.843.0000.8001.32902100.100 501 1500 0000	R\$ 1.493.000,00
1603 28.843.0000.8001.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 974.000,00
1603 28.843.0000.8001.46917100.100 501 1500 0000	R\$ 1.295.000,00
TOTAL	R\$ 3.882.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 5.091.000,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000001661-0

SEI Nº 5807254v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Interventor

DESPACHO Nº 132/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 23.4.000000420-0 e, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista aos servidores MÁRCIO DE SOUSA LINHARES, matrícula nº 864765-01, CPF nº ***.199.481-**, e FRANCISCO BENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 941964-01, CPF nº ***.900.851-**, ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do Estado de Goiás - SINDCONAM/GO, liberando-os completamente de suas atividades, a partir da data da publicação até 3 de julho de 2028, sem prejuízo de suas remunerações.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

MÁRCIO DE PAULA LEITE
Interventor Estadual
Município de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5798863** e o código CRC **232F16FC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

070/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no. **Processo SEI nº. 24.33.000000527-6** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária do **Perímetro de regularização, com superfície total de 1.771,50m²**, formado pela **APM - reservada para Prefeitura (matrícula 300.238)**, com superfície de **1.070,20m²**, e **701,55m² de sistema viário**, situado entre a Avenida José Liandro da Cruz, Avenida Xingu e Rua Aracaju, **Parque Amazônia**, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado, passando a constituir **90,24m² de sistema viário**, bem como a **Quadra 70A composta pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, com superfície de **1.681,51m²**, totalizando **1.771,50m²**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL – APM (matrícula 300.238) E SISTEMA VIÁRIO (701,55m²) - 1.771,75m²:

APM - RESERVADA PARA PREFEITURA (matrícula 300.238)	1.070,20m²
Frente para a Rua Aracaju	27,72m
Fundo confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz e Avenida Xingu	D=12,61m
Lado direito confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz	39,58m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Xingu	39,58m
Chanfro entre a Avenida Xingu e Rua Aracaju	7,07m
Chanfro entre a Rua Aracaju e Avenida José Liandro da Cruz	7,07m

2-PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO

1.771,75m²:



PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO	1.771,75m²
Frente para a Rua Aracaju	16,00m +15,71m
Fundo confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz e Avenida Xingu	3,05m
Lado direito confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz	25,61m + 44,49m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Xingu	69,79m
Chanfro entre a Avenida Xingu e Rua Aracaju	6,29m
Chanfro entre a Rua Aracaju e Avenida José Liandro da Cruz	7,91m

3 - SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO – QUADRA 70A (1.681,51m²) E SISTEMA VIÁRIO (90,24m²) - 1.771,75m²:

QUADRA 70A	Área = 1.681,51m²
LOTE 1	Área = 327,98m²
Frente para a Avenida José Liandro da Cruz	12,58m
Fundo confrontando com o Lote 2	17,85m
Lado direito confrontando com o Lote 6	18,52m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Aracaju	13,62m
Chanfro entre a Avenida José Liandro da Cruz e Rua Aracaju	7,90m
LOTE 2	Área = 318,86m²
Frente para a Avenida Xingu	11,37m
Fundo confrontando com o Lote 1	17,85m
Lado direito confrontando com a Rua Aracaju	18,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3	16,46m
Chanfro entre a Avenida Xingu e Rua Aracaju	6,28m
LOTE 3	Área = 232,65m²
Frente para a Avenida Xingu	18,56m



Fundo confrontando com o Lote 6	17,94m
Lado direito confrontando com o Lote 2	16,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5	10,00m
LOTE 4	Área = 234,87m²
Frente para a Avenida Xingu	17,37m + 7,31m
Fundo confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz	9,37m + 4,76m + 0,27m + 1,63m + 8,21m
Lado direito confrontando com o Lote 5	15,21m
Lado esquerdo confrontando com a José Liandro da Cruz e Avenida Xingu	3,05m
LOTE 5	Área = 276,89m²
Frente para a Avenida Xingu	15,40m
Fundo confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz	14,46m
Lado direito confrontando com os Lotes 3 e 6	23,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4	15,21m
LOTE 6	Área = 290,26m²
Frente para a Avenida José Liandro da Cruz	18,98m
Fundo confrontando com o Lote 3	17,94m
Lado direito confrontando com o Lote 5	13,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	18,52m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

PROCESSO SEI Nº:	24.31.000000189-6
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
CONTRATADA:	BANCO DO BRASIL S/A.
CREDORAS:	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A, HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, VIAÇÃO REUNIDAS LTDA, COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO e RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
INTERVENIENTES-ANUENTES:	COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT e REDEMOB CONSÓRCIO.
OBJETO:	Estabelecer os termos e as condições da sistemática de execução de garantia de pagamento instituída pela Lei Complementar Municipal nº 372, de 12 de janeiro de 2024, referente aos valores devidos pelo Município de Goiânia a título de Complemento Tarifário às concessionárias do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia - SIT/RMTC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Complementar Municipal nº 372, de 12 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA:	A partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município, até 28 de março de 2028.

Cleyton da Silva Menezes
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 17/12/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5646008** e o código CRC **A0E161B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000000189-6

SEI Nº 5646008v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6039/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000026693-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5601/2024, a pedido, que concedeu à servidora **NATALIA MOURA VIEIRA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 973289-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **27 de outubro de 2024 a 26 de janeiro de 2025**”.

Leia-se: “(...) no período de **05 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5656487** e o código CRC **CFF3CBDB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6042/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000037512-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5604/2024, a pedido, que concedeu à servidora **LUANA VERUSCA OLIVEIRA FRANCISCO**, matrícula funcional nº 1389394-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) período de **08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2026**”.

Leia-se: “(...) período de **09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5661680** e o código CRC **5755172D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6072/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012326-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SALATIEL VIEIRA LOPES**, matrícula funcional nº 1375393-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5683620** e o código CRC **7B319750**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000005014-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINA BORGES DA COSTA**, matrícula funcional nº 1158414-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.01.2018 a 29.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5720835** e o código CRC **51F37B00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6181/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000027902-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DISLEY XAVIER RODRIGUES DIAS**, matrícula funcional nº 536504-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 25.11.2011 a 24.11.2016 e 25.11.2016 a 24.11.2021, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5734459** e o código CRC **26D97066**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6216/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000043116-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL DE FATIMA RESENDE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1357409-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5744224** e o código CRC **64BC316C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6231/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000043274-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CELSO LUIZ LISITA FILHO**, matrícula funcional nº 1018477-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5757875** e o código CRC **A1C89AD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6232/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000027894-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUEIDE APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 426814-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.09.1999 a 08.09.2004, para usufruto no período de **18 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5758362** e o código CRC **452D0604**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6233/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000032278-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELIA JOSE GONCALVES**, matrícula funcional nº 419770-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.07.2016 a 05.07.2021, para usufruto no período de **16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5758512** e o código CRC **FA21D173**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6234/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000036491-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **YUZE RASMUSSEM ARAUJO DE FARIA**, matrícula funcional nº 662569-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.02.2015 a 14.02.2020, para usufruto no período de **16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5760951** e o código CRC **DC7C0140**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6235/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000037125-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES**, matrícula funcional nº 539481-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.12.2006 a 16.12.2011, para usufruto no período de **16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5761114** e o código CRC **8296DE84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6236/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000004318-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO SARDINHA**, matrícula funcional nº 626180-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 26.06.2009 a 25.06.2014 e 26.06.2014 a 25.06.2019, para usufruto no período de **10 de janeiro de 2025 a 09 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5761320** e o código CRC **14686A40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6237/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000035247-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA LUIZA MARTINS DA SILVA**, matrícula funcional nº 1001299-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.12.2009 a 13.12.2014, para usufruto no período de **21 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5761548** e o código CRC **FD71A588**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6243/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000059169-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RUSKAYA MARQUES RODRIGUES**, matrícula funcional nº 450367-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.07.2004 a 30.06.2009, para usufruto no período de **30 de dezembro de 2024 a 29 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767058** e o código CRC **3F9F45B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6245/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025735-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUDIMILA PORTO DI LORENZZI NUNES ALVES**, matrícula funcional nº 711632-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.12.2015 a 04.12.2020, para usufruto no período de **31 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5768047** e o código CRC **3D0F2BEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3234/2024

DESPACHO N.º 3234/2024 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 5º Termo Aditivo da Prorrogação da vigência do Contrato n.º 048/2021 (5057993) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2024 até 21/12/2025, firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 23.921.349/0001-61, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "soluções tecnológicas e demais serviços associados nas unidades das Centrais de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL", conforme razões expostas na Justificativa n.º 126 (5188976) SEMAD/DIRTEC.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo exarado no Parecer Jurídico n.º 956 (5768862) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 5º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 048/2021 (5057993) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2024 até 21/12/2025 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA, em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1746 (5772428) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

De tal forma, retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para providencias pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780822** e o código CRC **786BB03C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12706/2024

Processo nº 24.24.000038118-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Luzeiro

Assunto: Convênio nº 067/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5711689), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 318/2024 (4954240), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 067/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Luzeiro, perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.688,00 (trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 3.3.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5766194** e o código CRC **76DB3B3A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO: 24.5.000057313-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FINANCIERA ALFA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2024, que tem como objeto a concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na cláusula segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento nº 002/2024, da instrução no processo 24.5.000057313-5, Despacho Autorizativo nº 2926/2024 SEMAD/CHEGAB, Parecer Jurídico nº 823/2024 SEMAD/CHEADV, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 002/2024.

VIGÊNCIA:

Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2024 prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 02 do mês de janeiro de 2025 até a data de 02 de janeiro de 2026.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 13/12/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5753738** e o código CRC **5C70D49A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000057313-5

SEI Nº 5753738v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 551/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022 - GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022 - GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 355/2024-GAB/CGM, publicada em 09 de agosto de 2024, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º24.7.000003662-2.

Considerando o encerramento do prazo da Portaria n.º 355/2024, ocorreu em 09/10/2024; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 461/2024 ocorreu em 10/12/2024;

Considerando o Memorando n.º 139/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 24.7.000004607-5, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 24.7.000003662-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000003662-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-0 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará no vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 11/12/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5759860** e o código CRC **5710A71B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004607-5

SEI Nº 5759860v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 553/2024-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000005328-4, em atenção ao Despacho CRG n.º 607/2024, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.24.000023454-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005328-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771 -03 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/12/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 16/12/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5774613** e o código CRC **9A9D5E42**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005328-4

SEI Nº 5774613v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 554/2024 - GAB/CGM

Sobrerestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão;

Considerando o Despacho n.º 11/2021, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante no Processo SEI n.º 24.7.000004821-3, que solicita o sobrerestamento do prazo de Processo Administrativo Disciplinar PAD SEI n.º 24.7.000004719-5;

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o andamento do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004719-5**, até manifestação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no processo administrativo SEI n.º 24.7.000004821-3 diante do teor do Parecer Jurídico n.º 4619/2024-PGM/PEAA, e o retorno do referido processo à Comissão Processante, para que não haja qualquer prejuízo a defesa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 16/12/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 16/12/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5779762** e o código CRC **DF10740E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 560/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 58/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 171/2024-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 277/2024-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 272/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando n.º 203 /2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 24.7.000001840-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar –CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º **24.7.000000785-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 27/12/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-CGM/GAB, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786708** e o código CRC **52DEC8EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001840-3

SEI Nº 5786708v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura de Goiânia por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH**, torna Público o segundo sorteio para seleção de candidatos para cadastro reserva à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento "**VIDA CLUB PERIMETRAL**", no município de Goiânia - GO, de acordo com regras específicas do Programa Moradia Goianiense/Município de Goiânia, com recursos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em parceria com o Programa Estadual/AGEHAB e Governo Federal – Modalidade Financiamento Facilitado.

O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro de 2024, às 10:00 HS, no **Auditório da SEPLANH**, localizado na Avenida do Cerrado, número 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Primeiro andar, Bloco E, nessa Capital, em concordância aos parâmetros e critérios para seleção das famílias, que estão dispostos no Edital nº 002/2024/SEPLANH, publicado no Diário Oficial do Município Edição Nº 8.419 de 18 de novembro de 2024, o qual rege sobre o regulamento de inscrição e sorteio para o Empreendimento, conforme disposto no item 2 (Habilitação). O sorteio proceder-se-á de forma participativa e pública, respeitando os critérios de elegibilidade, conforme no Decreto do Programa Moradia Goianiense (Decreto nº 3426, de 29 de agosto de 2024).

Serão sorteados o total de famílias cadastradas no programa dentro da faixa 3 até o limite de 5 (cinco) salários mínimos, cuja lista será publicada no site da Prefeitura de Goiânia e demais mídias sociais no dia 19 de dezembro de 2024.

Os candidatos que integrarem o cadastro de reserva para além do número das vagas oferecidas não possuem direito à doação, apenas sua mera expectativa de seleção, observados a existência de unidades habitacionais disponíveis, seguindo os trâmites descritos neste edital.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 18/12/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801486** e o código CRC **9970E7C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Camara Sampaio Sistema de Ensino Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.339.401/0001-94, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000008560-9, do empreendimento localizado na Av. T-30 nº 2338, Quadra 92, Lts.7,8,12,13,14 e 15 Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 16/12/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5777807** e o código CRC **F6ED2EC8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008560-9

SEI Nº 5777807v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Colégio Atrio Educacional Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.231.327/0001-49, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000008559-5, do empreendimento localizado na Av. T-3 nº 2352, Quadra A, Lt. 7 Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 16/12/2024, às 11:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5777692 e o código CRC **DC13A864**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008559-5

SEI Nº 5777692v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 614, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Alterar a Portaria nº 251, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8310, de 13 de junho de 2024, que alterou a Portaria nº 256, de 11 de outubro de 2022, acerca de indicação de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 090/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que os Ofícios nº 951/2024 e 988/2024, do Conselho Municipal de Educação, onde indica servidores para desempenhar a função de Gestor Administrativo e de Fiscal do contrato nº 090/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 251, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8310, de 13 de junho de 2024, que alterou a Portaria nº 256, de 11 de outubro de 2022, designando a servidora Dilma Vieira da Silva Mattos, matrícula 216674-2, para exercer a função de Gestora Administrativa e o servidor Márcio Carvalho Santos, matrícula funcional nº 740209-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 090/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda., CNPJ nº 12.522.105/0001-90, Processo SEI nº 22.24.000001155-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5745442** e o código CRC **1AB61DC1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 617, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 199, 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo membros da Comissão Permanente de Desfazimento-CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Cidadã, desta Secretaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa Nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa Nº 001, 16 de Agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 199, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que constituiu Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Central e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e deu outras providências;

Considerando o Ofício nº 29/2024/SME/CMEICRIC, de lavra do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Cidadã, que solicita a substituição da servidora Alcione Rodrigues Correa Leda Servato Gomes, na função de Presidente da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Cidadã, e da servidora Bartira Ferreira e Silva, na função de Membro da mesma CPD, conforme processo SEI nº 24.24.000045826-3; resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 199, 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8283, de 03 de maio de 2024, substituindo:

a) a servidora Alcione Rodrigues Correa, Matrícula Funcional nº 523380-3 por Sylvia Rejanny Paz, Matrícula Funcional nº 472832-7, na função de Presidente.

b) a servidora Bartira Ferreira e Silva, Matrícula Funcional nº 1528750-1 por Fábio Alex de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1018981-1, na função de Membro.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5773429** e o código CRC **1D5ABDF5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 618, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o afastamento do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô, para atuar na condição de árbitro do Seminário Internacional Técnico e de Arbitragem – Internacional Judo Federation.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no art. 205, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte; e

Considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, Profissional de Educação II - Educação Física, Matrícula Funcional nº 1089137-01, lotado na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô para participar, na condição de árbitro, do Seminário Internacional Técnico e de Arbitragem – Internacional Judo Federation, que será realizado no período de 11 a 17 de dezembro de 2024, na cidade de Istambul, na Turquia, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, Profissional de Educação II - Educação Física, Matrícula Funcional nº 1089137-01, lotado na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, no período de 11 a 17 de dezembro de 2024, para participar, na condição de árbitro, do Seminário Internacional Técnico e de Arbitragem – Internacional Judo Federation, na cidade de Istambul, na Turquia.

Art. 2º O afastamento do servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do art. 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do art. 205 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5773509** e o código CRC **51CE95D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 619, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 158/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Instituição Centro Espiritualista Irmãos do Caminho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172 de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor TEODORICO JOSÉ ALVES CARVALHO NETO, Matrícula Funcional 1345907-1, lotado na Secretaria-Geral do CMEI Jardim América II como Gestor Administrativo e a servidora, SAMURAYA BADY HELOU, Matrícula Funcional nº 1220322-2, Diretora do CMEI Jardim América II como Fiscal do Contrato nº 158/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, visando à locação de imóvel situado à Rua C-152, Quadra 344, Lotes 07/10, Bairro Jardim América, nesta capital, para o funcionamento do CMEI Jardim América II, fundamentado no Art.74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, conforme a instrução do Processo nº SEI 24.24.000028330-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 158/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781703** e o código CRC **21C7C6C8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12704/2024

Processo nº 24.24.000038079-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Palti

Assunto: Convênio nº 062/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV ([5427556](#)), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 319 ([4954583](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional, desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 062/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Palti, perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.962,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5765131** e o código CRC **B86E5313**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12709/2024

Processo nº 24.24.000038230-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Querubins

Assunto: Convênio nº 060/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV ([5427521](#)), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 320 ([4954992](#)) da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional, desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 060/2024 ([4995968](#)), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Querubins, perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.962,00 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5766609** e o código CRC **D1080533**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12711/2024

Processo nº 24.24.000037912-6

Nome: Secretaria Municipal de Educação/União das Pioneiras de Goiânia

Assunto: Convênio nº 079/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV (5385321), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 354/2024 (4980662) da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 079/2024 (5002744), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e União das Pioneiras de Goiânia, CNPJ nº 00.015.784/0001-21, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia, perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767122** e o código CRC **CEF91427**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12712/2024

Processo nº 24.24.000038096-5

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Eficácia

Assunto: Convênio nº 65/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5711536), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 326/2024 (4959038), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 65/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Eficácia, perfazendo o valor global estimado em R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 3.3.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767219** e o código CRC **9EF9333B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12715/2024

Processo nº 24.24.000038043-4

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Betel

Assunto: Convênio nº 064/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5711289), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 330/2024 (4960383), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 064/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Betel, perfazendo o valor global estimado em R\$ 31.236,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 3.3.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767547** e o código CRC **2F8F9B26**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12718/2024

Processo nº 24.24.000038248-8

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Pedacinho do Céu

Assunto: Convênio nº 059/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV ([5427396](#)), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 322 ([4955749](#)) da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 059/2024 ([4995339](#)), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, perfazendo o valor global estimado em R\$ 32.058,00 (trinta e dois mil e cinquenta e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767868** e o código CRC **CA32DB8F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12733/2024

Processo nº 24.24.000042736-8

Nome: Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã/ Centro de Educação Infantil Casa Alvorada Cristã

Assunto: Acordo de Cooperação nº 111/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 1160/2024/CHEADV ([SEI 5741240](#)), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa nº 438/2024 ([SEI 5310809](#)), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 111/2024, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, que visa ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Casa Alvorada Cristã.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5770585** e o código CRC **1A9820A5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12739/2024

Processo nº 24.24.000038045-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Rabôni

Assunto: Convênio nº 075/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024 (5385332), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 346/2024 (4975484), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 075/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Rabôni, perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.688,00 (trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5771998** e o código CRC **6A589551**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12741/2024

Processo nº 24.24.000038446-4

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco

Assunto: Convênio nº 077/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024 (5385329), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 344/2024 (4974986), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 077/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, CNPJ nº 01.642.537/0001-18, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, perfazendo o valor global estimado em R\$ 50.416,00 (cinquenta mil quatrocentos e desesseis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5772372** e o código CRC **69C37048**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12743/2024

Processo nº 24.24.000038031-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Janela do Futuro

Assunto: Convênio nº 074/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5385303), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 324/2024 (4956518), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 074/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, perfazendo o valor global estimado em R\$ 31.236,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5772673** e o código CRC **C2B27825**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12749/2024

Processo nº 24.24.000039153-3

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Associação Pestalozzi de Goiânia-Centro de Atendimento Especializado Peter Pan

Assunto: Convênio nº 084/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5426678), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 364/2024 (5017364), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 084/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação Pestalozzi de Goiânia, CNPJ nº 01.287.416/0001-03, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Atendimento Especializado Peter Pan, perfazendo o valor global estimado em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5773475** e o código CRC **311B9F9F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12754/2024

Processo nº 24.24.000038366-2

Nome: Associação dos Surdos de Goiânia/Centro Educacional Bilíngue de Surdos de Goiânia

Assunto: Convênio nº 058/2024

À vista do conteúdo nos autos e conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5426786), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 335/2024 (4964378), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional, desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 058/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação dos Surdos de Goiânia, CNPJ 02.105.435/0001-26, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro Educacional Bilíngue de Surdos de Goiânia, perfazendo o valor global estimado em R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5773583** e o código CRC **4B2F5DED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12759/2024

Processo nº 24.24.000038071-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Ministério Filantrópico Terra Fértil - Cei Efratá

Assunto: Convênio nº 076/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 930/2024/CHEADV (5385282), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 347/2024 (4975715), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 076/2024 (5029867), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Efratá, perfazendo o valor global estimado em R\$ 42.744,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5774823** e o código CRC **D6C24FCF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12777/2024

Processo nº 24.24.000038519-3

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Ministério Filantrópico Terra Fértil - Centro de Educação Infantil Renascer

Assunto: Convênio nº 072/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV (5399956), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa 345 (4975292), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 072/2024 , entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Renascer, perfazendo o valor global estimado em R\$32.606,00 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780511** e o código CRC **DE937A02**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12785/2024

Processo nº 24.24.000038400-6

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Osger - Escola Espírita Irmã Celina

Assunto: Convênio nº 086/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV (5613414), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 351 (4978789), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio 086/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Osger, CNPJ 25.041.971/0001-00, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Escola Espírita Irmã Celina, perfazendo o valor global estimado em R\$21.372,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 16/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781334** e o código CRC **F167175C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 171, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 129/2024 e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000006307-7

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Motivo, com nome empresarial Escola Castelinho Mágico LTDA, CNPJ n.º 04.242.115/0001-43, localizado na Rua Americano do Brasil, Quadra 143, Lote 04, 05 e 06, n.º 2212, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, as seguintes exigências:

I - apresentar contratos de aluguel, de dois lotes, que estão desatualizados, conforme alínea "d", inciso II, do artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, conforme alínea "h", inciso II, do artigo 55, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentar Certidões Negativas de Débitos – Federal e Municipal, conforme artigo 55, inciso I, "c", até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - apresentar comprovante de limpeza de caixa d'água e dedetização, conforme inciso III, § 7º, do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar o quadro de profissionais, no que se refere a dois agrupamentos de crianças de 05 anos que não possui auxiliar de professor, conforme § 3º, do artigo 29, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequa a turma com três cortes etários, conforme § 1.º, do artigo 30, até 31 de janeiro de 2025;

VII - adequar o quadro de pessoal, no que se refere a uma auxiliar de professor com Ensino Médio Incompleto, conforme a Resolução CME n.º 001/2017, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - apresentar comprovante de formação da cozinheira, conforme alínea "I", inciso II, do artigo 55, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - incluir na PPP a formação continuada, conforme o inciso XVI, do artigo 25, até 31 de março de 2025;

X - encerrar atividades de atendimento de período estendido, conforme artigo 16 da Res. CME n.º 120/2016, na data do recebimento desta Resolução;

XI - Informar aos pais/responsáveis sobre a suspensão do atendimento estendido, na data do recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

134ª (centésima trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 13/11/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4193493** e o código CRC **9A82C920**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 254/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000034645-1,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Santo Agostinho, com nome empresarial Congregação Agostiniana de Assistência e Educação, com CNPJ n.º 60.978.947/0004-46 filial, localizada na Rua 55, Número 63, Quadra 104, Lote área, Setor Central, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar planta baixa conforme a edificação atual, conforme determina a alínea "e", inciso II, do artigo 55, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar sanitário acessível de uso das crianças masculino e feminino, conforme determina o §2º, do artigo 47, até 31 de julho de 2025;

III - adequar o número de crianças excedentes em relação ao número máximo de crianças por idade, conforme determina os incisos III e IV, do artigo 30, até o início do ano letivo de 2025;

IV - apresentar a comprovação da formação inicial de cinco professoras e CTPS de uma professora; e apresentar o vínculo empregatício de oito auxiliares de professora e os comprovantes de formação de três auxiliares de professora, conforme determina os artigos 39 e 45, até início do ano letivo de 2025;

V - proporcionar a formação continuada para os profissionais administrativos, conforme determina o inciso XVI, do artigo 25 até 31 de março de 2025;

VI - descrever no PPP, a organização dos tempos e espaços, conforme orientação do Serviço de Inspeção Escolar, conforme determina o inciso VI, do artigo 25, até 31 de março de 2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

146ª (centésima quadragésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

Divino Alves Bueno – Vice Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Rosa

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 27/11/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5379057** e o código CRC **5A01F8BC**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034645-1

SEI Nº 5379057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300347

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300347 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/02/2023 a 01/02/2024

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERONICA PEREIRA SILVA DA CUNHA**, CPF ***.295.221-**.

PROCESSO SEI 24.24.000045209-5

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 29/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5458006** e o código CRC **AEF37B27**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300352**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300352** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/02/2023 a 02/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAYNARA JULIA PEREIRA**, CPF ***.482.221-** .

PROCESSO SEI **24.24.000044704-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 28/10/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/10/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5448584** e o código CRC **04366E16**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300363

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300363** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/02/2023** a **02/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ESTHEFANY FERREIRA JUNQUEIRA**, CPF ***.359..301-**.

PROCESSO SEI 23.24.000014178-7

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/10/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/10/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5437717** e o código CRC **C89BAF84**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300374

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300374** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATIELY RODRIGUES DE ALCANTARA VICTOR**, CPF ***.380.911-**

PROCESSO SEI 24.24.000044984-1

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 29/10/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5455042** e o código CRC **167DC869**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300415**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300415 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MAYARA CONCEICAO DE ALMEIDA, CPF ***.975.731-****

PROCESSO SEI 24.24.000044662-1

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 28/10/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5447789** e o código CRC **385CF33A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300417**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300417 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEISA AFONSO DAMASCENO, CPF ***.612.041-****

PROCESSO SEI 24.24.000044697-4

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 28/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/10/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5448411** e o código CRC **78A01774**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300444

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300444** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIANA RODRIGUES SOARES RIBEIRO**, CPF ***.926.371-**

PROCESSO SEI **24.24.000044654-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 28/10/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/10/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5446494** e o código CRC **1758A9E5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300445

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300445 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYNARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO ROCHA, CPF ***.208.861-****

PROCESSO SEI 24.24.000044987-6

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 29/10/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5455654** e o código CRC **8D32BD32**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300510**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300510 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISABELLA GONCALVES DOS SANTOS MOTA, CPF ***.240.081-****

PROCESSO SEI 24.24.000045213-3

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 29/10/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5458525** e o código CRC **83129009**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300528**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300528 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2023 a 05/02/2024

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF ***.508.941-**.

PROCESSO SEI 24.24.000044674-5

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 28/10/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/10/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5447926** e o código CRC **79ACB1CE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300539**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LARA CRISTINA GONCALVES CAETANO, CPF ***.012.071-****

PROCESSO SEI 24.24.000044647-8

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/10/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/10/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 29/10/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439126** e o código CRC **ECEBA2D0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300541

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 202300541 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **STEPHANY ALENCAR ARVELOS DIAS, CPF ***.267.351-**.**

PROCESSO SEI 24.24.0000451943

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 29/10/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5457122** e o código CRC **75EF98FA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 143, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 100/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **INSTITUTO JOKA**, CNPJ Nº24.439.117/0001-34, referente ao processo SEI Nº 24.26.000000359-7, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeada pelo Decreto Nº 4.656, de 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Juliana Ayres Muniz**, matrícula Nº 1537709-01, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestora e **Jaqueleine Nascimento de Assis**, matrícula Nº 1542168-01, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000359-7, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **INSTITUTO JOKA**, CNPJ Nº 24.439.117/0001-34.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5760493** e o código CRC **83481BBD**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000359-7

SEI Nº 5760493v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 144, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 101/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE** CNPJ N° 10.568.237/0001-27, referente ao processo SEI Nº 24.26.000000304-0, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeada pelo Decreto Nº 4.656, de 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Vitor Nunes Freitas**, matrícula nº1536176-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e Larissa Silva Pereira, matrícula nº881660-02, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000304-0, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMEP e a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE** CNPJ N° 10.568.237/0001-27.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5762682** e o código CRC **10936301**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 145, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº102/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ N°52.309.183/0001-25, referente ao processo SEI Nº24.26.000000278-7 , e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeada pelo Decreto Nº 4.656, de 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora **Larissa Silva Pereira**, Analista em Cultura e Desporto, matrícula N°881660-02, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestora e **Isadora dos Santos Alves**, Analista em Cultura e Desporto, matrícula N°1532014-1, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000278-7, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ N°52.309.183/0001-25

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781059** e o código CRC **0B9B39CF**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ERRATA

Este instrumento tem por objetivo retificar o Despacho Nº 60/2024 publicado no DOM Eletrônico na Edição 8239, de 29 de fevereiro de 2024, refere ao Processo SEI Nº 24.21.000000208-0, desta Secretaria Municipal dos Esportes.

Onde se lê:

EXTRATO Nº 001/2024 DO 1º TERMO ADIVITO

FUNDAMENTO: Art. 74 e Art. 75 da Lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos publicada em 1º de abril de 2021, bem como Parecer Jurídico nº 212/2024 PGM/PGA e Parecer Jurídico nº 603/2024 PGM/CHEGAB.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Governo Jovair de Oliveira Arantes e o Senhor Secretário dos Esportes Danilo Viana Rabelo.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 13 de patrocínio e fomento as atividades esportivas da Prefeitura de Goiânia, no campeonato goiano de futebol de 2024.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATANTE: Município de Goiânia com a participação da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a inserção de Parágrafos à Cláusula Quarta nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Os clubes devem promover e fomentar as atividades esportivas no município de Goiânia.

Cláusula Segunda - As despesas do presente ajuste correrão à conta da dotação 2024.7201.0047.1.0001.0001 do vigente orçamento da Secretaria Municipal dos Esportes 2024.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780353** e o código CRC **4242C870**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 100/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **INSTITUTO JOKA**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pela Secretaria, Sra. PAULA CAROLINA CARDOSO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº3790579, DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº904.926.501-44, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **INSTITUTO JOKA**, associação privada, com sede na rua 237, quadra 47, lote 38, Setor Coimbra, CEP 74535-270, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 24.439.117/0001-34**, aqui representada pela sua presidente, HELENA FRANCESCA GOMES DO CARMO, portadora do CPF de nº 972.939.621-34, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000359-7** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do custeio, a parceria que consiste na realização do Circuito de Corridas Popular, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, no valor de R\$ 159.202,29 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte nove centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 159.202,29 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte nove centavos), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 692 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em materiais gráficos, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública”

(art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea "a", primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea "a", segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 159.202,29 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte nove centavos).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **000033073969-7**, agência **0001**, **C6 Bank S.A.**, código **336**, de titularidade da organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **INSTITUTO JOKA**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

PAULA CAROLINA CARDOSO
Secretaria Municipal dos Esportes

Pela OSC **INSTITUTO JOKA**:

HELENA FRANCESCA GOMES DO CARMO
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretaria Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5760508** e o código CRC **93AA79BE**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 101/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pela Secretária, Sra. PAULA CAROLINA CARDOSO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº3790579, DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº904.926.501-44, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, associação privada, com sede na Rua Niterói, sem número, quadra 10, lote 16, Alto da Glória, CEP 74815-735, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 10.568.237/0001-27**, aqui representada pelo seu presidente, HAMILTON FIDELIS JUNIOR, portador do CPF de nº 695.566.361-53, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000304-0** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do custeio da competição de futevôlei, vôlei de praia, beach tennis e realização de aulas regulares de futevôlei, kickboxing, karatê e futsal, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 165 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em materiais gráficos, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexequção contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexequção por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/06/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **000577551805-1**, operação **1292**, agência **1575**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

PAULA CAROLINA CARDOSO
Secretária Municipal dos Esportes

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**:

HAMILTON FIDELIS JUNIOR
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5762685** e o código CRC **5E7AE4EF**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 102/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **INSTITUTO CADENCE 4.0**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pela Secretária, Sra. PAULA CAROLINA CARDOSO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº3790579, DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº904.926.501-44, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC),**INSTITUTO CADENCE 4.0**, associação privada, com sede na **Avenida Consolação, nº 1667, quadra 05, lote 16, bairro Nossa Senhora de Fátima**, CEP 74.420-320, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ nº **52.309.183/0001-25**, aqui representada pelo seu presidente, Daniel Henrique Borges Piretti, portador do CPF de nº 841.095.561-04, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000278-7** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização para o custeio da aquisição de materiais esportivos para as aulas de futsal, futebol society e futvôlei, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 020 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em materiais gráficos, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº 13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexequção contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A inexequção contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexequção por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/06/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **4629089-7**, agência **0001**, **CORA SCD S/A**, de titularidade da organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

PAULA CAROLINA CARDOSO
Secretaria Municipal dos Esportes

Pela OSC **INSTITUTO CADENCE 4.0**:

DANIEL HENRIQUE BORGES PIRETTI
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso**,
Secretaria Municipal dos Esportes, em 16/12/2024, às 15:28, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5781065 e o código CRC **CA26615E**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000278-7

SEI Nº 5781065v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000304-0 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE** CNPJ N° 10.568.237/0001-27.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Associação Vida Abundante, associação sem fins lucrativos e econômicos, possui entre suas finalidades a divulgação da cultura e do esporte. O projeto apresentado tem por objetivo ofertar torneios e aulas regulares esportivas na cidade de Goiânia, proporcionando aos praticantes das modalidades experiências enriquecedoras, além de ser uma ferramenta propulsora de talentos, lazer e desenvolvimento social e coletivo.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a Associação Vida Abundante amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto (5107798), a Associação Vida Abundante é uma associação benéfica cristã de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, que tem por finalidades (art. 2º) trabalhos sociais, educacionais, profissionalizantes e recreativos, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a divulgação da cultura e do esporte, entre outros.

Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização de competições de futevôlei, vôlei de praia e beach tênis, além de proporcionar aulas regulares de futevôlei, karatê, kickboxing e futsal. Apresenta como objetivo o aprimoramento, desenvolvimento integral e transformação social dos participantes contribuindo para a saúde, bem estar e formação de futuros atletas na cidade de Goiânia.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ Nº 10.568.237/0001-27, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5762672** e o código CRC **AB4CDDC8**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000278-7 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **INSTITUTO CADENCE 4.0 CNPJ N°52.309.183/0001-25**.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que o Instituto Cadence 4.0, entidade sem fins lucrativos, voltada para a inclusão e transformação social por meio de atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas, desempenha um papel importante no fomento do acesso ao esporte e ao lazer, proporcionando oportunidades para que crianças e adolescentes possam participar e se engajar em atividades esportivas.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Nesse contexto, a parceria com o Instituto Cadence 4.0 é estratégica para ampliar e promover a prática esportiva no município. Essa colaboração atende ao princípio do interesse público ao proporcionar maior acesso ao esporte e ao lazer para a comunidade local. A atuação conjunta entre a Secretaria Municipal dos Esportes e o Instituto reforça o compromisso com o bem-estar da população e o fortalecimento das atividades esportivas na região.

Conforme o artigo 1º do Estatuto (5443571), trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, tendo entre suas finalidades:

- a. o incentivo/fomento e a prática esportiva e paradesportiva do amador ao profissional, nas suas mais variadas modalidades, participar de campeonatos esportivos, organizar eventos esportivos, ministrar cursos relacionados ao esporte com emissão de certificados, ministrar aulas esportivas, montar escolas esportivas, elaborar, orientar e executar projetos relacionados ao esporte, inclusive os referentes a incentivos fiscais e também para outras pessoas físicas e jurídicas;
- b. a prática de todas as modalidades formais e não formais;
- c. o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, de rendimento, saúde e educacional;

Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na aquisição de materiais esportivos para ministrar aulas regulares na modalidade de futsal, futebol society e futevôlei, de forma gratuita, com o intuito fomentar o esporte, aprimorando o desenvolvimento integral e transformação social das crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de futuros atletas na cidade de Goiânia/GO.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ Nº 52.309.183/0001-25, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781052** e o código CRC **E0097750**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000359-7 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **INSTITUTO JOKA** CNPJ Nº 24.439.117/0001-34.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que o Instituto Joka, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos que possui entre suas finalidades a promoção de práticas esportivas para a sociedade em geral. O projeto apresentado visa promover a saúde e o bem-estar da população de Goiânia por meio de uma corrida de rua, incentivando a prática de atividade física, a integração e a conscientização sobre hábitos de vida saudáveis.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com o Instituto Joka amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 2º do Estatuto, o Instituto Joka tem por objetivos e finalidades principais: I - Promover projetos culturais, educacionais, esportivos e de lazer para a comunidade; IV- Organizar eventos em geral e desenvolver projetos e atividades esportiva, culturais, de lazer na área da educação ou promoção de saúde através de profissionais capacitados; V- Promover práticas esportivas para a sociedade em geral;(...)

Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização do Circuito de Corridas Popular, beneficiando 1000 (mil) atletas que terão a oportunidade de promover a saúde e bem-estar por meio da prática esportiva em um ambiente inclusivo e acolhedor.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **INSTITUTO JOKA**, CNPJ Nº 24.439.117/0001-34, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 16/12/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5760486** e o código CRC **7D6D3030**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 120/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE** CNPJ Nº 10.568.237/0001-27, cujo o objeto é a realização da competição de futevôlei, vôlei de praia, beach tennis e realização de aulas regulares de futevôlei, kickboxing, karatê e futsal ,e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso**,
Secretaria Municipal dos Esportes, em 16/12/2024, às 14:53, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5762677 e o código CRC **842ED340**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000304-0

SEI Nº 5762677v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 121/2024 (5776069) expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ Nº52.309.183/0001-25, cujo o objeto e a aquisição de materiais esportivos para as aulas de Futsal, Futebol Society e Futevôlei, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso**,
Secretaria Municipal dos Esportes, em 16/12/2024, às 15:20, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5781055 e o código CRC **DB75FD4A**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000278-7

SEI Nº 5781055v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 119/2024 (5751798) expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 159.202,29 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e vinte nove centavos) à **INSTITUTO JOKA** CNPJ n.º 24.439.117/0001-34, cujo o objeto é a realização do Circuito de Corridas Popular ,e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso**,
Secretaria Municipal dos Esportes, em 16/12/2024, às 15:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5760491 e o código CRC **C28CD21A**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000359-7

SEI Nº 5760491v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

DESPACHO Nº 2652/2024

RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NUVECIS, NO PERÍODO DE 12/11/2024 - 0:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A Comissão de Credenciamento no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento para Técnico de Enfermagem - NUVECIS no período de **12/11/2024 - 0:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8414, de 08 de novembro de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NUVECIS – PERÍODO DE 12/11/2024 - 0:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS				
Nº	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
189	1513642	DAYANE DOS SANTOS NUNES	12/11/2024 00:21:31	Téc. Enf. - NUVECIS
190	1513735	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARAES	12/11/2024 02:34:26	Téc. Enf. - NUVECIS
191	1513769	JOSILENE ALVES PEREIRA	12/11/2024 03:58:55	Téc. Enf. - NUVECIS
192	1513777	MARCELA CORREIA DOS SANTOS	12/11/2024 04:20:13	Téc. Enf. - NUVECIS
193	1513798	CLARICE HELENA SILVA NOBRE	12/11/2024 06:03:17	Téc. Enf. - NUVECIS
194	1513857	ZILMAR BATISTA DE SOUSA LEMES	12/11/2024 07:26:41	Téc. Enf. - NUVECIS
195	1513865	WANESSA DE OLIVEIRA CAMILO	12/11/2024 07:29:52	Téc. Enf. - NUVECIS
196	1513905	JADIEL HENRIQUE DOS SANTOS	12/11/2024 07:50:16	Téc. Enf. - NUVECIS
197	1513957	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	12/11/2024 08:12:42	Téc. Enf. - NUVECIS
198	1513966	INES BARBOSA DOS SANTOS	12/11/2024 08:15:56	Téc. Enf. - NUVECIS
199	1514047	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 08:39:54	Téc. Enf. - NUVECIS
200	1514050	HONORATA NUNES XAVIER	12/11/2024 08:40:30	Téc. Enf. - NUVECIS
201	1514089	NORMA MARIA SOARES NOBRE	12/11/2024 08:48:43	Téc. Enf. - NUVECIS
202	1514135	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 09:00:27	Téc. Enf. - NUVECIS
203	1514176	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA BORGES	12/11/2024 09:08:59	Téc. Enf. - NUVECIS
204	1514244	NELCINA MARIA DE ARAUJO	12/11/2024 09:24:12	Téc. Enf. - NUVECIS
205	1514276	GISLAINY FRANCO DA SILVA	12/11/2024 09:30:23	Téc. Enf. - NUVECIS
206	1514312	GISLENE APARECIDA GOUVEIA SANTANA DOURADO	12/11/2024 09:37:30	Téc. Enf. - NUVECIS
207	1514336	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	12/11/2024 09:40:43	Téc. Enf. - NUVECIS
208	1514391	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FARIAZ	12/11/2024 09:49:55	Téc. Enf. - NUVECIS
209	1514407	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	12/11/2024 09:52:03	Téc. Enf. - NUVECIS
210	1514456	ABADIA GOMES DE SOUZA	12/11/2024 10:03:26	Téc. Enf. - NUVECIS
211	1514522	JEILE SOUZA DOS SANTOS LACERDA	12/11/2024 10:14:13	Téc. Enf. - NUVECIS
212	1514563	LARISSA ABRENHOSA VOGADO	12/11/2024 10:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS
213	1514610	ELISANGELA CASTRO MAGALHAES	12/11/2024 10:27:54	Téc. Enf. - NUVECIS
214	1514625	WERIKA DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/11/2024 10:29:12	Téc. Enf. - NUVECIS
215	1514667	EDNA FERREIRA DA SILVA	12/11/2024 10:36:31	Téc. Enf. - NUVECIS
216	1514699	LEIDIANE DANIELY PEREIRA SILVA	12/11/2024 10:43:31	Téc. Enf. - NUVECIS
217	1514717	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA EVANGELISTA	12/11/2024 10:47:44	Téc. Enf. - NUVECIS
218	1514848	MIRIAN ALESSANDRA LOPES ALMEIDA	12/11/2024 11:12:31	Téc. Enf. - NUVECIS

219	1515029	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	12/11/2024 11:45:55	Téc. Enf. - NUVECIS
220	1515031	GISLENE DO LIVRAMENTO FERREIRA RODRIGUES TAVARES	12/11/2024 11:46:19	Téc. Enf. - NUVECIS
221	1515046	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	12/11/2024 11:49:36	Téc. Enf. - NUVECIS
222	1515067	EVANIA APARECIDA DE CASTRO	12/11/2024 11:53:04	Téc. Enf. - NUVECIS
223	1515076	CINTHYA NAGLEY ALVES GUEDES	12/11/2024 11:54:15	Téc. Enf. - NUVECIS
224	1515096	MARCOS THULLIO BORGES DE SOUZA	12/11/2024 11:59:21	Téc. Enf. - NUVECIS
225	1515121	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/2024 12:03:21	Téc. Enf. - NUVECIS
226	1515148	ANA CAROLINA PEREIRA CARNEIRO	12/11/2024 12:08:44	Téc. Enf. - NUVECIS
227	1515200	ELAINE CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 12:21:00	Téc. Enf. - NUVECIS
228	1515210	DIVA LUIZA BATISTA	12/11/2024 12:23:22	Téc. Enf. - NUVECIS
229	1515218	TATIANE FERREIRA DE LIMA	12/11/2024 12:24:50	Téc. Enf. - NUVECIS
230	1515288	DARLESON NEVES SOUSA	12/11/2024 12:39:22	Téc. Enf. - NUVECIS
231	1515316	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 12:43:56	Téc. Enf. - NUVECIS
232	1515410	GERCILENE BRITO COSTA	12/11/2024 13:04:06	Téc. Enf. - NUVECIS
233	1515455	ANA CLÉIA MOURA MOREIRA	12/11/2024 13:12:00	Téc. Enf. - NUVECIS
234	1515467	ELENILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12/11/2024 13:13:42	Téc. Enf. - NUVECIS
235	1515499	MARGARETH ALVES DA SILVA	12/11/2024 13:20:19	Téc. Enf. - NUVECIS
236	1515539	ALLANE CRISTINA DA SILVA	12/11/2024 13:29:03	Téc. Enf. - NUVECIS
237	1515589	JAKELINE NUNES CARDOSO	12/11/2024 13:38:30	Téc. Enf. - NUVECIS
238	1515670	ALINE PEREIRA DE MELO	12/11/2024 13:50:26	Téc. Enf. - NUVECIS
239	1515673	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 13:50:44	Téc. Enf. - NUVECIS
240	1515680	JULY SILVA LIMA	12/11/2024 13:51:57	Téc. Enf. - NUVECIS
241	1515785	IDALINA DOS SANTOS VIEIRA	12/11/2024 14:06:54	Téc. Enf. - NUVECIS
242	1515800	FRANCISCA ALVES COSTA	12/11/2024 14:08:09	Téc. Enf. - NUVECIS
243	1515808	JENIFFER JULIETE GONÇALVES SOUZA	12/11/2024 14:08:58	Téc. Enf. - NUVECIS
244	1515816	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	12/11/2024 14:09:55	Téc. Enf. - NUVECIS
245	1515873	ROSIMAR LIRA DE SOUZA VIEIRA	12/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS
246	1515881	LUCIA GARCIA LACERDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/11/2024 14:22:43	Téc. Enf. - NUVECIS
247	1515894	CASSIO JUNIOR BARCELOS DE ARAUJO	12/11/2024 14:25:05	Téc. Enf. - NUVECIS
248	1515904	THALITA LOPES BENTO	12/11/2024 14:26:31	Téc. Enf. - NUVECIS
249	1515959	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 14:35:46	Téc. Enf. - NUVECIS
250	1515963	NATIELI RODRIGUES LIMA	12/11/2024 14:36:06	Téc. Enf. - NUVECIS
251	1515985	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 14:39:56	Téc. Enf. - NUVECIS
252	1516022	CARMESI AZARIAS CAMPOS	12/11/2024 14:44:48	Téc. Enf. - NUVECIS
253	1516143	LORANY HENRIQUE GONÇALVES	12/11/2024 15:04:50	Téc. Enf. - NUVECIS
254	1516149	RAYANNE DE SALES BORGES	12/11/2024 15:05:35	Téc. Enf. - NUVECIS
255	1516155	ALCANJA ALZERINA SOUSA BRABO	12/11/2024 15:06:21	Téc. Enf. - NUVECIS
256	1516190	LUIZA DA SILVA MARTINS	12/11/2024 15:12:35	Téc. Enf. - NUVECIS
257	1516209	LUCINARA DE CASSIA SALES DA SILVA	12/11/2024 15:15:09	Téc. Enf. - NUVECIS
258	1516256	ELIETE MARIA NEVES	12/11/2024 15:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS
259	1516262	VALDECI COUTINHO DE SOUSA CHAGAS	12/11/2024 15:22:40	Téc. Enf. - NUVECIS
260	1516294	JOSIMAR MOREIRA ALVES	12/11/2024 15:27:45	Téc. Enf. - NUVECIS
261	1516306	UIRES ROSA DE CARVALHO	12/11/2024 15:28:56	Téc. Enf. - NUVECIS
262	1516381	PRISCILLA VIEIRA COSTA	12/11/2024 15:40:56	Téc. Enf. - NUVECIS
263	1516384	JULIANE DE JESUS DOS SANTOS	12/11/2024 15:41:11	Téc. Enf. - NUVECIS
264	1516389	KATIA APARECIDA LARANGEIRA	12/11/2024 15:42:02	Téc. Enf. - NUVECIS
265	1516495	EDINARIA DA SILVA COSTA	12/11/2024 15:58:05	Téc. Enf. - NUVECIS
266	1516509	ELISENA XAVIER DE MATOS PAULA	12/11/2024 16:00:22	Téc. Enf. - NUVECIS
267	1516591	CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	12/11/2024 16:13:34	Téc. Enf. - NUVECIS
268	1516594	JESSICA GOMES TEIXEIRA	12/11/2024 16:13:50	Téc. Enf. - NUVECIS
269	1516679	BEATRIZ DE SOUZA FREITAS	12/11/2024 16:26:47	Téc. Enf. - NUVECIS
270	1516707	WERICA SANTOS AMORIM	12/11/2024 16:31:55	Téc. Enf. - NUVECIS
271	1516710	MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO	12/11/2024 16:32:05	Téc. Enf. - NUVECIS

272	1516811	HELIENE PIRES GONCALVES DOS SANTOS	12/11/2024 16:48:20	Téc. Enf. - NUVECIS
273	1516823	LUCI DE FATIMA OLIVEIRA	12/11/2024 16:50:32	Téc. Enf. - NUVECIS
274	1516873	SANDRA MENDES DA CRUZ SOUSA	12/11/2024 16:59:08	Téc. Enf. - NUVECIS
275	1516914	DINILVA RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 17:09:56	Téc. Enf. - NUVECIS
276	1516943	BRUNA REGINA XAVIER DE SOUSA BARRETO	12/11/2024 17:14:22	Téc. Enf. - NUVECIS
277	1516953	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	12/11/2024 17:16:10	Téc. Enf. - NUVECIS
278	1516985	LUCIVANIA BRITO DE ALMEIDA	12/11/2024 17:20:36	Téc. Enf. - NUVECIS
279	1516991	CLEUZA SOUSA BRANTS	12/11/2024 17:22:00	Téc. Enf. - NUVECIS
280	1517118	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 17:50:35	Téc. Enf. - NUVECIS
281	1517158	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	12/11/2024 17:57:19	Téc. Enf. - NUVECIS
282	1517164	JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE	12/11/2024 17:59:26	Téc. Enf. - NUVECIS
283	1517190	SAMARA ALVES DE SOUSA BORGES	12/11/2024 18:04:35	Téc. Enf. - NUVECIS
284	1517203	GILCINEI MARCIEL DA SILVA	12/11/2024 18:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS
285	1517231	LUANA MORAIS DOURADO	12/11/2024 18:14:34	Téc. Enf. - NUVECIS
286	1517271	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 18:21:56	Téc. Enf. - NUVECIS
287	1517284	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 18:25:02	Téc. Enf. - NUVECIS
288	1517285	FABIOLA ROBERTA ROVENTINI	12/11/2024 18:25:23	Téc. Enf. - NUVECIS
289	1517408	ANDREIA MAURICIO DE ARAÚJO SANTOS	12/11/2024 18:54:09	Téc. Enf. - NUVECIS
290	1517443	JUCIMÁRIA DE SOUSA MORAES SILVA	12/11/2024 19:00:52	Téc. Enf. - NUVECIS
291	1517510	ADAGILSA FERREIRA DOS SANTOS CORTES	12/11/2024 19:16:30	Téc. Enf. - NUVECIS
292	1517659	EDUARDO FREDERICO PEREIRA SOUZA	12/11/2024 19:44:11	Téc. Enf. - NUVECIS
293	1517809	LUTIELLY IDELFONSO DA SILVA	12/11/2024 20:11:46	Téc. Enf. - NUVECIS
294	1517873	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	12/11/2024 20:23:32	Téc. Enf. - NUVECIS
295	1517884	MAYARA ALESSANDRA CUTRIM SANTOS PEREIRA	12/11/2024 20:25:10	Téc. Enf. - NUVECIS
296	1517909	IVANI MARQUES DA SILVA JESUS	12/11/2024 20:30:11	Téc. Enf. - NUVECIS
297	1517953	ODETE CAETANO BATISTA	12/11/2024 20:37:22	Téc. Enf. - NUVECIS
298	1517988	NEUSA ANTUNES DA SILVA	12/11/2024 20:42:22	Téc. Enf. - NUVECIS
299	1517993	MICHELLE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	12/11/2024 20:43:13	Téc. Enf. - NUVECIS
300	1518032	ROZELI ARAÚJO DA SILVA	12/11/2024 20:48:48	Téc. Enf. - NUVECIS
301	1518074	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	12/11/2024 20:59:52	Téc. Enf. - NUVECIS
302	1518339	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 21:41:55	Téc. Enf. - NUVECIS
303	1518356	RISELDA PEREIRA DA SILVA	12/11/2024 21:45:23	Téc. Enf. - NUVECIS
304	1518367	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MOURA	12/11/2024 21:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS
305	1518508	RENATA CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 22:11:55	Téc. Enf. - NUVECIS
306	1518568	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 22:24:13	Téc. Enf. - NUVECIS
307	1518603	JOSANIA FELIPE DE JESUS PARANHOS	12/11/2024 22:30:32	Téc. Enf. - NUVECIS
308	1518692	JOSIANY FERNANDES PERES	12/11/2024 22:49:57	Téc. Enf. - NUVECIS
309	1518757	EVA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	12/11/2024 23:07:48	Téc. Enf. - NUVECIS
310	1518863	CRISLIANE ALVES GARCIA	12/11/2024 23:31:54	Téc. Enf. - NUVECIS
311	1518879	ANDREA ROSA FERREIRA	12/11/2024 23:38:46	Téc. Enf. - NUVECIS
312	1518939	KELLY ADRIELY SILVA	12/11/2024 23:57:27	Téc. Enf. - NUVECIS
313	1518944	MARIA CLEOMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/11/2024 23:59:14	Téc. Enf. - NUVECIS
314	1518976	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/11/2024 00:09:41	Téc. Enf. - NUVECIS
315	1519071	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	13/11/2024 01:01:02	Téc. Enf. - NUVECIS
316	1519173	MARIA NEUSA NOGUEIRA	13/11/2024 03:20:06	Téc. Enf. - NUVECIS
317	1519179	RAFAEL SOUSA SILVA	13/11/2024 03:52:37	Téc. Enf. - NUVECIS
318	1519228	MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA SILVA	13/11/2024 06:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS
319	1519244	ELIENE GARCIA LACERDA DE ARAUJO	13/11/2024 06:50:58	Téc. Enf. - NUVECIS
320	1519247	GABRYELLA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	13/11/2024 06:52:25	Téc. Enf. - NUVECIS
321	1519455	ALTERCI SANTANA DE FONTES	13/11/2024 08:19:19	Téc. Enf. - NUVECIS
322	1519477	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2024 08:24:08	Téc. Enf. - NUVECIS
323	1519526	MADLINE MARCK DOS SANTOS	13/11/2024 08:33:47	Téc. Enf. - NUVECIS
324	1519546	ANA PAULA BATISTA TEIXEIRA	13/11/2024 08:37:06	Téc. Enf. - NUVECIS

325	1519552	WORTHIERES SOUZA XAVIER FROTA	13/11/2024 08:38:26	Téc. Enf. - NUVECIS
326	1519618	EUZICLEDE BUENO	13/11/2024 08:53:02	Téc. Enf. - NUVECIS
327	1519620	MARA RUBIA BELLO MORAES	13/11/2024 08:53:40	Téc. Enf. - NUVECIS
328	1519647	EURIDES NOVAIS DA SILVA CAVALCANTE	13/11/2024 08:57:41	Téc. Enf. - NUVECIS
329	1519658	PATRICIA ALVES DA SILVA RIBEIRO	13/11/2024 08:59:20	Téc. Enf. - NUVECIS
330	1519669	FRANCILENE FERREIRA BISPO DE SOUSA	13/11/2024 09:01:18	Téc. Enf. - NUVECIS
331	1519850	CLECIO COSTA CARVALHO	13/11/2024 09:29:48	Téc. Enf. - NUVECIS
332	1519912	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/11/2024 09:40:12	Téc. Enf. - NUVECIS
333	1519938	MARIA DE JESUS ALVES BRITO	13/11/2024 09:44:38	Téc. Enf. - NUVECIS
334	1519987	SAMUEL DA SILVA RAMOS	13/11/2024 09:51:33	Téc. Enf. - NUVECIS
335	1519999	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	13/11/2024 09:53:47	Téc. Enf. - NUVECIS
336	1520020	SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO	13/11/2024 09:56:54	Téc. Enf. - NUVECIS
337	1520051	DIVINA ETERNA DE CARVALHO SANTOS	13/11/2024 10:01:45	Téc. Enf. - NUVECIS
338	1520055	AURELINA BATUIRA BORGES	13/11/2024 10:02:02	Téc. Enf. - NUVECIS
339	1520147	CLAUDIA SALES DOS REIS MORAIS	13/11/2024 10:17:38	Téc. Enf. - NUVECIS
340	1520200	NELCINA MARIA DE ARAUJO	13/11/2024 10:24:47	Téc. Enf. - NUVECIS
341	1520225	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	13/11/2024 10:29:11	Téc. Enf. - NUVECIS
342	1520230	SUSY MARIA CAMPOS SOUSA	13/11/2024 10:30:18	Téc. Enf. - NUVECIS
343	1520231	LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA FERREIRA	13/11/2024 10:30:37	Téc. Enf. - NUVECIS
344	1520272	JULIANA MIGUEL DA SILVA	13/11/2024 10:36:34	Téc. Enf. - NUVECIS
345	1520289	SELMA DA SILVA PEREIRA	13/11/2024 10:39:04	Téc. Enf. - NUVECIS
346	1520296	VANY DE ARAUJO MOURA	13/11/2024 10:40:15	Téc. Enf. - NUVECIS
347	1520297	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	13/11/2024 10:40:17	Téc. Enf. - NUVECIS
348	1520326	SAMARA FEITOSA MENDES	13/11/2024 10:46:30	Téc. Enf. - NUVECIS
349	1520334	KEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVS	13/11/2024 10:47:35	Téc. Enf. - NUVECIS
350	1520359	JUCELMA INES DE BRITO SANTOS	13/11/2024 10:50:53	Téc. Enf. - NUVECIS
351	1520402	JOSIMAR MOREIRA ALVES	13/11/2024 10:55:52	Téc. Enf. - NUVECIS
352	1520431	ELMA MARIA FRANÇA BORGES	13/11/2024 10:59:58	Téc. Enf. - NUVECIS
353	1520505	REGINA CELIA CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	13/11/2024 11:10:23	Téc. Enf. - NUVECIS
354	1520506	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 11:10:27	Téc. Enf. - NUVECIS
355	1520516	KATHLEEN MIKAELLY MARQUES FERREIRA ARAUJO	13/11/2024 11:11:52	Téc. Enf. - NUVECIS
356	1520576	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	13/11/2024 11:22:16	Téc. Enf. - NUVECIS
357	1520676	ROSEMAR DE ANDRADE	13/11/2024 11:35:41	Téc. Enf. - NUVECIS
358	1520692	ERICKA GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	13/11/2024 11:37:25	Téc. Enf. - NUVECIS
359	1520796	VANIA DOS SANTOS COSTA	13/11/2024 11:51:19	Téc. Enf. - NUVECIS
360	1520797	VERA LUCIA FERREIRA E SILVA	13/11/2024 11:51:39	Téc. Enf. - NUVECIS
361	1520830	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	13/11/2024 11:55:55	Téc. Enf. - NUVECIS
362	1520904	CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA	13/11/2024 12:10:06	Téc. Enf. - NUVECIS
363	1520974	CLAUDETTE DE FATIMA ROSA	13/11/2024 12:20:51	Téc. Enf. - NUVECIS
364	1521000	MICHELE PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS	13/11/2024 12:24:51	Téc. Enf. - NUVECIS
365	1521039	JESSICA BRAGANCA DE SOUZA	13/11/2024 12:30:35	Téc. Enf. - NUVECIS
366	1521063	CINTIA DE JESUS FERREIRA	13/11/2024 12:34:02	Téc. Enf. - NUVECIS
367	1521065	DIANA ALVES DOS REIS FERNANDES	13/11/2024 12:34:14	Téc. Enf. - NUVECIS
368	1521107	MIRIAN RIBEIRO DAS NEVES	13/11/2024 12:40:26	Téc. Enf. - NUVECIS
369	1521140	JARILENE SANTOS SANTANA	13/11/2024 12:44:51	Téc. Enf. - NUVECIS
370	1521141	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 12:44:52	Téc. Enf. - NUVECIS
371	1521175	NELCICLEIA SOUZA BARROS HILARIO	13/11/2024 12:50:39	Téc. Enf. - NUVECIS
372	1521265	ELIZABETE MARQUES TIAGO	13/11/2024 13:04:27	Téc. Enf. - NUVECIS
373	1521323	RONAIBE BARBOSA DE SOUZA FRANCA	13/11/2024 13:14:58	Téc. Enf. - NUVECIS
374	1521482	ADRIANA SILVA NUNES	13/11/2024 13:32:40	Téc. Enf. - NUVECIS
375	1521494	DANIELLE GUIMARAES BRAGA TELES	13/11/2024 13:33:49	Téc. Enf. - NUVECIS
376	1521525	THAÍS ROBERTA CABRAL ARAÚJO	13/11/2024 13:37:28	Téc. Enf. - NUVECIS
377	1521576	LUCAS PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 13:42:55	Téc. Enf. - NUVECIS

378	1521588	JANAINA LIMA SILVA	13/11/2024 13:44:10	Téc. Enf. - NUVECIS
379	1521619	SARA APARECIDA DE SILVA	13/11/2024 13:47:12	Téc. Enf. - NUVECIS
380	1521701	MARIA ACÁCIO BARBOSA	13/11/2024 13:55:30	Téc. Enf. - NUVECIS
381	1521728	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	13/11/2024 13:57:47	Téc. Enf. - NUVECIS
382	1521776	JULIA DIVINA GOMES DE MELO	13/11/2024 14:03:00	Téc. Enf. - NUVECIS
383	1521898	MARIA CLARETE ARRUDA MAIA LIMA	13/11/2024 14:17:17	Téc. Enf. - NUVECIS
384	1521908	MARCIA CRISTINA MARQUES	13/11/2024 14:18:36	Téc. Enf. - NUVECIS
385	1521930	JUCELIA BUENO FERNANDES	13/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS
386	1521991	SANAYARA KENIA SOUZA SILVA	13/11/2024 14:26:46	Téc. Enf. - NUVECIS
387	1522035	SIRLEI FERREIRA	13/11/2024 14:31:34	Téc. Enf. - NUVECIS
388	1522068	PRISCILLA SANTIAGO GOMES	13/11/2024 14:35:13	Téc. Enf. - NUVECIS
389	1522106	WALLAN JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 14:39:39	Téc. Enf. - NUVECIS
390	1522210	SARA SOUSA SILVA	13/11/2024 14:51:44	Téc. Enf. - NUVECIS
391	1522303	KAMILA FRANCESCA DA SILVA	13/11/2024 14:58:24	Téc. Enf. - NUVECIS
392	1522305	DEBORA STEFANE PEREIRA MACENA	13/11/2024 14:58:53	Téc. Enf. - NUVECIS
393	1522314	ANTONIA NAYANE SOUSA E SILVA	13/11/2024 14:59:57	Téc. Enf. - NUVECIS
394	1522336	KAROLINE DELLAINY CALDEIRA NUNES	13/11/2024 15:01:41	Téc. Enf. - NUVECIS
395	1522370	NEIGTH SANTOS SILVA	13/11/2024 15:04:26	Téc. Enf. - NUVECIS
396	1522419	MARIA APARECIDA SOBRINHO	13/11/2024 15:09:39	Téc. Enf. - NUVECIS
397	1522516	RODRIGO ALVES GONCALVES	13/11/2024 15:17:29	Téc. Enf. - NUVECIS
398	1522559	CARMEM CLEIDE GOMES DE FARIA	13/11/2024 15:21:46	Téc. Enf. - NUVECIS
399	1522591	TAYNA LEIDINNARY SOUZA ROCHA	13/11/2024 15:24:07	Téc. Enf. - NUVECIS
400	1522628	LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:27:51	Téc. Enf. - NUVECIS
401	1522640	ANA MARIA DE SOUSA SANTOS	13/11/2024 15:28:44	Téc. Enf. - NUVECIS
402	1522652	ALZIRA ALVES DE SOUSA	13/11/2024 15:30:09	Téc. Enf. - NUVECIS
403	1522655	LUCIANA CARDOSO SILVA	13/11/2024 15:30:31	Téc. Enf. - NUVECIS
404	1522662	JAQUELINE FERREIRA BITENCOURT	13/11/2024 15:31:22	Téc. Enf. - NUVECIS
405	1522710	NATALIA ALVES MONTEIRO	13/11/2024 15:35:09	Téc. Enf. - NUVECIS
406	1522832	CLEIDIANE CARNEIRO DA CHAGAS	13/11/2024 15:45:13	Téc. Enf. - NUVECIS
407	1522861	LUCIANE ANTUNES DA SILVA SANTOS	13/11/2024 15:48:47	Téc. Enf. - NUVECIS
408	1522937	SIRLEI PAZ DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:58:57	Téc. Enf. - NUVECIS
409	1522963	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS
410	1522964	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS
411	1522985	PATRICIA ROSA DE MENDONÇA	13/11/2024 16:10:36	Téc. Enf. - NUVECIS
412	1523015	ELIZANGELA FREITAS SOARES	13/11/2024 16:11:36	Téc. Enf. - NUVECIS
413	1523065	FERNANDA HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	13/11/2024 16:13:02	Téc. Enf. - NUVECIS
414	1523098	VALNIR LUCIANA SILVA	13/11/2024 16:14:41	Téc. Enf. - NUVECIS
415	1523175	MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO	13/11/2024 16:21:22	Téc. Enf. - NUVECIS
416	1523181	HYNNGREDY RODRIGUES DE SOUZA	13/11/2024 16:21:44	Téc. Enf. - NUVECIS
417	1523190	ANDREIA JERONIMO DE LIMA COSTA	13/11/2024 16:22:32	Téc. Enf. - NUVECIS
418	1523271	MARLENE INOCENCIO DE MATOS	13/11/2024 16:31:01	Téc. Enf. - NUVECIS
419	1523284	DAYENNE	13/11/2024 16:31:59	Téc. Enf. - NUVECIS
420	1523299	ANTONIA HOLANDA DE ARAUJO	13/11/2024 16:33:15	Téc. Enf. - NUVECIS
421	1523363	KAMILA BRAGA GOMES	13/11/2024 16:38:43	Téc. Enf. - NUVECIS
422	1523391	IVONETE LIMA DO NASCIMENTO	13/11/2024 16:40:47	Téc. Enf. - NUVECIS
423	1523489	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	13/11/2024 16:50:36	Téc. Enf. - NUVECIS
424	1523534	LUCILENE XAVIER GOMES	13/11/2024 16:55:36	Téc. Enf. - NUVECIS
425	1523535	NAYARA DE SOUZA SILVA	13/11/2024 16:55:39	Téc. Enf. - NUVECIS
426	1523544	MARCO AURELIO PACHECO CORNÉLIO	13/11/2024 16:56:34	Téc. Enf. - NUVECIS
427	1523557	MAYRA DOS SANTOS FERREIRA FLEXA GURJÃO	13/11/2024 16:57:29	Téc. Enf. - NUVECIS
428	1523562	ALEFI PIRES	13/11/2024 16:58:13	Téc. Enf. - NUVECIS
429	1523588	IRISNETE JOSE FERREIRA	13/11/2024 17:00:43	Téc. Enf. - NUVECIS
430	1523608	ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA	13/11/2024 17:02:21	Téc. Enf. - NUVECIS

431	1523639	LORRANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2024 17:04:55	Téc. Enf. - NUVECIS
432	1523673	DIANE BORGES DE SOUZA	13/11/2024 17:07:56	Téc. Enf. - NUVECIS
433	1523726	ANTONIA FRANCISCA MONTEIRO BASTOS SILVA	13/11/2024 17:13:19	Téc. Enf. - NUVECIS
434	1523740	ALICE DOS SANTOS ALCANTARA	13/11/2024 17:14:43	Téc. Enf. - NUVECIS
435	1524154	CARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 17:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS
436	1524173	JUSELIA BARREIRA DE JESUS	13/11/2024 17:48:16	Téc. Enf. - NUVECIS
437	1524191	AGUINILDA TELES CARDOSO	13/11/2024 17:49:56	Téc. Enf. - NUVECIS

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 17/12/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Abrantes Neto, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 17/12/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5794671** e o código CRC **993677B9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046436-7

SEI Nº 5794671v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

DESPACHO Nº 2653/2024

3º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, DA SMS

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 121/2023, torna público o 3º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais** Técnico de Enfermagem - NUVECIS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NUVECIS – PERÍODO DE 12/11/2024 - 0:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS					
Nº	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDICÃO
189	1513642	DAYANE DOS SANTOS NUNES	12/11/2024 00:21:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
190	1513735	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARAES	12/11/2024 02:34:26	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
191	1513769	JOSILENE ALVES PEREIRA	12/11/2024 03:58:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
192	1513777	MARCELA CORREIA DOS SANTOS	12/11/2024 04:20:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
193	1513798	CLARICE HELENA SILVA NOBRE	12/11/2024 06:03:17	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
194	1513857	ZILMAR BATISTA DE SOUSA LEMES	12/11/2024 07:26:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
195	1513865	WANESSA DE OLIVEIRA CAMILO	12/11/2024 07:29:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
196	1513905	JADIEL HENRIQUE DOS SANTOS	12/11/2024 07:50:16	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
197	1513957	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	12/11/2024 08:12:42	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
198	1513966	INES BARBOSA DOS SANTOS	12/11/2024 08:15:56	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
199	1514047	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 08:39:54	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
200	1514050	HONORATA NUNES XAVIER	12/11/2024 08:40:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
201	1514089	NORMA MARIA SOARES NOBRE	12/11/2024 08:48:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
202	1514135	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 09:00:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
203	1514176	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA BORGES	12/11/2024 09:08:59	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
204	1514244	NELCINA MARIA DE ARAUJO	12/11/2024 09:24:12	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
205	1514276	GISLAINY FRANCO DA SILVA	12/11/2024 09:30:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
206	1514312	GISELE APARECIDA GOUVEIA SANTANA DOURADO	12/11/2024 09:37:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
207	1514336	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	12/11/2024 09:40:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
208	1514391	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FARIAZ	12/11/2024 09:49:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
209	1514407	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	12/11/2024 09:52:03	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
210	1514456	ABADIA GOMES DE SOUZA	12/11/2024 10:03:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
211	1514522	JEILE SOUZA DOS SANTOS LACERDA	12/11/2024 10:14:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
212	1514563	LARISSA ABREHOSA VOGADO	12/11/2024 10:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
213	1514610	ELISANGELA CASTRO MAGALHAES	12/11/2024 10:27:54	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
214	1514625	WERIKA DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/11/2024 10:29:12	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
215	1514667	EDNA FERREIRA DA SILVA	12/11/2024 10:36:31	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
216	1514699	LEIDIANE DANIELY PEREIRA SILVA	12/11/2024 10:43:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
217	1514717	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA EVANGELISTA	12/11/2024 10:47:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
218	1514848	MIRIAN ALESSANDRA LOPES ALMEIDA	12/11/2024 11:12:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
219	1515029	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	12/11/2024 11:45:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

220	1515031	GISLENE DO LIVRAMENTO FERREIRA RODRIGUES TAVARES	12/11/2024 11:46:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
221	1515046	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	12/11/2024 11:49:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
222	1515067	EVANIA APARECIDA DE CASTRO	12/11/2024 11:53:04	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
223	1515076	CINTHYA NAGLEY ALVES GUEDES	12/11/2024 11:54:15	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
224	1515096	MARCOS THULLIO BORGES DE SOUZA	12/11/2024 11:59:21	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
225	1515121	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/2024 12:03:21	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
226	1515148	ANA CAROLINA PEREIRA CARNEIRO	12/11/2024 12:08:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
227	1515200	ELAINE CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 12:21:00	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
228	1515210	DIVA LUIZA BATISTA	12/11/2024 12:23:22	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
229	1515218	TATIANE FERREIRA DE LIMA	12/11/2024 12:24:50	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
230	1515288	DARLESON NEVES SOUSA	12/11/2024 12:39:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
231	1515316	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 12:43:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
232	1515410	GERCILENE BRITO COSTA	12/11/2024 13:04:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
233	1515455	ANA CLÉIA MOURA MOREIRA	12/11/2024 13:12:00	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
234	1515467	ELENILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12/11/2024 13:13:42	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
235	1515499	MARGARETH ALVES DA SILVA	12/11/2024 13:20:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
236	1515539	ALLANE CRISTINA DA SILVA	12/11/2024 13:29:03	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
237	1515589	JAKELINE NUNES CARDOSO	12/11/2024 13:38:30	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
238	1515670	ALINE PEREIRA DE MELO	12/11/2024 13:50:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
239	1515673	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 13:50:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
240	1515680	JULY SILVA LIMA	12/11/2024 13:51:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
241	1515785	IDALINA DOS SANTOS VIEIRA	12/11/2024 14:06:54	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
242	1515800	FRANCISCA ALVES COSTA	12/11/2024 14:08:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
243	1515808	JENIFFER JULIETE GONÇALVES SOUZA	12/11/2024 14:08:58	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
244	1515816	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	12/11/2024 14:09:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
245	1515873	ROSIMAR LIRA DE SOUZA VIEIRA	12/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
246	1515881	LUCIA GARCIA LACERDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/11/2024 14:22:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
247	1515894	CASSIO JUNIOR BARCELOS DE ARAUJO	12/11/2024 14:25:05	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
248	1515904	THALITA LOPES BENTO	12/11/2024 14:26:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
249	1515959	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 14:35:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
250	1515963	NATIELI RODRIGUES LIMA	12/11/2024 14:36:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
251	1515985	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 14:39:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
252	1516022	CARMESI AZARIAS CAMPOS	12/11/2024 14:44:48	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
253	1516143	LORANY HENRIQUE GONÇALVES	12/11/2024 15:04:50	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
254	1516149	RAYANNE DE SALES BORGES	12/11/2024 15:05:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
255	1516155	ALCANJA ALZERINA SOUSA BRABO	12/11/2024 15:06:21	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
256	1516190	LUIZA DA SILVA MARTINS	12/11/2024 15:12:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
257	1516209	LUCINARA DE CASSIA SALES DA SILVA	12/11/2024 15:15:09	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
258	1516256	ELIETE MARIA NEVES	12/11/2024 15:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
259	1516262	VALDECI COUTINHO DE SOUSA CHAGAS	12/11/2024 15:22:40	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
260	1516294	JOSIMAR MOREIRA ALVES	12/11/2024 15:27:45	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
261	1516306	UIRES ROSA DE CARVALHO	12/11/2024 15:28:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
262	1516381	PRISCILLA VIEIRA COSTA	12/11/2024 15:40:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
263	1516384	JULIANE DE JESUS DOS SANTOS	12/11/2024 15:41:11	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
264	1516389	KATIA APARECIDA LARANGEIRA	12/11/2024 15:42:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
265	1516495	EDINARIA DA SILVA COSTA	12/11/2024 15:58:05	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
266	1516509	ELISENA XAVIER DE MATOS PAULA	12/11/2024 16:00:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
267	1516591	CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	12/11/2024 16:13:34	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
268	1516594	JESSICA GOMES TEIXEIRA	12/11/2024 16:13:50	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
269	1516679	BEATRIZ DE SOUZA FREITAS	12/11/2024 16:26:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
270	1516707	WERICA SANTOS AMORIM	12/11/2024 16:31:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
271	1516710	MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO	12/11/2024 16:32:05	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
272	1516811	HELIENE PIRES GONCALVES DOS SANTOS	12/11/2024 16:48:20	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

273	1516823	LUCI DE FATIMA OLIVEIRA	12/11/2024 16:50:32	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
274	1516873	SANDRA MENDES DA CRUZ SOUSA	12/11/2024 16:59:08	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
275	1516914	DINILVA RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 17:09:56	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
276	1516943	BRUNA REGINA XAVIER DE SOUSA BARRETO	12/11/2024 17:14:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
277	1516953	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	12/11/2024 17:16:10	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
278	1516985	LUCIVANIA BRITO DE ALMEIDA	12/11/2024 17:20:36	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
279	1516991	CLEUZA SOUSA BRANTS	12/11/2024 17:22:00	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
280	1517118	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 17:50:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
281	1517158	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	12/11/2024 17:57:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
282	1517164	JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE	12/11/2024 17:59:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
283	1517190	SAMARA ALVES DE SOUSA BORGES	12/11/2024 18:04:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
284	1517203	GILCINEI MARCIEL DA SILVA	12/11/2024 18:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
285	1517231	LUANA MORAIS DOURADO	12/11/2024 18:14:34	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
286	1517271	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 18:21:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
287	1517284	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 18:25:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
288	1517285	FABIOLA ROBERTA ROVENTINI	12/11/2024 18:25:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
289	1517408	ANDREIA MAURICIO DE ARAÚJO SANTOS	12/11/2024 18:54:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
290	1517443	JUCIMÁRIA DE SOUSA MORAES SILVA	12/11/2024 19:00:52	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
291	1517510	ADAGILSA FERREIRA DOS SANTOS CORTES	12/11/2024 19:16:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
292	1517659	EDUARDO FREDERICO PEREIRA SOUZA	12/11/2024 19:44:11	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
293	1517809	LUTIELLY IDELFONSO DA SILVA	12/11/2024 20:11:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
294	1517873	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	12/11/2024 20:23:32	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
295	1517884	MAYARA ALESSANDRA CUTRIM SANTOS PEREIRA	12/11/2024 20:25:10	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
296	1517909	IVANI MARQUES DA SILVA JESUS	12/11/2024 20:30:11	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
297	1517953	ODETE CAETANO BATISTA	12/11/2024 20:37:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
298	1517988	NEUSA ANTUNES DA SILVA	12/11/2024 20:42:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
299	1517993	MICHELLE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	12/11/2024 20:43:13	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
300	1518032	ROZELI ARAÚJO DA SILVA	12/11/2024 20:48:48	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
301	1518074	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	12/11/2024 20:59:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
302	1518339	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 21:41:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
303	1518356	RISELDA PEREIRA DA SILVA	12/11/2024 21:45:23	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
304	1518367	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MOURA	12/11/2024 21:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
305	1518508	RENATA CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 22:11:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
306	1518568	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 22:24:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
307	1518603	JOSANIA FELIPE DE JESUS PARANHOS	12/11/2024 22:30:32	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
308	1518692	JOSIANY FERNANDES PERES	12/11/2024 22:49:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
309	1518757	EVA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	12/11/2024 23:07:48	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
310	1518863	CRISLIANE ALVES GARCIA	12/11/2024 23:31:54	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
311	1518879	ANDREA ROSA FERREIRA	12/11/2024 23:38:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
312	1518939	KELLY ADRIELY SILVA	12/11/2024 23:57:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
313	1518944	MARIA CLEOMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/11/2024 23:59:14	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
314	1518976	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/11/2024 00:09:41	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
315	1519071	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	13/11/2024 01:01:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
316	1519173	MARIA NEUSA NOGUEIRA	13/11/2024 03:20:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
317	1519179	RAFAEL SOUSA SILVA	13/11/2024 03:52:37	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
318	1519228	MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA SILVA	13/11/2024 06:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
319	1519244	ELIENE GARCIA LACERDA DE ARAUJO	13/11/2024 06:50:58	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
320	1519247	GABRYELLA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	13/11/2024 06:52:25	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
321	1519455	ALTERCI SANTANA DE FONTES	13/11/2024 08:19:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
322	1519477	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2024 08:24:08	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
323	1519526	MADLINE MARCK DOS SANTOS	13/11/2024 08:33:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
324	1519546	ANA PAULA BATISTA TEIXEIRA	13/11/2024 08:37:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
325	1519552	WORTHIERES SOUZA XAVIER FROTA	13/11/2024 08:38:26	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO

326	1519618	EUZICLEDE BUENO	13/11/2024 08:53:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
327	1519620	MARA RUBIA BELLO MORAES	13/11/2024 08:53:40	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
328	1519647	EURIDES NOVAIS DA SILVA CAVALCANTE	13/11/2024 08:57:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
329	1519658	PATRICIA ALVES DA SILVA RIBEIRO	13/11/2024 08:59:20	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
330	1519669	FRANCILENE FERREIRA BISPO DE SOUSA	13/11/2024 09:01:18	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
331	1519850	CLECIO COSTA CARVALHO	13/11/2024 09:29:48	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
332	1519912	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/11/2024 09:40:12	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
333	1519938	MARIA DE JESUS ALVES BRITO	13/11/2024 09:44:38	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
334	1519987	SAMUEL DA SILVA RAMOS	13/11/2024 09:51:33	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
335	1519999	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	13/11/2024 09:53:47	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
336	1520020	SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO	13/11/2024 09:56:54	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
337	1520051	DIVINA ETERNA DE CARVALHO SANTOS	13/11/2024 10:01:45	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
338	1520055	AURELINA BATUIRA BORGES	13/11/2024 10:02:02	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
339	1520147	CLAUDIA SALES DOS REIS MORAIS	13/11/2024 10:17:38	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
340	1520200	NELCINA MARIA DE ARAUJO	13/11/2024 10:24:47	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
341	1520225	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	13/11/2024 10:29:11	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
342	1520230	SUSY MARIA CAMPOS SOUSA	13/11/2024 10:30:18	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
343	1520231	LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA FERREIRA	13/11/2024 10:30:37	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
344	1520272	JULIANA MIGUEL DA SILVA	13/11/2024 10:36:34	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
345	1520289	SELMA DA SILVA PEREIRA	13/11/2024 10:39:04	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
346	1520296	VANY DE ARAUJO MOURA	13/11/2024 10:40:15	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
347	1520297	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	13/11/2024 10:40:17	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
348	1520326	SAMARA FEITOSA MENDES	13/11/2024 10:46:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
349	1520334	KEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVS	13/11/2024 10:47:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
350	1520359	JUCELMA INES DE BRITO SANTOS	13/11/2024 10:50:53	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
351	1520402	JOSIMAR MOREIRA ALVES	13/11/2024 10:55:52	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
352	1520431	ELMA MARIA FRANÇA BORGES	13/11/2024 10:59:58	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
353	1520505	REGINA CELIA CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	13/11/2024 11:10:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
354	1520506	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 11:10:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
355	1520516	KATHLEEN MIKAELLY MARQUES FERREIRA ARAUJO	13/11/2024 11:11:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
356	1520576	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	13/11/2024 11:22:16	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
357	1520676	ROSEMAR DE ANDRADE	13/11/2024 11:35:41	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
358	1520692	ERICKA GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	13/11/2024 11:37:25	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
359	1520796	VANIA DOS SANTOS COSTA	13/11/2024 11:51:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
360	1520797	VERA LUCIA FERREIRA E SILVA	13/11/2024 11:51:39	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
361	1520830	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	13/11/2024 11:55:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
362	1520904	CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA	13/11/2024 12:10:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
363	1520974	CLAUDETE DE FATIMA ROSA	13/11/2024 12:20:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
364	1521000	MICHELE PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS	13/11/2024 12:24:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
365	1521039	JESSICA BRAGANCA DE SOUZA	13/11/2024 12:30:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
366	1521063	CINTIA DE JESUS FERREIRA	13/11/2024 12:34:02	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
367	1521065	DIANA ALVES DOS REIS FERNANDES	13/11/2024 12:34:14	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
368	1521107	MIRIAN RIBEIRO DAS NEVES	13/11/2024 12:40:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
369	1521140	JARILENE SANTOS SANTANA	13/11/2024 12:44:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
370	1521141	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 12:44:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
371	1521175	NELCICLEIA SOUZA BARROS HILARIO	13/11/2024 12:50:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
372	1521265	ELIZABETE MARQUES TIAGO	13/11/2024 13:04:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
373	1521323	RONAIBE BARBOSA DE SOUZA FRANCA	13/11/2024 13:14:58	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
374	1521482	ADRIANA SILVA NUNES	13/11/2024 13:32:40	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
375	1521494	DANIELLE GUIMARAES BRAGA TELES	13/11/2024 13:33:49	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
376	1521525	THAÍS ROBERTA CABRAL ARAÚJO	13/11/2024 13:37:28	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
377	1521576	LUCAS PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 13:42:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
378	1521588	JANAINA LIMA SILVA	13/11/2024 13:44:10	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

379	1521619	SARA APARECIDA DE SILVA	13/11/2024 13:47:12	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
380	1521701	MARIA ACÁCIO BARBOSA	13/11/2024 13:55:30	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
381	1521728	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	13/11/2024 13:57:47	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
382	1521776	JULIA DIVINA GOMES DE MELO	13/11/2024 14:03:00	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
383	1521898	MARIA CLARETE ARRUDA MAIA LIMA	13/11/2024 14:17:17	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
384	1521908	MARCIA CRISTINA MARQUES	13/11/2024 14:18:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
385	1521930	JUCELIA BUENO FERNANDES	13/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
386	1521991	SANAYARA KENIA SOUZA SILVA	13/11/2024 14:26:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
387	1522035	SIRLEI FERREIRA	13/11/2024 14:31:34	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
388	1522068	PRISCILLA SANTIAGO GOMES	13/11/2024 14:35:13	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
389	1522106	WALLAN JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 14:39:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
390	1522210	SARA SOUSA SILVA	13/11/2024 14:51:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
391	1522303	KAMILA FRANCESCA DA SILVA	13/11/2024 14:58:24	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
392	1522305	DEBORA STEFANE PEREIRA MACENA	13/11/2024 14:58:53	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
393	1522314	ANTONIA NAYANE SOUSA E SILVA	13/11/2024 14:59:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
394	1522336	KAROLINE DELLAINY CALDEIRA NUNES	13/11/2024 15:01:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
395	1522370	NEIGTH SANTOS SILVA	13/11/2024 15:04:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
396	1522419	MARIA APARECIDA SOBRINHO	13/11/2024 15:09:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
397	1522516	RODRIGO ALVES GONCALVES	13/11/2024 15:17:29	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
398	1522559	CARMEM CLEIDE GOMES DE FARIAS	13/11/2024 15:21:46	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
399	1522591	TAYNA LEIDINNARY SOUZA ROCHA	13/11/2024 15:24:07	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
400	1522628	LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:27:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
401	1522640	ANA MARIA DE SOUSA SANTOS	13/11/2024 15:28:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
402	1522652	ALZIRA ALVES DE SOUSA	13/11/2024 15:30:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
403	1522655	LUCIANA CARDOSO SILVA	13/11/2024 15:30:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
404	1522662	JAQUELINE FERREIRA BITENCOURT	13/11/2024 15:31:22	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
405	1522710	NATALIA ALVES MONTEIRO	13/11/2024 15:35:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
406	1522832	CLEIDIANE CARNEIRO DA CHAGAS	13/11/2024 15:45:13	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
407	1522861	LUCIANE ANTUNES DA SILVA SANTOS	13/11/2024 15:48:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
408	1522937	SIRLEI PAZ DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:58:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
409	1522963	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
410	1522964	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
411	1522985	PATRICIA ROSA DE MENDONÇA	13/11/2024 16:10:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
412	1523015	ELIZANGELA FREITAS SOARES	13/11/2024 16:11:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
413	1523065	FERNANDA HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	13/11/2024 16:13:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
414	1523098	VALNIR LUCIANA SILVA	13/11/2024 16:14:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
415	1523175	MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO	13/11/2024 16:21:22	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
416	1523181	HYNNGREDY RODRIGUES DE SOUZA	13/11/2024 16:21:44	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
417	1523190	ANDREIA JERONIMO DE LIMA COSTA	13/11/2024 16:22:32	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
418	1523271	MARLENE INOCENCIO DE MATOS	13/11/2024 16:31:01	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
419	1523284	DAYENNE	13/11/2024 16:31:59	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
420	1523299	ANTONIA HOLANDA DE ARAUJO	13/11/2024 16:33:15	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
421	1523363	KAMILA BRAGA GOMES	13/11/2024 16:38:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
422	1523391	IVONETE LIMA DO NASCIMENTO	13/11/2024 16:40:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
423	1523489	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	13/11/2024 16:50:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
424	1523534	LUCILENE XAVIER GOMES	13/11/2024 16:55:36	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
425	1523535	NAYARA DE SOUZA SILVA	13/11/2024 16:55:39	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
426	1523544	MARCO AURELIO PACHECO CORNÉLIO	13/11/2024 16:56:34	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
427	1523557	MAYRA DOS SANTOS FERREIRA FLEXA GURJÃO	13/11/2024 16:57:29	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
428	1523562	ALEFI PIRES	13/11/2024 16:58:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
429	1523588	IRISNETE JOSE FERREIRA	13/11/2024 17:00:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
430	1523608	ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA	13/11/2024 17:02:21	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
431	1523639	LORRANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2024 17:04:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO

432	1523673	DIANE BORGES DE SOUZA	13/11/2024 17:07:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
433	1523726	ANTONIA FRANCISCA MONTEIRO BASTOS SILVA	13/11/2024 17:13:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
434	1523740	ALICE DOS SANTOS ALCANTARA	13/11/2024 17:14:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
435	1524154	CARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 17:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
436	1524173	JUSELIA BARREIRA DE JESUS	13/11/2024 17:48:16	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
437	1524191	AGUINILDA TELES CARDOSO	13/11/2024 17:49:56	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, Goiânia, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 17/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Abrantes Neto, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 17/12/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5794803** e o código CRC **0C029E3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046436-7

SEI Nº 5794803v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

DESPACHO Nº 2654/2024

Processo SEI: 24.29.000044294-0**Assunto: Edital Chamamento Público****A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 -**

PESSOA FÍSICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023-GS, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARAES	920.816.811-53	Téc. Enf. - NUVECIS
2	WANESSA DE OLIVEIRA CAMILO	700.697.371-69	Téc. Enf. - NUVECIS
3	JADIEL HENRIQUE DOS SANTOS	034.129.581-74	Téc. Enf. - NUVECIS
4	INES BARBOSA DOS SANTOS	952.213.011-72	Téc. Enf. - NUVECIS
5	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	056.981.551-78	Téc. Enf. - NUVECIS
6	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	056.981.551-78	Téc. Enf. - NUVECIS
7	NELCINA MARIA DE ARAUJO	868.939.981-04	Téc. Enf. - NUVECIS
8	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FARIAZ	815.293.332-53	Téc. Enf. - NUVECIS
9	LARISSA ABRENHOSA VOGADO	708.614.991-82	Téc. Enf. - NUVECIS
10	WERIKA DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	034.616.691-80	Téc. Enf. - NUVECIS
11	EDNA FERREIRA DA SILVA	928.400.271-00	Téc. Enf. - NUVECIS
12	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	058.668.103-52	Téc. Enf. - NUVECIS
13	CINTHYA NAGLEY ALVES GUEDES	020.848.621-67	Téc. Enf. - NUVECIS
14	DIVA LUIZA BATISTA	831.039.021-15	Téc. Enf. - NUVECIS
15	ALLANE CRISTINA DA SILVA	065.684.091-97	Téc. Enf. - NUVECIS
16	JAKELINE NUNES CARDOSO	037.400.321-11	Téc. Enf. - NUVECIS
17	JENIFFER JULIETE GONÇALVES SOUZA	024.285.501-60	Téc. Enf. - NUVECIS
18	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	763.765.911-91	Téc. Enf. - NUVECIS
19	ROSIMAR LIRA DE SOUZA VIEIRA	884.136.401-72	Téc. Enf. - NUVECIS
20	ALCANJA ALZERINA SOUSA BRABO	932.543.263-34	Téc. Enf. - NUVECIS
21	LUCINARA DE CASSIA SALES DA SILVA	018.894.771-09	Téc. Enf. - NUVECIS
22	JULIANE DE JESUS DOS SANTOS	028.792.321-55	Téc. Enf. - NUVECIS
23	CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	065.948.541-94	Téc. Enf. - NUVECIS
24	JESSICA GOMES TEIXEIRA	038.246.901-10	Téc. Enf. - NUVECIS
25	SANDRA MENDES DA CRUZ SOUSA	842.189.321-15	Téc. Enf. - NUVECIS
26	DINILVA RODRIGUES DA SILVA	427.900.262-20	Téc. Enf. - NUVECIS
27	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	041.392.641-95	Téc. Enf. - NUVECIS
28	CLEUZA SOUSA BRANTS	398.087.181-91	Téc. Enf. - NUVECIS
29	LUANA MORAIS DOURADO	701.105.741-25	Téc. Enf. - NUVECIS
30	EDUARDO FREDERICO PEREIRA SOUZA	013.225.721-19	Téc. Enf. - NUVECIS

31	MICHELLE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	019.795.211-90	Téc. Enf. - NUVECIS
32	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	701.387.701-82	Téc. Enf. - NUVECIS
33	RISELDA PEREIRA DA SILVA	729.795.695-34	Téc. Enf. - NUVECIS
34	RENATA CARDOSO DA SILVA	706.416.531-74	Téc. Enf. - NUVECIS
35	JOSANIA FELIPE DE JESUS PARANHOS	806.405.751-53	Téc. Enf. - NUVECIS
36	CRISLIANE ALVES GARCIA	035.016.461-43	Téc. Enf. - NUVECIS
37	KELLY ADRIELY SILVA	042.376.441-11	Téc. Enf. - NUVECIS
38	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	843.844.331-15	Téc. Enf. - NUVECIS
39	MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA SILVA	021.484.703-96	Téc. Enf. - NUVECIS
40	WORTHIERES SOUZA XAVIER FROTA	082.592.825-77	Téc. Enf. - NUVECIS
41	FRANCILENE FERREIRA BISPO DE SOUSA	031.736.351-40	Téc. Enf. - NUVECIS
42	CLECIO COSTA CARVALHO	049.462.051-01	Téc. Enf. - NUVECIS
43	MARIA DE JESUS ALVES BRITO	042.595.191-07	Téc. Enf. - NUVECIS
44	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	026.116.285-30	Téc. Enf. - NUVECIS
45	AURELINA BATUIRA BORGES	342.446.381-72	Téc. Enf. - NUVECIS
46	NELCINA MARIA DE ARAUJO	868.939.981-04	Téc. Enf. - NUVECIS
47	LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA FERREIRA	800.434.531-04	Téc. Enf. - NUVECIS
48	JULIANA MIGUEL DA SILVA	004.419.641-50	Téc. Enf. - NUVECIS
49	SELMA DA SILVA PEREIRA	904.597.173-91	Téc. Enf. - NUVECIS
50	ELMA MARIA FRANÇA BORGES	486.457.611-49	Téc. Enf. - NUVECIS
51	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	820.573.891-20	Téc. Enf. - NUVECIS
52	KATHLEEN MIKAELLY MARQUES FERREIRA ARAUJO	703.835.741-70	Téc. Enf. - NUVECIS
53	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	701.403.411-10	Téc. Enf. - NUVECIS
54	ROSEMAR DE ANDRADE	742.367.502-44	Téc. Enf. - NUVECIS
55	ERICKA GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	711.322.911-51	Téc. Enf. - NUVECIS
56	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	029.109.825-80	Téc. Enf. - NUVECIS
57	CINTIA DE JESUS FERREIRA	928.335.511-34	Téc. Enf. - NUVECIS
58	DIANA ALVES DOS REIS FERNANDES	064.920.201-54	Téc. Enf. - NUVECIS
59	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	820.573.891-20	Téc. Enf. - NUVECIS
60	NELCICLEIA SOUZA BARROS HILARIO	702.520.451-06	Téc. Enf. - NUVECIS
61	ELIZABETE MARQUES TIAGO	270.625.892-68	Téc. Enf. - NUVECIS
62	ADRIANA SILVA NUNES	930.133.701-06	Téc. Enf. - NUVECIS
63	MARIA ACÁCIO BARBOSA	626.799.883-53	Téc. Enf. - NUVECIS
64	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	987.807.001-87	Téc. Enf. - NUVECIS
65	MARCIA CRISTINA MARQUES	592.370.311-49	Téc. Enf. - NUVECIS
66	PRISCILLA SANTIAGO GOMES	037.442.691-08	Téc. Enf. - NUVECIS
67	WALLAN JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	057.600.021-39	Téc. Enf. - NUVECIS
68	DEBORA STEFANE PEREIRA MACENA	705.443.291-63	Téc. Enf. - NUVECIS
69	MARIA APARECIDA SOBRINHO	907.217.131-49	Téc. Enf. - NUVECIS
70	CARMEM CLEIDE GOMES DE FARIAS	036.020.245-47	Téc. Enf. - NUVECIS
71	TAYNA LEIDINNARY SOUZA ROCHA	059.516.021-22	Téc. Enf. - NUVECIS
72	JAQUELINE FERREIRA BITENCOURT	049.814.961-76	Téc. Enf. - NUVECIS
73	CLEIDIANE CARNEIRO DA CHAGAS	911.197.151-72	Téc. Enf. - NUVECIS
74	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	011.261.031-52	Téc. Enf. - NUVECIS
75	PATRICIA ROSA DE MENDONÇA	728.501.831-72	Téc. Enf. - NUVECIS
76	ELIZANGELA FREITAS SOARES	769.151.073-04	Téc. Enf. - NUVECIS
77	MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO	549.720.941-68	Téc. Enf. - NUVECIS
78	HYNNGREDY RODRIGUES DE SOUZA	700.441.311-00	Téc. Enf. - NUVECIS
79	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	003.023.301-19	Téc. Enf. - NUVECIS
80	ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA	977.107.411-34	Téc. Enf. - NUVECIS
81	LORRANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	701.453.481-56	Téc. Enf. - NUVECIS

82 AGUINILDA TELES CARDOSO

012.546.531-98

Téc. Enf. - NUVECIS

OBS: Os profissionais deverão comparecer na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, Paço Municipal, 2º andar, Bloco D, sala 20-A, a partir de 02(dois) dias úteis após esta publicação das 8h às 12h e das 13 às 17h para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, caso não estejam dentro da validade, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 17/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Abrantes Neto, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 17/12/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5794834** e o código CRC **C83019D0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046436-7

SEI Nº 5794834v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5082/2024/SMS

RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, NO PERÍODO DE 12/11/2024 - 00:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período de **12/11/2024 - 00:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8414, de 08 de novembro de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NUVECIS – PERÍODO DE 12/11/2024 - 0:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS				
Nº	PROCESSO	PROPOSTA/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
189	1513642	DAYANE DOS SANTOS NUNES	12/11/2024 00:21:31	Téc. Enf. - NUVECIS
190	1513735	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARAES	12/11/2024 02:34:26	Téc. Enf. - NUVECIS
191	1513769	JOSILENE ALVES PEREIRA	12/11/2024 03:58:55	Téc. Enf. - NUVECIS
192	1513777	MARCELA CORREIA DOS SANTOS	12/11/2024 04:20:13	Téc. Enf. - NUVECIS
193	1513798	CLARICE HELENA SILVA NOBRE	12/11/2024 06:03:17	Téc. Enf. - NUVECIS
194	1513857	ZILMAR BATISTA DE SOUSA LEMES	12/11/2024 07:26:41	Téc. Enf. - NUVECIS
195	1513865	WANESSA DE OLIVEIRA CAMILO	12/11/2024 07:29:52	Téc. Enf. - NUVECIS
196	1513905	JADIEL HENRIQUE DOS SANTOS	12/11/2024 07:50:16	Téc. Enf. - NUVECIS
197	1513957	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	12/11/2024 08:12:42	Téc. Enf. - NUVECIS
198	1513966	INES BARBOSA DOS SANTOS	12/11/2024 08:15:56	Téc. Enf. - NUVECIS
199	1514047	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 08:39:54	Téc. Enf. - NUVECIS
200	1514050	HONORATA NUNES XAVIER	12/11/2024 08:40:30	Téc. Enf. - NUVECIS
201	1514089	NORMA MARIA SOARES NOBRE	12/11/2024 08:48:43	Téc. Enf. - NUVECIS
202	1514135	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 09:00:27	Téc. Enf. - NUVECIS
203	1514176	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA BORGES	12/11/2024 09:08:59	Téc. Enf. - NUVECIS
204	1514244	NELCINA MARIA DE ARAUJO	12/11/2024 09:24:12	Téc. Enf. - NUVECIS
205	1514276	GISLAINY FRANCO DA SILVA	12/11/2024 09:30:23	Téc. Enf. - NUVECIS
206	1514312	GISLENE APARECIDA GOUVEIA SANTANA DOURADO	12/11/2024 09:37:30	Téc. Enf. - NUVECIS
207	1514336	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	12/11/2024 09:40:43	Téc. Enf. - NUVECIS
208	1514391	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FARIAZ	12/11/2024 09:49:55	Téc. Enf. - NUVECIS
209	1514407	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	12/11/2024 09:52:03	Téc. Enf. - NUVECIS
210	1514456	ABADIA GOMES DE SOUZA	12/11/2024 10:03:26	Téc. Enf. - NUVECIS
211	1514522	JEILE SOUZA DOS SANTOS LACERDA	12/11/2024 10:14:13	Téc. Enf. - NUVECIS
212	1514563	LARISSA ABRENHOSA VOGADO	12/11/2024 10:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS
213	1514610	ELISANGELA CASTRO MAGALHAES	12/11/2024 10:27:54	Téc. Enf. - NUVECIS
214	1514625	WERIKA DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/11/2024 10:29:12	Téc. Enf. - NUVECIS
215	1514667	EDNA FERREIRA DA SILVA	12/11/2024 10:36:31	Téc. Enf. - NUVECIS
216	1514699	LEIDIANE DANIELY PEREIRA SILVA	12/11/2024 10:43:31	Téc. Enf. - NUVECIS
217	1514717	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA EVANGELISTA	12/11/2024 10:47:44	Téc. Enf. - NUVECIS
218	1514848	MIRIAN ALESSANDRA LOPES ALMEIDA	12/11/2024 11:12:31	Téc. Enf. - NUVECIS

219	1515029	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	12/11/2024 11:45:55	Téc. Enf. - NUVECIS
220	1515031	GISLENE DO LIVRAMENTO FERREIRA RODRIGUES TAVARES	12/11/2024 11:46:19	Téc. Enf. - NUVECIS
221	1515046	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	12/11/2024 11:49:36	Téc. Enf. - NUVECIS
222	1515067	EVANIA APARECIDA DE CASTRO	12/11/2024 11:53:04	Téc. Enf. - NUVECIS
223	1515076	CINTHYA NAGLEY ALVES GUEDES	12/11/2024 11:54:15	Téc. Enf. - NUVECIS
224	1515096	MARCOS THULLIO BORGES DE SOUZA	12/11/2024 11:59:21	Téc. Enf. - NUVECIS
225	1515121	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/2024 12:03:21	Téc. Enf. - NUVECIS
226	1515148	ANA CAROLINA PEREIRA CARNEIRO	12/11/2024 12:08:44	Téc. Enf. - NUVECIS
227	1515200	ELAINE CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 12:21:00	Téc. Enf. - NUVECIS
228	1515210	DIVA LUIZA BATISTA	12/11/2024 12:23:22	Téc. Enf. - NUVECIS
229	1515218	TATIANE FERREIRA DE LIMA	12/11/2024 12:24:50	Téc. Enf. - NUVECIS
230	1515288	DARLESON NEVES SOUSA	12/11/2024 12:39:22	Téc. Enf. - NUVECIS
231	1515316	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 12:43:56	Téc. Enf. - NUVECIS
232	1515410	GERCILENE BRITO COSTA	12/11/2024 13:04:06	Téc. Enf. - NUVECIS
233	1515455	ANA CLÉIA MOURA MOREIRA	12/11/2024 13:12:00	Téc. Enf. - NUVECIS
234	1515467	ELENILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12/11/2024 13:13:42	Téc. Enf. - NUVECIS
235	1515499	MARGARETH ALVES DA SILVA	12/11/2024 13:20:19	Téc. Enf. - NUVECIS
236	1515539	ALLANE CRISTINA DA SILVA	12/11/2024 13:29:03	Téc. Enf. - NUVECIS
237	1515589	JAKELINE NUNES CARDOSO	12/11/2024 13:38:30	Téc. Enf. - NUVECIS
238	1515670	ALINE PEREIRA DE MELO	12/11/2024 13:50:26	Téc. Enf. - NUVECIS
239	1515673	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 13:50:44	Téc. Enf. - NUVECIS
240	1515680	JULY SILVA LIMA	12/11/2024 13:51:57	Téc. Enf. - NUVECIS
241	1515785	IDALINA DOS SANTOS VIEIRA	12/11/2024 14:06:54	Téc. Enf. - NUVECIS
242	1515800	FRANCISCA ALVES COSTA	12/11/2024 14:08:09	Téc. Enf. - NUVECIS
243	1515808	JENIFFER JULIETE GONÇALVES SOUZA	12/11/2024 14:08:58	Téc. Enf. - NUVECIS
244	1515816	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	12/11/2024 14:09:55	Téc. Enf. - NUVECIS
245	1515873	ROSIMAR LIRA DE SOUZA VIEIRA	12/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS
246	1515881	LUCIA GARCIA LACERDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/11/2024 14:22:43	Téc. Enf. - NUVECIS
247	1515894	CASSIO JUNIOR BARCELOS DE ARAUJO	12/11/2024 14:25:05	Téc. Enf. - NUVECIS
248	1515904	THALITA LOPES BENTO	12/11/2024 14:26:31	Téc. Enf. - NUVECIS
249	1515959	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 14:35:46	Téc. Enf. - NUVECIS
250	1515963	NATIELI RODRIGUES LIMA	12/11/2024 14:36:06	Téc. Enf. - NUVECIS
251	1515985	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 14:39:56	Téc. Enf. - NUVECIS
252	1516022	CARMESI AZARIAS CAMPOS	12/11/2024 14:44:48	Téc. Enf. - NUVECIS
253	1516143	LORANY HENRIQUE GONÇALVES	12/11/2024 15:04:50	Téc. Enf. - NUVECIS
254	1516149	RAYANNE DE SALES BORGES	12/11/2024 15:05:35	Téc. Enf. - NUVECIS
255	1516155	ALCANJA ALZERINA SOUSA BRABO	12/11/2024 15:06:21	Téc. Enf. - NUVECIS
256	1516190	LUIZA DA SILVA MARTINS	12/11/2024 15:12:35	Téc. Enf. - NUVECIS
257	1516209	LUCINARA DE CASSIA SALES DA SILVA	12/11/2024 15:15:09	Téc. Enf. - NUVECIS
258	1516256	ELIETE MARIA NEVES	12/11/2024 15:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS
259	1516262	VALDECI COUTINHO DE SOUSA CHAGAS	12/11/2024 15:22:40	Téc. Enf. - NUVECIS
260	1516294	JOSIMAR MOREIRA ALVES	12/11/2024 15:27:45	Téc. Enf. - NUVECIS
261	1516306	UIRES ROSA DE CARVALHO	12/11/2024 15:28:56	Téc. Enf. - NUVECIS
262	1516381	PRISCILLA VIEIRA COSTA	12/11/2024 15:40:56	Téc. Enf. - NUVECIS
263	1516384	JULIANE DE JESUS DOS SANTOS	12/11/2024 15:41:11	Téc. Enf. - NUVECIS
264	1516389	KATIA APARECIDA LARANGEIRA	12/11/2024 15:42:02	Téc. Enf. - NUVECIS
265	1516495	EDINARIA DA SILVA COSTA	12/11/2024 15:58:05	Téc. Enf. - NUVECIS
266	1516509	ELISENA XAVIER DE MATOS PAULA	12/11/2024 16:00:22	Téc. Enf. - NUVECIS
267	1516591	CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	12/11/2024 16:13:34	Téc. Enf. - NUVECIS
268	1516594	JESSICA GOMES TEIXEIRA	12/11/2024 16:13:50	Téc. Enf. - NUVECIS
269	1516679	BEATRIZ DE SOUZA FREITAS	12/11/2024 16:26:47	Téc. Enf. - NUVECIS
270	1516707	WERICA SANTOS AMORIM	12/11/2024 16:31:55	Téc. Enf. - NUVECIS
271	1516710	MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO	12/11/2024 16:32:05	Téc. Enf. - NUVECIS

272	1516811	HELIENE PIRES GONCALVES DOS SANTOS	12/11/2024 16:48:20	Téc. Enf. - NUVECIS
273	1516823	LUCI DE FATIMA OLIVEIRA	12/11/2024 16:50:32	Téc. Enf. - NUVECIS
274	1516873	SANDRA MENDES DA CRUZ SOUSA	12/11/2024 16:59:08	Téc. Enf. - NUVECIS
275	1516914	DINILVA RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 17:09:56	Téc. Enf. - NUVECIS
276	1516943	BRUNA REGINA XAVIER DE SOUSA BARRETO	12/11/2024 17:14:22	Téc. Enf. - NUVECIS
277	1516953	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	12/11/2024 17:16:10	Téc. Enf. - NUVECIS
278	1516985	LUCIVANIA BRITO DE ALMEIDA	12/11/2024 17:20:36	Téc. Enf. - NUVECIS
279	1516991	CLEUZA SOUSA BRANTS	12/11/2024 17:22:00	Téc. Enf. - NUVECIS
280	1517118	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 17:50:35	Téc. Enf. - NUVECIS
281	1517158	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	12/11/2024 17:57:19	Téc. Enf. - NUVECIS
282	1517164	JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE	12/11/2024 17:59:26	Téc. Enf. - NUVECIS
283	1517190	SAMARA ALVES DE SOUSA BORGES	12/11/2024 18:04:35	Téc. Enf. - NUVECIS
284	1517203	GILCINEI MARCIEL DA SILVA	12/11/2024 18:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS
285	1517231	LUANA MORAIS DOURADO	12/11/2024 18:14:34	Téc. Enf. - NUVECIS
286	1517271	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 18:21:56	Téc. Enf. - NUVECIS
287	1517284	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 18:25:02	Téc. Enf. - NUVECIS
288	1517285	FABIOLA ROBERTA ROVENTINI	12/11/2024 18:25:23	Téc. Enf. - NUVECIS
289	1517408	ANDREIA MAURICIO DE ARAÚJO SANTOS	12/11/2024 18:54:09	Téc. Enf. - NUVECIS
290	1517443	JUCIMÁRIA DE SOUSA MORAES SILVA	12/11/2024 19:00:52	Téc. Enf. - NUVECIS
291	1517510	ADAGILSA FERREIRA DOS SANTOS CORTES	12/11/2024 19:16:30	Téc. Enf. - NUVECIS
292	1517659	EDUARDO FREDERICO PEREIRA SOUZA	12/11/2024 19:44:11	Téc. Enf. - NUVECIS
293	1517809	LUTIELLY IDELFONSO DA SILVA	12/11/2024 20:11:46	Téc. Enf. - NUVECIS
294	1517873	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	12/11/2024 20:23:32	Téc. Enf. - NUVECIS
295	1517884	MAYARA ALESSANDRA CUTRIM SANTOS PEREIRA	12/11/2024 20:25:10	Téc. Enf. - NUVECIS
296	1517909	IVANI MARQUES DA SILVA JESUS	12/11/2024 20:30:11	Téc. Enf. - NUVECIS
297	1517953	ODETE CAETANO BATISTA	12/11/2024 20:37:22	Téc. Enf. - NUVECIS
298	1517988	NEUSA ANTUNES DA SILVA	12/11/2024 20:42:22	Téc. Enf. - NUVECIS
299	1517993	MICHELLE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	12/11/2024 20:43:13	Téc. Enf. - NUVECIS
300	1518032	ROZELI ARAÚJO DA SILVA	12/11/2024 20:48:48	Téc. Enf. - NUVECIS
301	1518074	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	12/11/2024 20:59:52	Téc. Enf. - NUVECIS
302	1518339	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 21:41:55	Téc. Enf. - NUVECIS
303	1518356	RISELDA PEREIRA DA SILVA	12/11/2024 21:45:23	Téc. Enf. - NUVECIS
304	1518367	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MOURA	12/11/2024 21:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS
305	1518508	RENATA CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 22:11:55	Téc. Enf. - NUVECIS
306	1518568	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 22:24:13	Téc. Enf. - NUVECIS
307	1518603	JOSANIA FELIPE DE JESUS PARANHOS	12/11/2024 22:30:32	Téc. Enf. - NUVECIS
308	1518692	JOSIANY FERNANDES PERES	12/11/2024 22:49:57	Téc. Enf. - NUVECIS
309	1518757	EVA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	12/11/2024 23:07:48	Téc. Enf. - NUVECIS
310	1518863	CRISLIANE ALVES GARCIA	12/11/2024 23:31:54	Téc. Enf. - NUVECIS
311	1518879	ANDREA ROSA FERREIRA	12/11/2024 23:38:46	Téc. Enf. - NUVECIS
312	1518939	KELLY ADRIELY SILVA	12/11/2024 23:57:27	Téc. Enf. - NUVECIS
313	1518944	MARIA CLEOMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/11/2024 23:59:14	Téc. Enf. - NUVECIS
314	1518976	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/11/2024 00:09:41	Téc. Enf. - NUVECIS
315	1519071	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	13/11/2024 01:01:02	Téc. Enf. - NUVECIS
316	1519173	MARIA NEUSA NOGUEIRA	13/11/2024 03:20:06	Téc. Enf. - NUVECIS
317	1519179	RAFAEL SOUSA SILVA	13/11/2024 03:52:37	Téc. Enf. - NUVECIS
318	1519228	MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA SILVA	13/11/2024 06:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS
319	1519244	ELIENE GARCIA LACERDA DE ARAUJO	13/11/2024 06:50:58	Téc. Enf. - NUVECIS
320	1519247	GABRYELLA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	13/11/2024 06:52:25	Téc. Enf. - NUVECIS
321	1519455	ALTERCI SANTANA DE FONTES	13/11/2024 08:19:19	Téc. Enf. - NUVECIS
322	1519477	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2024 08:24:08	Téc. Enf. - NUVECIS
323	1519526	MADLINE MARCK DOS SANTOS	13/11/2024 08:33:47	Téc. Enf. - NUVECIS
324	1519546	ANA PAULA BATISTA TEIXEIRA	13/11/2024 08:37:06	Téc. Enf. - NUVECIS

325	1519552	WORTHIERES SOUZA XAVIER FROTA	13/11/2024 08:38:26	Téc. Enf. - NUVECIS
326	1519618	EUZICLEDE BUENO	13/11/2024 08:53:02	Téc. Enf. - NUVECIS
327	1519620	MARA RUBIA BELLO MORAES	13/11/2024 08:53:40	Téc. Enf. - NUVECIS
328	1519647	EURIDES NOVAIS DA SILVA CAVALCANTE	13/11/2024 08:57:41	Téc. Enf. - NUVECIS
329	1519658	PATRICIA ALVES DA SILVA RIBEIRO	13/11/2024 08:59:20	Téc. Enf. - NUVECIS
330	1519669	FRANCILENE FERREIRA BISPO DE SOUSA	13/11/2024 09:01:18	Téc. Enf. - NUVECIS
331	1519850	CLECIO COSTA CARVALHO	13/11/2024 09:29:48	Téc. Enf. - NUVECIS
332	1519912	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/11/2024 09:40:12	Téc. Enf. - NUVECIS
333	1519938	MARIA DE JESUS ALVES BRITO	13/11/2024 09:44:38	Téc. Enf. - NUVECIS
334	1519987	SAMUEL DA SILVA RAMOS	13/11/2024 09:51:33	Téc. Enf. - NUVECIS
335	1519999	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	13/11/2024 09:53:47	Téc. Enf. - NUVECIS
336	1520020	SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO	13/11/2024 09:56:54	Téc. Enf. - NUVECIS
337	1520051	DIVINA ETERNA DE CARVALHO SANTOS	13/11/2024 10:01:45	Téc. Enf. - NUVECIS
338	1520055	AURELINA BATUIRA BORGES	13/11/2024 10:02:02	Téc. Enf. - NUVECIS
339	1520147	CLAUDIA SALES DOS REIS MORAIS	13/11/2024 10:17:38	Téc. Enf. - NUVECIS
340	1520200	NELCINA MARIA DE ARAUJO	13/11/2024 10:24:47	Téc. Enf. - NUVECIS
341	1520225	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	13/11/2024 10:29:11	Téc. Enf. - NUVECIS
342	1520230	SUSY MARIA CAMPOS SOUSA	13/11/2024 10:30:18	Téc. Enf. - NUVECIS
343	1520231	LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA FERREIRA	13/11/2024 10:30:37	Téc. Enf. - NUVECIS
344	1520272	JULIANA MIGUEL DA SILVA	13/11/2024 10:36:34	Téc. Enf. - NUVECIS
345	1520289	SELMA DA SILVA PEREIRA	13/11/2024 10:39:04	Téc. Enf. - NUVECIS
346	1520296	VANY DE ARAUJO MOURA	13/11/2024 10:40:15	Téc. Enf. - NUVECIS
347	1520297	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	13/11/2024 10:40:17	Téc. Enf. - NUVECIS
348	1520326	SAMARA FEITOSA MENDES	13/11/2024 10:46:30	Téc. Enf. - NUVECIS
349	1520334	KEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVS	13/11/2024 10:47:35	Téc. Enf. - NUVECIS
350	1520359	JUCELMA INES DE BRITO SANTOS	13/11/2024 10:50:53	Téc. Enf. - NUVECIS
351	1520402	JOSIMAR MOREIRA ALVES	13/11/2024 10:55:52	Téc. Enf. - NUVECIS
352	1520431	ELMA MARIA FRANÇA BORGES	13/11/2024 10:59:58	Téc. Enf. - NUVECIS
353	1520505	REGINA CELIA CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	13/11/2024 11:10:23	Téc. Enf. - NUVECIS
354	1520506	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 11:10:27	Téc. Enf. - NUVECIS
355	1520516	KATHLEEN MIKAELLY MARQUES FERREIRA ARAUJO	13/11/2024 11:11:52	Téc. Enf. - NUVECIS
356	1520576	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	13/11/2024 11:22:16	Téc. Enf. - NUVECIS
357	1520676	ROSEMAR DE ANDRADE	13/11/2024 11:35:41	Téc. Enf. - NUVECIS
358	1520692	ERICKA GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	13/11/2024 11:37:25	Téc. Enf. - NUVECIS
359	1520796	VANIA DOS SANTOS COSTA	13/11/2024 11:51:19	Téc. Enf. - NUVECIS
360	1520797	VERA LUCIA FERREIRA E SILVA	13/11/2024 11:51:39	Téc. Enf. - NUVECIS
361	1520830	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	13/11/2024 11:55:55	Téc. Enf. - NUVECIS
362	1520904	CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA	13/11/2024 12:10:06	Téc. Enf. - NUVECIS
363	1520974	CLAUDETTE DE FATIMA ROSA	13/11/2024 12:20:51	Téc. Enf. - NUVECIS
364	1521000	MICHELE PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS	13/11/2024 12:24:51	Téc. Enf. - NUVECIS
365	1521039	JESSICA BRAGANCA DE SOUZA	13/11/2024 12:30:35	Téc. Enf. - NUVECIS
366	1521063	CINTIA DE JESUS FERREIRA	13/11/2024 12:34:02	Téc. Enf. - NUVECIS
367	1521065	DIANA ALVES DOS REIS FERNANDES	13/11/2024 12:34:14	Téc. Enf. - NUVECIS
368	1521107	MIRIAN RIBEIRO DAS NEVES	13/11/2024 12:40:26	Téc. Enf. - NUVECIS
369	1521140	JARILENE SANTOS SANTANA	13/11/2024 12:44:51	Téc. Enf. - NUVECIS
370	1521141	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 12:44:52	Téc. Enf. - NUVECIS
371	1521175	NELCICLEIA SOUZA BARROS HILARIO	13/11/2024 12:50:39	Téc. Enf. - NUVECIS
372	1521265	ELIZABETE MARQUES TIAGO	13/11/2024 13:04:27	Téc. Enf. - NUVECIS
373	1521323	RONAIBE BARBOSA DE SOUZA FRANCA	13/11/2024 13:14:58	Téc. Enf. - NUVECIS
374	1521482	ADRIANA SILVA NUNES	13/11/2024 13:32:40	Téc. Enf. - NUVECIS
375	1521494	DANIELLE GUIMARAES BRAGA TELES	13/11/2024 13:33:49	Téc. Enf. - NUVECIS
376	1521525	THAÍS ROBERTA CABRAL ARAÚJO	13/11/2024 13:37:28	Téc. Enf. - NUVECIS
377	1521576	LUCAS PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 13:42:55	Téc. Enf. - NUVECIS

378	1521588	JANAINA LIMA SILVA	13/11/2024 13:44:10	Téc. Enf. - NUVECIS
379	1521619	SARA APARECIDA DE SILVA	13/11/2024 13:47:12	Téc. Enf. - NUVECIS
380	1521701	MARIA ACÁCIO BARBOSA	13/11/2024 13:55:30	Téc. Enf. - NUVECIS
381	1521728	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	13/11/2024 13:57:47	Téc. Enf. - NUVECIS
382	1521776	JULIA DIVINA GOMES DE MELO	13/11/2024 14:03:00	Téc. Enf. - NUVECIS
383	1521898	MARIA CLARETE ARRUDA MAIA LIMA	13/11/2024 14:17:17	Téc. Enf. - NUVECIS
384	1521908	MARCIA CRISTINA MARQUES	13/11/2024 14:18:36	Téc. Enf. - NUVECIS
385	1521930	JUCELIA BUENO FERNANDES	13/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS
386	1521991	SANAYARA KENIA SOUZA SILVA	13/11/2024 14:26:46	Téc. Enf. - NUVECIS
387	1522035	SIRLEI FERREIRA	13/11/2024 14:31:34	Téc. Enf. - NUVECIS
388	1522068	PRISCILLA SANTIAGO GOMES	13/11/2024 14:35:13	Téc. Enf. - NUVECIS
389	1522106	WALLAN JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 14:39:39	Téc. Enf. - NUVECIS
390	1522210	SARA SOUSA SILVA	13/11/2024 14:51:44	Téc. Enf. - NUVECIS
391	1522303	KAMILA FRANCESCA DA SILVA	13/11/2024 14:58:24	Téc. Enf. - NUVECIS
392	1522305	DEBORA STEFANE PEREIRA MACENA	13/11/2024 14:58:53	Téc. Enf. - NUVECIS
393	1522314	ANTONIA NAYANE SOUSA E SILVA	13/11/2024 14:59:57	Téc. Enf. - NUVECIS
394	1522336	KAROLINE DELLAINY CALDEIRA NUNES	13/11/2024 15:01:41	Téc. Enf. - NUVECIS
395	1522370	NEIGTH SANTOS SILVA	13/11/2024 15:04:26	Téc. Enf. - NUVECIS
396	1522419	MARIA APARECIDA SOBRINHO	13/11/2024 15:09:39	Téc. Enf. - NUVECIS
397	1522516	RODRIGO ALVES GONCALVES	13/11/2024 15:17:29	Téc. Enf. - NUVECIS
398	1522559	CARMEM CLEIDE GOMES DE FARIA	13/11/2024 15:21:46	Téc. Enf. - NUVECIS
399	1522591	TAYNA LEIDINNARY SOUZA ROCHA	13/11/2024 15:24:07	Téc. Enf. - NUVECIS
400	1522628	LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:27:51	Téc. Enf. - NUVECIS
401	1522640	ANA MARIA DE SOUSA SANTOS	13/11/2024 15:28:44	Téc. Enf. - NUVECIS
402	1522652	ALZIRA ALVES DE SOUSA	13/11/2024 15:30:09	Téc. Enf. - NUVECIS
403	1522655	LUCIANA CARDOSO SILVA	13/11/2024 15:30:31	Téc. Enf. - NUVECIS
404	1522662	JAQUELINE FERREIRA BITENCOURT	13/11/2024 15:31:22	Téc. Enf. - NUVECIS
405	1522710	NATALIA ALVES MONTEIRO	13/11/2024 15:35:09	Téc. Enf. - NUVECIS
406	1522832	CLEIDIANE CARNEIRO DA CHAGAS	13/11/2024 15:45:13	Téc. Enf. - NUVECIS
407	1522861	LUCIANE ANTUNES DA SILVA SANTOS	13/11/2024 15:48:47	Téc. Enf. - NUVECIS
408	1522937	SIRLEI PAZ DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:58:57	Téc. Enf. - NUVECIS
409	1522963	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS
410	1522964	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS
411	1522985	PATRICIA ROSA DE MENDONÇA	13/11/2024 16:10:36	Téc. Enf. - NUVECIS
412	1523015	ELIZANGELA FREITAS SOARES	13/11/2024 16:11:36	Téc. Enf. - NUVECIS
413	1523065	FERNANDA HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	13/11/2024 16:13:02	Téc. Enf. - NUVECIS
414	1523098	VALNIR LUCIANA SILVA	13/11/2024 16:14:41	Téc. Enf. - NUVECIS
415	1523175	MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO	13/11/2024 16:21:22	Téc. Enf. - NUVECIS
416	1523181	HYNNGREDY RODRIGUES DE SOUZA	13/11/2024 16:21:44	Téc. Enf. - NUVECIS
417	1523190	ANDREIA JERONIMO DE LIMA COSTA	13/11/2024 16:22:32	Téc. Enf. - NUVECIS
418	1523271	MARLENE INOCENCIO DE MATOS	13/11/2024 16:31:01	Téc. Enf. - NUVECIS
419	1523284	DAYENNE	13/11/2024 16:31:59	Téc. Enf. - NUVECIS
420	1523299	ANTONIA HOLANDA DE ARAUJO	13/11/2024 16:33:15	Téc. Enf. - NUVECIS
421	1523363	KAMILA BRAGA GOMES	13/11/2024 16:38:43	Téc. Enf. - NUVECIS
422	1523391	IVONETE LIMA DO NASCIMENTO	13/11/2024 16:40:47	Téc. Enf. - NUVECIS
423	1523489	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	13/11/2024 16:50:36	Téc. Enf. - NUVECIS
424	1523534	LUCILENE XAVIER GOMES	13/11/2024 16:55:36	Téc. Enf. - NUVECIS
425	1523535	NAYARA DE SOUZA SILVA	13/11/2024 16:55:39	Téc. Enf. - NUVECIS
426	1523544	MARCO AURELIO PACHECO CORNÉLIO	13/11/2024 16:56:34	Téc. Enf. - NUVECIS
427	1523557	MAYRA DOS SANTOS FERREIRA FLEXA GURJÃO	13/11/2024 16:57:29	Téc. Enf. - NUVECIS
428	1523562	ALEFI PIRES	13/11/2024 16:58:13	Téc. Enf. - NUVECIS
429	1523588	IRISNETE JOSE FERREIRA	13/11/2024 17:00:43	Téc. Enf. - NUVECIS
430	1523608	ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA	13/11/2024 17:02:21	Téc. Enf. - NUVECIS

431	1523639	LORRANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2024 17:04:55	Téc. Enf. - NUVECIS
432	1523673	DIANE BORGES DE SOUZA	13/11/2024 17:07:56	Téc. Enf. - NUVECIS
433	1523726	ANTONIA FRANCISCA MONTEIRO BASTOS SILVA	13/11/2024 17:13:19	Téc. Enf. - NUVECIS
434	1523740	ALICE DOS SANTOS ALCANTARA	13/11/2024 17:14:43	Téc. Enf. - NUVECIS
435	1524154	CARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 17:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS
436	1524173	JUSELIA BARREIRA DE JESUS	13/11/2024 17:48:16	Téc. Enf. - NUVECIS
437	1524191	AGUINILDA TELES CARDOSO	13/11/2024 17:49:56	Téc. Enf. - NUVECIS

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5794992** e o código CRC **D621BA52**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046436-7

SEI Nº 5794992v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5083/2024

3º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, DA SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a **Comissão de Credenciamento**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 121/2023, torna público o 3º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais**:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NUVECIS – PERÍODO DE 12/11/2024 - 0:00HS A 13/11/2024 - 23:59HS					
Nº	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
189	1513642	DAYANE DOS SANTOS NUNES	12/11/2024 00:21:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
190	1513735	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARAES	12/11/2024 02:34:26	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
191	1513769	JOSILENE ALVES PEREIRA	12/11/2024 03:58:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
192	1513777	MARCELA CORREIA DOS SANTOS	12/11/2024 04:20:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
193	1513798	CLARICE HELENA SILVA NOBRE	12/11/2024 06:03:17	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
194	1513857	ZILMAR BATISTA DE SOUSA LEMES	12/11/2024 07:26:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
195	1513865	WANESSA DE OLIVEIRA CAMILO	12/11/2024 07:29:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
196	1513905	JADIEL HENRIQUE DOS SANTOS	12/11/2024 07:50:16	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
197	1513957	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	12/11/2024 08:12:42	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
198	1513966	INES BARBOSA DOS SANTOS	12/11/2024 08:15:56	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
199	1514047	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 08:39:54	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
200	1514050	HONORATA NUNES XAVIER	12/11/2024 08:40:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
201	1514089	NORMA MARIA SOARES NOBRE	12/11/2024 08:48:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
202	1514135	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	12/11/2024 09:00:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
203	1514176	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA BORGES	12/11/2024 09:08:59	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
204	1514244	NELCINA MARIA DE ARAUJO	12/11/2024 09:24:12	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
205	1514276	GISLAINY FRANCO DA SILVA	12/11/2024 09:30:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
206	1514312	GISLENE APARECIDA GOUVEIA SANTANA DOURADO	12/11/2024 09:37:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
207	1514336	SOLANGE BARBOSA FERREIRA	12/11/2024 09:40:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
208	1514391	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FARIAZ	12/11/2024 09:49:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
209	1514407	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	12/11/2024 09:52:03	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
210	1514456	ABADIA GOMES DE SOUZA	12/11/2024 10:03:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
211	1514522	JEILE SOUZA DOS SANTOS LACERDA	12/11/2024 10:14:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
212	1514563	LARISSA ABREHOSA VOGADO	12/11/2024 10:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
213	1514610	ELISANGELA CASTRO MAGALHAES	12/11/2024 10:27:54	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
214	1514625	WERIKA DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/11/2024 10:29:12	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
215	1514667	EDNA FERREIRA DA SILVA	12/11/2024 10:36:31	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
216	1514699	LEIDIANE DANIELY PEREIRA SILVA	12/11/2024 10:43:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
217	1514717	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA EVANGELISTA	12/11/2024 10:47:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
218	1514848	MIRIAN ALESSANDRA LOPES ALMEIDA	12/11/2024 11:12:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

219	1515029	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	12/11/2024 11:45:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
220	1515031	GISLENE DO LIVRAMENTO FERREIRA RODRIGUES TAVARES	12/11/2024 11:46:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
221	1515046	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	12/11/2024 11:49:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
222	1515067	EVANIA APARECIDA DE CASTRO	12/11/2024 11:53:04	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
223	1515076	CINTHYA NAGLEY ALVES GUEDES	12/11/2024 11:54:15	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
224	1515096	MARCOS THULLIO BORGES DE SOUZA	12/11/2024 11:59:21	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
225	1515121	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/2024 12:03:21	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
226	1515148	ANA CAROLINA PEREIRA CARNEIRO	12/11/2024 12:08:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
227	1515200	ELAINE CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 12:21:00	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
228	1515210	DIVA LUIZA BATISTA	12/11/2024 12:23:22	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
229	1515218	TATIANE FERREIRA DE LIMA	12/11/2024 12:24:50	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
230	1515288	DARLESON NEVES SOUSA	12/11/2024 12:39:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
231	1515316	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 12:43:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
232	1515410	GERCILENE BRITO COSTA	12/11/2024 13:04:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
233	1515455	ANA CLÉIA MOURA MOREIRA	12/11/2024 13:12:00	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
234	1515467	ELENILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12/11/2024 13:13:42	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
235	1515499	MARGARETH ALVES DA SILVA	12/11/2024 13:20:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
236	1515539	ALLANE CRISTINA DA SILVA	12/11/2024 13:29:03	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
237	1515589	JAKELINE NUNES CARDOSO	12/11/2024 13:38:30	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
238	1515670	ALINE PEREIRA DE MELO	12/11/2024 13:50:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
239	1515673	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	12/11/2024 13:50:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
240	1515680	JULY SILVA LIMA	12/11/2024 13:51:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
241	1515785	IDALINA DOS SANTOS VIEIRA	12/11/2024 14:06:54	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
242	1515800	FRANCISCA ALVES COSTA	12/11/2024 14:08:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
243	1515808	JENIFFER JULIETE GONÇALVES SOUZA	12/11/2024 14:08:58	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
244	1515816	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	12/11/2024 14:09:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
245	1515873	ROSIMAR LIRA DE SOUZA VIEIRA	12/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
246	1515881	LUCIA GARCIA LACERDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/11/2024 14:22:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
247	1515894	CASSIO JUNIOR BARCELOS DE ARAUJO	12/11/2024 14:25:05	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
248	1515904	THALITA LOPES BENTO	12/11/2024 14:26:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
249	1515959	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 14:35:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
250	1515963	NATIELI RODRIGUES LIMA	12/11/2024 14:36:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
251	1515985	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 14:39:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
252	1516022	CARMESI AZARIAS CAMPOS	12/11/2024 14:44:48	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
253	1516143	LORANY HENRIQUE GONÇALVES	12/11/2024 15:04:50	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
254	1516149	RAYANNE DE SALES BORGES	12/11/2024 15:05:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
255	1516155	ALCANJA ALZERINA SOUSA BRABO	12/11/2024 15:06:21	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
256	1516190	LUIZA DA SILVA MARTINS	12/11/2024 15:12:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
257	1516209	LUCINARA DE CASSIA SALES DA SILVA	12/11/2024 15:15:09	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
258	1516256	ELIETE MARIA NEVES	12/11/2024 15:21:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
259	1516262	VALDECI COUTINHO DE SOUSA CHAGAS	12/11/2024 15:22:40	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
260	1516294	JOSIMAR MOREIRA ALVES	12/11/2024 15:27:45	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
261	1516306	UIRES ROSA DE CARVALHO	12/11/2024 15:28:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
262	1516381	PRISCILLA VIEIRA COSTA	12/11/2024 15:40:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
263	1516384	JULIANE DE JESUS DOS SANTOS	12/11/2024 15:41:11	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
264	1516389	KATIA APARECIDA LARANGEIRA	12/11/2024 15:42:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
265	1516495	EDINARIA DA SILVA COSTA	12/11/2024 15:58:05	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
266	1516509	ELISENA XAVIER DE MATOS PAULA	12/11/2024 16:00:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
267	1516591	CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	12/11/2024 16:13:34	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
268	1516594	JESSICA GOMES TEIXEIRA	12/11/2024 16:13:50	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
269	1516679	BEATRIZ DE SOUZA FREITAS	12/11/2024 16:26:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
270	1516707	WERICA SANTOS AMORIM	12/11/2024 16:31:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
271	1516710	MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO	12/11/2024 16:32:05	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

272	1516811	HELIENE PIRES GONCALVES DOS SANTOS	12/11/2024 16:48:20	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
273	1516823	LUCI DE FATIMA OLIVEIRA	12/11/2024 16:50:32	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
274	1516873	SANDRA MENDES DA CRUZ SOUSA	12/11/2024 16:59:08	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
275	1516914	DINILVA RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 17:09:56	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
276	1516943	BRUNA REGINA XAVIER DE SOUSA BARRETO	12/11/2024 17:14:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
277	1516953	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	12/11/2024 17:16:10	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
278	1516985	LUCIVANIA BRITO DE ALMEIDA	12/11/2024 17:20:36	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
279	1516991	CLEUZA SOUSA BRANTS	12/11/2024 17:22:00	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
280	1517118	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 17:50:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
281	1517158	MICHELLE PRICILA DE SOUZA	12/11/2024 17:57:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
282	1517164	JANE JOPLIN STEPHANY SIQUEIRA DE REZENDE	12/11/2024 17:59:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
283	1517190	SAMARA ALVES DE SOUSA BORGES	12/11/2024 18:04:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
284	1517203	GILCINEI MARCIEL DA SILVA	12/11/2024 18:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
285	1517231	LUANA MORAIS DOURADO	12/11/2024 18:14:34	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
286	1517271	MARIA SILEI RIBEIRO	12/11/2024 18:21:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
287	1517284	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	12/11/2024 18:25:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
288	1517285	FABIOLA ROBERTA ROVENTINI	12/11/2024 18:25:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
289	1517408	ANDREIA MAURICIO DE ARAÚJO SANTOS	12/11/2024 18:54:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
290	1517443	JUCIMÁRIA DE SOUSA MORAES SILVA	12/11/2024 19:00:52	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
291	1517510	ADAGILSA FERREIRA DOS SANTOS CORTES	12/11/2024 19:16:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
292	1517659	EDUARDO FREDERICO PEREIRA SOUZA	12/11/2024 19:44:11	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
293	1517809	LUTIELLY IDELFONSO DA SILVA	12/11/2024 20:11:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
294	1517873	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	12/11/2024 20:23:32	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
295	1517884	MAYARA ALESSANDRA CUTRIM SANTOS PEREIRA	12/11/2024 20:25:10	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
296	1517909	IVANI MARQUES DA SILVA JESUS	12/11/2024 20:30:11	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
297	1517953	ODETE CAETANO BATISTA	12/11/2024 20:37:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
298	1517988	NEUSA ANTUNES DA SILVA	12/11/2024 20:42:22	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
299	1517993	MICHELLE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	12/11/2024 20:43:13	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
300	1518032	ROZELI ARAÚJO DA SILVA	12/11/2024 20:48:48	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
301	1518074	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	12/11/2024 20:59:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
302	1518339	LUCIENE LEMOS DA CRUZ MARQUES	12/11/2024 21:41:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
303	1518356	RISELDA PEREIRA DA SILVA	12/11/2024 21:45:23	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
304	1518367	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MOURA	12/11/2024 21:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
305	1518508	RENATA CARDOSO DA SILVA	12/11/2024 22:11:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
306	1518568	DIVINA RAFAELLA DOMINGOS DE SOUSA	12/11/2024 22:24:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
307	1518603	JOSANIA FELIPE DE JESUS PARANHOS	12/11/2024 22:30:32	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
308	1518692	JOSIANY FERNANDES PERES	12/11/2024 22:49:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
309	1518757	EVA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	12/11/2024 23:07:48	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
310	1518863	CRISLIANE ALVES GARCIA	12/11/2024 23:31:54	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
311	1518879	ANDREA ROSA FERREIRA	12/11/2024 23:38:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
312	1518939	KELLY ADRIELY SILVA	12/11/2024 23:57:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
313	1518944	MARIA CLEOMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/11/2024 23:59:14	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
314	1518976	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/11/2024 00:09:41	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
315	1519071	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	13/11/2024 01:01:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
316	1519173	MARIA NEUSA NOGUEIRA	13/11/2024 03:20:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
317	1519179	RAFAEL SOUSA SILVA	13/11/2024 03:52:37	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
318	1519228	MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA SILVA	13/11/2024 06:06:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
319	1519244	ELIENE GARCIA LACERDA DE ARAUJO	13/11/2024 06:50:58	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
320	1519247	GABRYELLA ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	13/11/2024 06:52:25	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
321	1519455	ALTERCI SANTANA DE FONTES	13/11/2024 08:19:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
322	1519477	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2024 08:24:08	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
323	1519526	MADLINE MARCK DOS SANTOS	13/11/2024 08:33:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
324	1519546	ANA PAULA BATISTA TEIXEIRA	13/11/2024 08:37:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

325	1519552	WORTHIERES SOUZA XAVIER FROTA	13/11/2024 08:38:26	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
326	1519618	EUZICLEDE BUENO	13/11/2024 08:53:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
327	1519620	MARA RUBIA BELLO MORAES	13/11/2024 08:53:40	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
328	1519647	EURIDES NOVAIS DA SILVA CAVALCANTE	13/11/2024 08:57:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
329	1519658	PATRICIA ALVES DA SILVA RIBEIRO	13/11/2024 08:59:20	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
330	1519669	FRANCILENE FERREIRA BISPO DE SOUSA	13/11/2024 09:01:18	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
331	1519850	CLECIO COSTA CARVALHO	13/11/2024 09:29:48	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
332	1519912	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/11/2024 09:40:12	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
333	1519938	MARIA DE JESUS ALVES BRITO	13/11/2024 09:44:38	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
334	1519987	SAMUEL DA SILVA RAMOS	13/11/2024 09:51:33	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
335	1519999	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	13/11/2024 09:53:47	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
336	1520020	SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO	13/11/2024 09:56:54	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
337	1520051	DIVINA ETERNA DE CARVALHO SANTOS	13/11/2024 10:01:45	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
338	1520055	AURELINA BATUIRA BORGES	13/11/2024 10:02:02	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
339	1520147	CLAUDIA SALES DOS REIS MORAIS	13/11/2024 10:17:38	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
340	1520200	NELCINA MARIA DE ARAUJO	13/11/2024 10:24:47	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
341	1520225	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	13/11/2024 10:29:11	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
342	1520230	SUSY MARIA CAMPOS SOUSA	13/11/2024 10:30:18	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
343	1520231	LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA FERREIRA	13/11/2024 10:30:37	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
344	1520272	JULIANA MIGUEL DA SILVA	13/11/2024 10:36:34	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
345	1520289	SELMA DA SILVA PEREIRA	13/11/2024 10:39:04	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
346	1520296	VANY DE ARAUJO MOURA	13/11/2024 10:40:15	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
347	1520297	VIVIANE DOS SANTOS CHAGAS	13/11/2024 10:40:17	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
348	1520326	SAMARA FEITOSA MENDES	13/11/2024 10:46:30	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
349	1520334	KEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVS	13/11/2024 10:47:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
350	1520359	JUCELMA INES DE BRITO SANTOS	13/11/2024 10:50:53	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
351	1520402	JOSIMAR MOREIRA ALVES	13/11/2024 10:55:52	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
352	1520431	ELMA MARIA FRANÇA BORGES	13/11/2024 10:59:58	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
353	1520505	REGINA CELIA CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	13/11/2024 11:10:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
354	1520506	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 11:10:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
355	1520516	KATHLEEN MIKAELLY MARQUES FERREIRA ARAUJO	13/11/2024 11:11:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
356	1520576	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	13/11/2024 11:22:16	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
357	1520676	ROSEMAR DE ANDRADE	13/11/2024 11:35:41	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
358	1520692	ERICKA GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	13/11/2024 11:37:25	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
359	1520796	VANIA DOS SANTOS COSTA	13/11/2024 11:51:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
360	1520797	VERA LUCIA FERREIRA E SILVA	13/11/2024 11:51:39	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
361	1520830	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	13/11/2024 11:55:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
362	1520904	CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA	13/11/2024 12:10:06	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
363	1520974	CLAUDETE DE FATIMA ROSA	13/11/2024 12:20:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
364	1521000	MICHELE PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS	13/11/2024 12:24:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
365	1521039	JESSICA BRAGANCA DE SOUZA	13/11/2024 12:30:35	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
366	1521063	CINTIA DE JESUS FERREIRA	13/11/2024 12:34:02	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
367	1521065	DIANA ALVES DOS REIS FERNANDES	13/11/2024 12:34:14	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
368	1521107	MIRIAN RIBEIRO DAS NEVES	13/11/2024 12:40:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
369	1521140	JARILENE SANTOS SANTANA	13/11/2024 12:44:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
370	1521141	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	13/11/2024 12:44:52	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
371	1521175	NELCICLEIA SOUZA BARROS HILARIO	13/11/2024 12:50:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
372	1521265	ELIZABETE MARQUES TIAGO	13/11/2024 13:04:27	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
373	1521323	RONAIBE BARBOSA DE SOUZA FRANCA	13/11/2024 13:14:58	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
374	1521482	ADRIANA SILVA NUNES	13/11/2024 13:32:40	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
375	1521494	DANIELLE GUIMARAES BRAGA TELES	13/11/2024 13:33:49	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
376	1521525	THAÍS ROBERTA CABRAL ARAÚJO	13/11/2024 13:37:28	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
377	1521576	LUCAS PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 13:42:55	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO

378	1521588	JANAINA LIMA SILVA	13/11/2024 13:44:10	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
379	1521619	SARA APARECIDA DE SILVA	13/11/2024 13:47:12	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
380	1521701	MARIA ACÁCIO BARBOSA	13/11/2024 13:55:30	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
381	1521728	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	13/11/2024 13:57:47	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
382	1521776	JULIA DIVINA GOMES DE MELO	13/11/2024 14:03:00	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
383	1521898	MARIA CLARETE ARRUDA MAIA LIMA	13/11/2024 14:17:17	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
384	1521908	MARCIA CRISTINA MARQUES	13/11/2024 14:18:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
385	1521930	JUCELIA BUENO FERNANDES	13/11/2024 14:20:52	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
386	1521991	SANAYARA KENIA SOUZA SILVA	13/11/2024 14:26:46	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
387	1522035	SIRLEI FERREIRA	13/11/2024 14:31:34	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
388	1522068	PRISCILLA SANTIAGO GOMES	13/11/2024 14:35:13	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
389	1522106	WALLAN JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 14:39:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
390	1522210	SARA SOUSA SILVA	13/11/2024 14:51:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
391	1522303	KAMILA FRANCESCA DA SILVA	13/11/2024 14:58:24	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
392	1522305	DEBORA STEFANE PEREIRA MACENA	13/11/2024 14:58:53	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
393	1522314	ANTONIA NAYANE SOUSA E SILVA	13/11/2024 14:59:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
394	1522336	KAROLINE DELLAINY CALDEIRA NUNES	13/11/2024 15:01:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
395	1522370	NEIGTH SANTOS SILVA	13/11/2024 15:04:26	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
396	1522419	MARIA APARECIDA SOBRINHO	13/11/2024 15:09:39	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
397	1522516	RODRIGO ALVES GONCALVES	13/11/2024 15:17:29	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
398	1522559	CARMEM CLEIDE GOMES DE FARIA	13/11/2024 15:21:46	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
399	1522591	TAYNA LEIDINNARY SOUZA ROCHA	13/11/2024 15:24:07	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
400	1522628	LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:27:51	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
401	1522640	ANA MARIA DE SOUSA SANTOS	13/11/2024 15:28:44	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
402	1522652	ALZIRA ALVES DE SOUSA	13/11/2024 15:30:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
403	1522655	LUCIANA CARDOSO SILVA	13/11/2024 15:30:31	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
404	1522662	JAQUELINE FERREIRA BITENCOURT	13/11/2024 15:31:22	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
405	1522710	NATALIA ALVES MONTEIRO	13/11/2024 15:35:09	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
406	1522832	CLEIDIANE CARNEIRO DA CHAGAS	13/11/2024 15:45:13	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
407	1522861	LUCIANE ANTUNES DA SILVA SANTOS	13/11/2024 15:48:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
408	1522937	SIRLEI PAZ DO NASCIMENTO	13/11/2024 15:58:57	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
409	1522963	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
410	1522964	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	13/11/2024 16:07:23	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
411	1522985	PATRICIA ROSA DE MENDONÇA	13/11/2024 16:10:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
412	1523015	ELIZANGELA FREITAS SOARES	13/11/2024 16:11:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
413	1523065	FERNANDA HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	13/11/2024 16:13:02	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
414	1523098	VALNIR LUCIANA SILVA	13/11/2024 16:14:41	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
415	1523175	MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO	13/11/2024 16:21:22	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
416	1523181	HYNNGREDY RODRIGUES DE SOUZA	13/11/2024 16:21:44	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
417	1523190	ANDREIA JERONIMO DE LIMA COSTA	13/11/2024 16:22:32	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
418	1523271	MARLENE INOCENCIO DE MATOS	13/11/2024 16:31:01	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
419	1523284	DAYENNE	13/11/2024 16:31:59	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
420	1523299	ANTONIA HOLANDA DE ARAUJO	13/11/2024 16:33:15	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
421	1523363	KAMILA BRAGA GOMES	13/11/2024 16:38:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
422	1523391	IVONETE LIMA DO NASCIMENTO	13/11/2024 16:40:47	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
423	1523489	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	13/11/2024 16:50:36	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
424	1523534	LUCILENE XAVIER GOMES	13/11/2024 16:55:36	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
425	1523535	NAYARA DE SOUZA SILVA	13/11/2024 16:55:39	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
426	1523544	MARCO AURELIO PACHECO CORNÉLIO	13/11/2024 16:56:34	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
427	1523557	MAYRA DOS SANTOS FERREIRA FLEXA GURJÃO	13/11/2024 16:57:29	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
428	1523562	ALEFI PIRES	13/11/2024 16:58:13	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
429	1523588	IRISNETE JOSE FERREIRA	13/11/2024 17:00:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
430	1523608	ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA	13/11/2024 17:02:21	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO

431	1523639	LORRANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2024 17:04:55	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO
432	1523673	DIANE BORGES DE SOUZA	13/11/2024 17:07:56	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
433	1523726	ANTONIA FRANCISCA MONTEIRO BASTOS SILVA	13/11/2024 17:13:19	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
434	1523740	ALICE DOS SANTOS ALCANTARA	13/11/2024 17:14:43	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
435	1524154	CARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2024 17:46:53	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
436	1524173	JUSELIA BARREIRA DE JESUS	13/11/2024 17:48:16	Téc. Enf. - NUVECIS	INABILITADO
437	1524191	AGUINALDA TELES CARDOSO	13/11/2024 17:49:56	Téc. Enf. - NUVECIS	HABILITADO

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5795033** e o código CRC **40F0B155**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046436-7

SEI Nº 5795033v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5084/2024/SMS

Processo: 24.29.000046436-7

Assunto: Edital Chamamento Público

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023-GS, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	VIVIANE SOARES VALENTE GUIMARAES	920.816.811-53	Téc. Enf. - NUVECIS
2	WANESSA DE OLIVEIRA CAMILO	700.697.371-69	Téc. Enf. - NUVECIS
3	JADIEL HENRIQUE DOS SANTOS	034.129.581-74	Téc. Enf. - NUVECIS
4	INES BARBOSA DOS SANTOS	952.213.011-72	Téc. Enf. - NUVECIS
5	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	056.981.551-78	Téc. Enf. - NUVECIS
6	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	056.981.551-78	Téc. Enf. - NUVECIS
7	NELCINA MARIA DE ARAUJO	868.939.981-04	Téc. Enf. - NUVECIS
8	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FARIAZ	815.293.332-53	Téc. Enf. - NUVECIS
9	LARISSA ABRENHOSA VOGADO	708.614.991-82	Téc. Enf. - NUVECIS
10	WERIKA DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	034.616.691-80	Téc. Enf. - NUVECIS
11	EDNA FERREIRA DA SILVA	928.400.271-00	Téc. Enf. - NUVECIS
12	VALQUIENE DE SOUSA LIMA	058.668.103-52	Téc. Enf. - NUVECIS
13	CINTHYA NAGLEY ALVES GUEDES	020.848.621-67	Téc. Enf. - NUVECIS
14	DIVA LUIZA BATISTA	831.039.021-15	Téc. Enf. - NUVECIS
15	ALLANE CRISTINA DA SILVA	065.684.091-97	Téc. Enf. - NUVECIS
16	JAKELINE NUNES CARDOSO	037.400.321-11	Téc. Enf. - NUVECIS
17	JENIFFER JULIETE GONÇALVES SOUZA	024.285.501-60	Téc. Enf. - NUVECIS
18	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	763.765.911-91	Téc. Enf. - NUVECIS
19	ROSIMAR LIRA DE SOUZA VIEIRA	884.136.401-72	Téc. Enf. - NUVECIS
20	ALCANJA ALZERINA SOUSA BRABO	932.543.263-34	Téc. Enf. - NUVECIS
21	LUCINARA DE CASSIA SALES DA SILVA	018.894.771-09	Téc. Enf. - NUVECIS
22	JULIANE DE JESUS DOS SANTOS	028.792.321-55	Téc. Enf. - NUVECIS
23	CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	065.948.541-94	Téc. Enf. - NUVECIS
24	JESSICA GOMES TEIXEIRA	038.246.901-10	Téc. Enf. - NUVECIS
25	SANDRA MENDES DA CRUZ SOUSA	842.189.321-15	Téc. Enf. - NUVECIS
26	DINILVA RODRIGUES DA SILVA	427.900.262-20	Téc. Enf. - NUVECIS
27	CAMILA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	041.392.641-95	Téc. Enf. - NUVECIS
28	CLEUZA SOUSA BRANTS	398.087.181-91	Téc. Enf. - NUVECIS
29	LUANA MORAIS DOURADO	701.105.741-25	Téc. Enf. - NUVECIS

30	EDUARDO FREDERICO PEREIRA SOUZA	013.225.721-19	Téc. Enf. - NUVECIS
31	MICHELLE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	019.795.211-90	Téc. Enf. - NUVECIS
32	GISLAINE CARLA DOS SANTOS	701.387.701-82	Téc. Enf. - NUVECIS
33	RISELDA PEREIRA DA SILVA	729.795.695-34	Téc. Enf. - NUVECIS
34	RENATA CARDOSO DA SILVA	706.416.531-74	Téc. Enf. - NUVECIS
35	JOSANIA FELIPE DE JESUS PARANHOS	806.405.751-53	Téc. Enf. - NUVECIS
36	CRISLIANE ALVES GARCIA	035.016.461-43	Téc. Enf. - NUVECIS
37	KELLY ADRIELY SILVA	042.376.441-11	Téc. Enf. - NUVECIS
38	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	843.844.331-15	Téc. Enf. - NUVECIS
39	MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA SILVA	021.484.703-96	Téc. Enf. - NUVECIS
40	WORTHIERES SOUZA XAVIER FROTA	082.592.825-77	Téc. Enf. - NUVECIS
41	FRANCILENE FERREIRA BISPO DE SOUSA	031.736.351-40	Téc. Enf. - NUVECIS
42	CLECIO COSTA CARVALHO	049.462.051-01	Téc. Enf. - NUVECIS
43	MARIA DE JESUS ALVES BRITO	042.595.191-07	Téc. Enf. - NUVECIS
44	IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	026.116.285-30	Téc. Enf. - NUVECIS
45	AURELINA BATUIRA BORGES	342.446.381-72	Téc. Enf. - NUVECIS
46	NELCINA MARIA DE ARAUJO	868.939.981-04	Téc. Enf. - NUVECIS
47	LUZIA DO SOCORRO ROSA SILVA FERREIRA	800.434.531-04	Téc. Enf. - NUVECIS
48	JULIANA MIGUEL DA SILVA	004.419.641-50	Téc. Enf. - NUVECIS
49	SELMA DA SILVA PEREIRA	904.597.173-91	Téc. Enf. - NUVECIS
50	ELMA MARIA FRANÇA BORGES	486.457.611-49	Téc. Enf. - NUVECIS
51	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	820.573.891-20	Téc. Enf. - NUVECIS
52	KATHLEEN MIKAELLY MARQUES FERREIRA ARAUJO	703.835.741-70	Téc. Enf. - NUVECIS
53	PEDRO HENRIQUE SILVA SOUSA	701.403.411-10	Téc. Enf. - NUVECIS
54	ROSEMAR DE ANDRADE	742.367.502-44	Téc. Enf. - NUVECIS
55	ERICKA GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	711.322.911-51	Téc. Enf. - NUVECIS
56	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	029.109.825-80	Téc. Enf. - NUVECIS
57	CINTIA DE JESUS FERREIRA	928.335.511-34	Téc. Enf. - NUVECIS
58	DIANA ALVES DOS REIS FERNANDES	064.920.201-54	Téc. Enf. - NUVECIS
59	CRISTIANE IKEDA KASSAOKA COSTA	820.573.891-20	Téc. Enf. - NUVECIS
60	NELCICLEIA SOUZA BARROS HILARIO	702.520.451-06	Téc. Enf. - NUVECIS
61	ELIZABETE MARQUES TIAGO	270.625.892-68	Téc. Enf. - NUVECIS
62	ADRIANA SILVA NUNES	930.133.701-06	Téc. Enf. - NUVECIS
63	MARIA ACÁCIO BARBOSA	626.799.883-53	Téc. Enf. - NUVECIS
64	OZINERY PEREIRA AMORIM OLIVEIRA	987.807.001-87	Téc. Enf. - NUVECIS
65	MARCIA CRISTINA MARQUES	592.370.311-49	Téc. Enf. - NUVECIS
66	PRISCILLA SANTIAGO GOMES	037.442.691-08	Téc. Enf. - NUVECIS
67	WALLAN JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	057.600.021-39	Téc. Enf. - NUVECIS
68	DEBORA STEFANE PEREIRA MACENA	705.443.291-63	Téc. Enf. - NUVECIS
69	MARIA APARECIDA SOBRINHO	907.217.131-49	Téc. Enf. - NUVECIS
70	CARMEM CLEIDE GOMES DE FARIA	036.020.245-47	Téc. Enf. - NUVECIS
71	TAYNA LEIDINNARY SOUZA ROCHA	059.516.021-22	Téc. Enf. - NUVECIS
72	JAQUELINE FERREIRA BITENCOURT	049.814.961-76	Téc. Enf. - NUVECIS
73	CLEIDIANE CARNEIRO DA CHAGAS	911.197.151-72	Téc. Enf. - NUVECIS
74	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	011.261.031-52	Téc. Enf. - NUVECIS
75	PATRICIA ROSA DE MENDONÇA	728.501.831-72	Téc. Enf. - NUVECIS
76	ELIZANGELA FREITAS SOARES	769.151.073-04	Téc. Enf. - NUVECIS
77	MARIA LUSIMAR DE FREITAS BRANDAO	549.720.941-68	Téc. Enf. - NUVECIS
78	HYNNGREDY RODRIGUES DE SOUZA	700.441.311-00	Téc. Enf. - NUVECIS
79	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	003.023.301-19	Téc. Enf. - NUVECIS
80	ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA	977.107.411-34	Téc. Enf. - NUVECIS

81	LORRANY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	701.453.481-56	Téc. Enf. - NUVECIS
82	AGUINILDA TELES CARDOSO	012.546.531-98	Téc. Enf. - NUVECIS

OBS: Os profissionais deverão comparecer na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, Paço Municipal, 2º andar, Bloco D, sala 20-A, a partir de 02(dois) dias úteis após esta publicação das 8h às 12h e das 13 às 17h para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, caso não estejam dentro da validade, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5795058** e o código CRC **266935D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046436-7

SEI Nº 5795058v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054, 055, 056 A 057 DE 2024, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90019/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 23.29.000042738-5

Objeto: Contratação da aquisição de material de consumo odontológicos na modalidade Registro de Preço - RP (Lei nº 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 967/2022) para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), em especial da especialidade de PRÓTESE da Secretaria Municipal de Saúde no prazo decorrido de aproximadamente 12 meses a contar a partir da entrada no almoxarifado, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato de Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que foi dia 14/10/2024.

Vigência: 14/10/2024 a 13/10/2025

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)					
GRUPO 1– PRÓTESE I					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100 Pct	ALGINATO REFIL ENVELOPE PT C/450,0 G Alginato, presa normal tipo I, altamente elástico, livre de poeira, baixo escoamento, alta fidelidade de cópia aromas e corantes artificiais; embalado em pacote com 450g aproximadamente; com registro na ANVISA. Marca de referência: Jelrate PLUS	Vigodent / Hydroprint	32,36	3.236,00
2	100 cx	CERA ROSA 18 LÂMINAS NR 7 - Cera rosa nº 7, em lâminas de 13,6 x 6,9cm aproximadamente para uso odontológico, indicado para registro de mordida; embalada em caixa com 225g, aproximadamente, com 18 lâminas, com registro na ANVISA. Marca de referência: Cera Utilidade Wilson - Polidental.	Asfer	18,12	1.812,00
3	100 cx	CERA UTILIDADE 5 LÂMINAS - Lâminas de cera odontológica de uso geral compostas de hidrocarboretos e óleo mineral, indicadas na	Asfer	19,30	1.930,00

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)						
		elaboração de próteses dentárias, ajuste e alívio de moldeira de estoque e ajuste de modelos em articulador. Pode ser refundida sem perder suas propriedades. Embalada em caixa com 225g, aproximadamente, com 5 lâminas, com registro na ANVISA. Marca de referência: Cera Utilidade Wilson - Polidental.				
4	720 Kg	GESSO BRANCO COMUM REFORCADO TIPO 2 , Gesso odontológico branco comum reforçado tipo II, utilizado na confecção de modelos de estudo e antagonista. Pacote contendo 1 Kg. Marca de referência: Gesso Comum Tipo II – Branco - Asfer.	Asfer	5,70	4.104,00	
5	360 Kg	GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3 , Gesso pedra odontológico tipo III, amarelo, utilizado na confecção de modelos de trabalho para confecção de aparelhos e próteses em laboratório. Pacote contendo 1kg. Marca de referência: Gesso Pedra Tipo III – Amarelo - Asfer.	Asfer	7,52	2.707,20	
6	30 cx	GODIVA BASTÃO VERDE Godiva, material odontológico termoplástico utilizado para selamento periférico, e acabamento final da moldeira durante a moldagem. Apresentada em bastão verde. Caixa contendo 15 unidades, com registro na ANVISA. Marca de referência: Godiva Godibar Bastão – Lysanda.	Lysanda	29,68	890,40	
7	50 Gl	ISOLANTE RESINA ACRÍLICA GL C/500,0 ML Produz fina película sobre modelos possibilitando sua separação da resina, possui boa fluidez possibilitando o uso de só uma camada para o isolamento, isola a partir da primeira demão não produzindo alteração dimensional com rápida secagem. Apresentação em frasco de 500 ml.	Lysanda	16,55	827,50	

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	350 cx	<p>PASTA ZINCOENOLICA MOLDAGEM CX C/ 2,0 UN Pasta Zinco-Enólica indicada para moldagem de precisão de bocas totalmente desdentadas, material para impressão de desdentado total kit contendo 1 pasta vermelha e 1 pasta branca, com registro na ANVISA.</p> <p>Marca de referência: Pasta Zinco-Enólica - Lysanda.</p>	Lysanda	42,12	14.742,00
Valor total do Grupo 1: R\$ 30.249,10 (trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)					
GRUPO 3 – PRÓTESE III					
15	20 und	<p>MANDRIL ACO INOXIDAVEL C/ FENDA P/ LIXA, Mandril para ser usado em peça reta com fenda, embalado individualmente, fabricado em aço inox com tamanho <u>aproximado de 61,0mm</u>.</p> <p>Marca de referência: Mandril PM p/lixia - Microdont.</p>	Preven	9,82	196,40
16	20 und	<p>MANDRIL ACO INOXIDAVEL COM PARAFUSO PARA PEÇA DE MAO Mandril metal para disco, para <u>uso em peça reta</u>, com ponta rosqueável.</p> <p>Marca de referência: Mandril p/ Peças de Mão - Microdont.</p>	Preven	8,53	170,60
17	20 und	<p>PASTA POLIMENTO RESINA ACRÍLICA UNIVERSAL Pasta para o polimento universal de materiais protéticos confeccionados em metal, compósitos e resinas acrílicas, exclusiva para polimento extra-bucal de peças indiretas. Pode ser empregada para o pré-polimento ou polimento final, em combinação com escovas, discos ou rodas do tipo feltro, algodão e flanela. Embalagem em bisnaga com aproximadamente 100ml.</p> <p>Marca de referência: Pasta de Polimento Universal – Ivoclar Vivadent</p>	Asfer	76,89	1.537,80
18	36 und	KIT POLIMENTO POLIDOR OGIVA PEÇA DE MÃO para	DH PRO	132,20	4.759,20

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22		<p>RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDA FR C/ 500,0 ML resina líquido autopolimerizável de fácil manuseio e aplicação, ideal para consertos, adições, reembasamentos de prótese dentária, composto por monômero de metilmetacrilato, DMT e inibidor, com validade de 2 anos, possuindo embalagem tipo frasco de vidro na cor âmbar com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil, com registro na ANVISA.</p> <p>Item correlacionado com os itens DESTE GRUPO devendo ser da mesma marca comercial, para um correto processo de polimerização das resinas acrílicas.</p> <p>Marca de referência: Resina Acrílica VIPI Flash Líquido - VIPI.</p>	Triunfo	45,00	11.250,00
23		<p>RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PO UN C/225,0 G resina autopolimerizável incolor apresentada em frasco contendo pó com aproximadamente 225 g de fácil manuseio e aplicação, fácil adaptação sendo composto por</p>	Triunfo	29,00	5.800,00

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)						
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
24	250 Fr	<p>polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, com validade de 10 anos, a partir da data de fabricação possuindo embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil, com registro na ANVISA.</p> <p>Item correlacionado com os itens DESTE GRUPO devendo ser da mesma marca comercial, para um correto processo de polimerização das resinas acrílicas.</p> <p>Marca de referência: Resina Acrílica VIPI Flash Pó - VIPI.</p>	Triunfo	30,00	3.000,00	
Valor Total Grupo 5: R\$ 20.050,00 (Vinte mil e cinquenta reais)						
GRUPO 6 – PRÓTESE VI						
OBS: TODOS OS ITENS DESTE GRUPO DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL						
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
25	250 Fr	<p>RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA FR C/500,0 ML</p> <p>resina acrílica líquida termopolimerizável a base de Metilmetacrilato, para bases de próteses dentárias,</p>	Triunfo	41,23	10.307,50	

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)					
		<p>líquido incolor para resinas termopolimerizáveis isenta de acrilato (sem crosslink) reduzindo a possibilidade de reações alérgicas com baixa absorção de água, resistência ao impacto, brilho, ausência de porosidades, fácil escoamento, a partir da data de fabricação possuindo embalagem tipo frasco de vidro âmbar, com tampa não sendo aceito embalagem tipo refil, contendo aproximadamente 500 ml, com registro na ANVISA.</p> <p>Item correlacionado com os itens DESTE GRUPO devendo ser da mesma marca comercial, para um correto processo de polimerização das resinas acrílicas.</p> <p>Marca de referência: Resina Acrílica Vipi Cril Plus Líquido - VIPI.</p>			
26	200 Fr	<p>RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO INCOLOR FR C/220,0 G</p> <p>resina acrílica termopolimerizável em pó incolor, frasco contendo pó termopolimerizável a base de Polimetilmetacrilato e Peróxido de Benzoíla, fácil manuseio e aplicação. Com aproximadamente 225 g de resina para confecção de base de próteses dentárias validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil, com registro na ANVISA.</p> <p>Item correlacionado com os itens DESTE GRUPO devendo ser da mesma marca comercial, para um correto processo de polimerização das resinas acrílicas.</p> <p>Marca de referência: Resina Acrílica VipiCril Plus Pó - VIPI.</p>	Triunfo	27,30	5.460,00
27	100 Fr	<p>RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL PO ROSA FR C/ 225 G</p> <p>resina acrílica <u>termopolimerizável em pó na cor rosa</u>, frasco</p>	Triunfo	27,30	2.730,00

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)					
<p>contendo pó termopolimerizável, fácil manuseio e aplicação. Com aproximadamente 225 g de resina para confecção de base de próteses dentárias validade de 10 anos, a partir da data de fabricação, acondicionada em embalagem tipo frasco com tampa, não sendo aceito embalagem tipo refil, com registro na ANVISA.</p> <p>Item correlacionado com os itens DESTE GRUPO devendo ser da mesma marca comercial, para um correto processo de polimerização das resinas acrílicas.</p> <p>Marca de referência: Resina Acrílica VipiCril Plus Pó - VIPI.</p>					
Valor Total Grupo 6: R\$ 18.497,50 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					
GRUPO 8 – LABORATÓRIO I					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	20 Und	JOGO MOLDEIRA PERFURADA RASA Jogo de moldeiras anátomo-fisiológicas perfuradas RASA, confeccionada em alumínio polido (amoldáveis) para desdentados, embalagem contendo 6 unidades. Devem acompanhar os detalhes anatômicos (alívio em regiões de freios e bridas). Kit com 6 unidades (P52 - P51 - P54 - P53 - P56 - P55), com registro na ANVISA. Marca de referência: Jogo de Moldeiras Anátomo-Fisiológicas Perfuradas de Alumínio Polido para Desdentados – HDR (AG)	MAC DENTAL	90,82	1.816,40
43	30 Pct	PAVIO LAMPARINA ALGODAO PC C/ 10,0 UN Pavio para utilização em lamparina à álcool; em 100% algodão, na forma de cordão, medindo aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades, com registro na ANVISA. Marca de referência: Pavio Para Lamparina - Preven	PREVEN	3,80	114,00

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 02.482.141/0001-13 (ARP Nº 054/2024)					
Valor Total Grupo 8: R\$ 1.930,40 (Um mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos)					
ITEM ISOLADO – LABORATÓRIO IV					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	120 Und	PLACAS DE ACETATO RÍGIDA DE 2 MM Indicadas para a confecção de placas de proteção para tratamento de bruxismo, placas em acetato cristal rígida e transparente com 2 mm de espessura no formato <u>redondo</u> , com dimensão aproximada de 134mm (tolerância de +1mm ou -1mm) em embalagem à vácuo contendo 5 unidades, com registro na ANVISA. Marca de referência: Placa Acetato Cristal PET-G Redonda 2mm - Bio-Art.	BIOART	55,07	6.608,40
Valor total do item 46: R\$ 6.608,40 (Seis mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)					

Valor total: R\$ 83.999,40 (Oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ: 28.857.335/0001-40 (ARP Nº 055/2024)					
GRUPO 2 – PRÓTESE II					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	06 cx	BROCA PEÇA MÃO USINADA AÇO CARBÔNICO CÔNICA FISSURADA 701 Broca usinada de aço carbônico em formato cônico na numeração <u>701</u> , fissurada para uso em peça de mão reta. Indicadas para desgaste. Caixas com 06 brocas, com registro na ANVISA. Marca de referência: Mailleffer	Maillefer/ Dentsply	56,07	336,42
10	06 cx	BROCA PEÇA MÃO USINADA AÇO CARBÔNICO CÔNICA FISSURADA 702 Broca usinada de aço carbônico em formato cônico na numeração <u>702</u> , fissurada para uso em peça de mão reta. Indicadas para desgaste. Caixas com 06 brocas, com registro na ANVISA.	Maillefer/ Dentsply	56,07	336,42

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ: 28.857.335/0001-40 (ARP Nº 055/2024)						
		Marca de referência: Mailleffer				
11	06 cx	BROCA PEÇA MÃO USINADA AÇO CARBÔNICO CÔNICA FISSURADA 703 Broca usinada de aço carbônico em formato cônico na numeração <u>703</u> , fissurada para uso em peça de mão reta. Indicadas para desgaste. Caixas com 06 brocas, com registro na ANVISA. Marca de referência: Mailleffer	Maillefer/ Dentsply	56,07	336,42	
12	20 und	BROCA MINICUT DE TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO FORMATO DE PERA CORTE FINO - Broca para uso em peça de mão (PM), ponta ativa em tungstênio em forma de Pera, com lâminas possuindo corte cruzado fino, podendo ter marcação da broca com tarja vermelha para melhor identificação. Dimensão aproximada de 14 mm e formato de pera. Marca de referência: Broca Carbide Tungstênio Pêra Maxicut - Corte Cruzado - American Burrs	Impla	54,75	1.095,00	
13	20 und	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO FORMATO DE PERA CORTE MÉDIO Broca para uso em peça de mão (PM), ponta ativa em tungstênio em forma de Pera, com lâminas possuindo corte cruzado médio, podendo ter marcação da broca com tarja azul para melhor identificação. Dimensão aproximada de 14 mm e formato de pera. Marca de referência: Broca Carbide Tungstênio Pêra Maxicut - Corte Cruzado - American Burrs	Impla	54,75	1.095,00	
14	20 und	BROCAS MAXICUT DE TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO FORMATO DE PERA CORTE GROSSO Broca para uso em peça de mão (PM), ponta ativa em tungstênio em forma de Pêra, com lâminas possuindo corte cruzado médio, podendo ter marcação da broca com tarja azul para melhor identificação. Dimensão	Impla	54,75	1.095,00	

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNPJ: 28.857.335/0001-40 (ARP Nº 055/2024)					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		aproximada de 14 mm e formato de pera. Marca de referência: Broca Carbide Tungstênio Pêra Maxicut - Corte Cruzado - American Burrs			
Valor total do Grupo 2: R\$ 4.294,26 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)					
GRUPO 4 – PRÓTESE IV					
19	20 Fr	PEDRA POMES FINA FR C/ 1000,0 G Pedra pomes granulação fina, em pacote com 1 Kg, material abrasivo a base de quartzo cristalino de rocha e com validade de 2 anos. Utilizado para limpeza e polimento de resina acrílica em torno, com registro na ANVISA. Marca de referência: Pedra Pomes Granulometria Fina - Asfer.	Asfer	5,63	112,60
20	20 Fr	PEDRA POMES MEDIA FR C/1000,0 G Pedra pomes granulação média ou normal, pacote com 1 kg, material abrasivo a base de quartzo cristalino de rocha com granulação normal e com validade de 2 anos. Utilizado para limpeza e polimento de resina acrílica em torno, com registro na ANVISA. Marca de referência: Pedra Pomes Granulometria Normal - Asfer.	Asfer	5,59	111,80
21	180 Fr	PEDRA POMES PO EXTRA-FINA FR C/100,0 G Pedra Pomes em pó granulação extra-fina de baixa densidade e peso, frasco/ pote contendo aproximadamente 100 gramas. Utilizada profilaxia odontológica e polimento de restaurações e do esmalte dentário, com registro na ANVISA. Marca de referência: Pedra Pomes Extra Fina - Asfer.	Asfer	10,73	1.931,40
Valor Total do Grupo 4: R\$ 2.155,80 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)					

Valor total: R\$ 6.450,06 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos)

FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.708.841/0001-01 (ARP Nº 056/2024)					
GRUPO 7 – PRÓTESE VII					
OBS: TODOS OS ITENS DESTE GRUPO DEVEM SER DA MESMA MARCA COMERCIAL					
Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	180 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 32L COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior inferior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão, elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	486,00
29	180 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR INFERIOR MOD 34L COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior inferior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão, elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	486,00
30	175 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 264 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 264 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão, elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	472,50
31	350 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A25 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes	Dentins / Frantins	2,70	945,00

FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.708.841/0001-01 (ARP Nº 056/2024)						
		anterior inferior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.				
32	100 Und	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO A26 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	270,00	
33	70 Und	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 266 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo 266 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão, elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	189,00	
34	200 Und	DENTE ACRILICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR INFERIOR MODELO 3P COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior inferior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão, elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA.	Dentins / Frantins	2,70	540,00	

FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.708.841/0001-01 (ARP Nº 056/2024)						
		Marca de referência: Biotone.				
35	175 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A25 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo A25 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	472,50	
36	100 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO A26 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo A26 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	270,00	
37	70 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 266 COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo A266 cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	189,00	
38	200 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 6 DENTES ANTERIOR SUPERIOR MODELO 3P COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 6 dentes anterior superior modelo 3P cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade:	Dentins / Frantins	2,70	540,00	

FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.708.841/0001-01 (ARP Nº 056/2024)						
		maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.				
39	180 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 34L COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior superior modelo 34L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	486,00	
40	180 Und	DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSAGEM, BOCA 8 DENTES POSTERIOR SUPERIOR MODELO 32L COR 66 Dente acrílico dupla prensagem; Boca 8 dentes posterior superior modelo 32L cor 66; fluorescência natural; alta resistência mecânica, química e à abrasão elaborado com resina Cross-Linked de alta densidade: maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial, em conformidade com ABNT NBR ISO 22112 de 01/2017, com registro na ANVISA. Marca de referência: Biotone.	Dentins / Frantins	2,70	486,00	
Valor total do Grupo 7: R\$ 5.832,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)						

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP – CNPJ: 22.077.847/0001-07 (ARP Nº 057/2024)

ITEM ISOLADO – LABORATÓRIO II

Item	Quant.	Descriativo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44	300 Fr	ÁLCOOL ABSOLUTO 99 % FR C/1000,0 ML - líquido incolor, límpido, volátil e de odor BM característico, demais Ciclo / especificações conforme a Ciclo farmacopéia brasileira. Frasco Farma com 1000 ml. Com registro na ANVISA /MS.		18,48	5.544,00

Valor total do item 44: R\$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 101.825,46 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**Márcio de Paula Leite
Interventor - Decreto Estadual nº 10.597/2024**

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 18/12/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5769235** e o código CRC **C7D96B59**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000042738-5

SEI Nº 5769235v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura**

PORTARIA Nº 101/2024

Convoca a Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 607, DE 25 de janeiro de 2021, Art. 7ºInciso I a XXI e Decreto nº 4.491, de 30 de outubro de 2024, **RESOLVE:**

Art 1º - CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeada através dos Decreto nº 22 de 05 de janeiro de 2024 – D.O.M. 8201, para reunir-se. **Reuniões presenciais, nas datas e horários especificados, para a pauta abaixo mencionada.**

DATA	HORÁRIO	PAUTA
07/01/2025	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
07/01/2025	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
07/01/2025	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
14/01/2025	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
14/01/2025	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
21/01/2025	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
21/01/2025	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/01/2025	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/01/2025	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/01/2025	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Parque Atheneu nº 1477 Unidade 207 CEP:74.893-020 Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 482/2024

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000002264-2, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, visa firmar parceria que se desenvolve no período dos meses de julho de 2024 a julho de 2025, com o objetivo de financiar dois projetos de pesquisas de mestrado de migrantes forçados vinculados a Programas de Pós-Graduação (PPG) na Universidade Federal de Goiás. Emenda Impositiva de nº 010/2023, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de ordem da **Vereadora Aava Santiago**, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000002264-2.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **Fundação RTVE**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 370/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para a **Fundação RTVE**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 1611, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §3º, §8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000005865-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA APARECIDA DIAS SOUZA**, matrícula nº 784834-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.861.351-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 18,04/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 00 (zero) meses e 16 (dezesseis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ R\$ 987,52** (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5766783** e o código CRC **777FC79E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1612, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004348-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSCLEÍA DE VLIEGER**, matrícula nº 363898-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.886.480-xx, no cargo de Médico, Grau SA4, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.448,57** (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.724,28** (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767121** e o código CRC **F2279129**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1613, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão judicial em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia– Goiás, prolatada na a Ação De Declaratória C/C Cobrança no Processo nº 5148936-91.2023.8.09.0051, no Decreto nº 4450, de 25/10/2024, publicado no DOM Eletrônico nº 8405, de 25/10/2024, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 2355/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.6.000015575-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 1318, DE 01/11/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8160, de 06/11/2023, que aposentou a servidora **ODAIRES VIEIRA DE SOUSA QUINTINO**, matrícula nº 235636-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.402.131-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "D", na parte relativa a Referência e aos proventos, para considerá-los como sendo **Referência "J"** e compostos pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.691,36** (um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 845,68** (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), aplicando o fator redutor na aposentadoria, resultando no **desconto do valor de R\$ 486,82** (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 (seis) de novembro de 2023.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767844** e o código CRC **526E42D0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1614, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "a", §3º, §8º e 17º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas ECs nº 020/1998 e 041/2003 c/c Art. 104 e 111 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000010063-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **MAURO ALVES MARIANO**, matrícula nº 694720-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.007.521-xx, no cargo de Motorista, Grau A07, Referência "D", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 3.471,87** (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5767850** e o código CRC **ED15895B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1615, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à sentença proferida no Processo Judicial nº 5524879-75.2022.8.09.0051, em trâmite na 2º Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, Parecer Jurídico 4181/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e, considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 2350/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.6.000001655-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único da **PORTRARIA Nº 422, DE 10/06/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7818, de 13/06/2022, que aposentou a servidora **CHRISTIANY DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 321338- 01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.113.181-xx, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “L”, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como **Vencimento: R\$ 6.856,74** (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.741,50** (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781170** e o código CRC **AB1F5355**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1616, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000004948-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **CARMIO SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.299.371-xx, viúvo da ex-servidora **LEILA ROSÂNGELA HENRIQUE TEIXEIRA**, matrícula nº 254231-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.228.191-xx, aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 9.363,42** (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 5.577,47** (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênios (5): R\$ 2.788,74** (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.673,24** (um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de outubro de 2024**.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781667** e o código CRC **0023C214**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1617, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do requisitado no Processo Eletrônico nº 00026583.2024.004.1.08707.0000, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no Despacho nº 01640/2024, daquela Corte de Contas, e do que mais consta do processo nº 24.20.000002085-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 999, DE 01/07/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 8323, de 02/07/2024, que concedeu pensão por morte em favor de **TEREZINHA DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.084.401-xx, companheira do ex-servidor **JOSE CARLOS BITTENCOURT GARCIA**, matrícula nº 91561-01, na parte relativa à forma de reajuste, para considerar como sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03, com redação dada pela EC 70/2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782154** e o código CRC **D2274294**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1618, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à sentença proferida Processo Judicial nº 5395621-75.2023.8.09.0051, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da comarca de Goiânia, no Decreto nº 4.694, de 29/11/2024, publicado no DOM Eletrônico nº 8427, de 29 de novembro de 2024, Despacho nº 17977/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e, considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 2367/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.6.000016222-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 1889, DE 03/10/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8142, de 04 de outubro de 2023, que aposentou o servidor **MILTON BENTO GONTIJO**, matrícula nº 180920-04, inscrito no CPF sob o n.º xxx.143.716-xx, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A06, Referência “F”, na parte relativa a Referência e aos proventos e a data de retroação, para considerá-los como “Referência I, no **Vencimento: R\$ 1.814,44** (um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 907,22** (novecentos e sete reais e vinte e dois centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.633,00** (um mil, seiscentos e trinta e três reais); **Estabilidade Econômica: R\$ 404,30** (quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 213,35** (duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 (um) de setembro de 2023.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782621** e o código CRC **78EB6FEO**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, § 8º e § 17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003329-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA MARGARIDA DE SANTANA FERREIRA FERRO**, matrícula nº 590304-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.532.168-xx, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Nível "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 19,84/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 1.401,22 (um mil, quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5783186** e o código CRC **85726279**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000005220-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **IZA REGINA MORAIS FLORES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.355.601-xx, na condição de cônjuge do ex-servidor **LUIZ ANTONIO PERES FLORES**, matrícula nº 2313-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.589.701-xx, aposentado no cargo de Analista em Obras e urbanismo, Classe A11, Nível "P".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 13.433,74** (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 9.326,00** (nove mil, trezentos e vinte e seis reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (7): R\$ 6.528,20** (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de novembro de 2024**.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5785593** e o código CRC **78C06940**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1621, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001607-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 15563-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.757.391-xx, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Classe A04, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.722,04** (um mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 1.205,43** (um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.120,42** (um mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5785657** e o código CRC **C56F41F4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1622, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso II, §8º da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002805-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA PEREIRA DAS GRAÇAS GONÇALVES**, matrícula nº 567213-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.002.951-xx, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Padrão "J", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **22,09/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois anos) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.843,96** (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de agosto de 2024.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786163** e o código CRC **77F73925**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1623, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", §§ 3º, 8º e §17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.24.000007400-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IRACEMA DE OLIVEIRA ABRÃO**, matrícula nº 1187937-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.684.271-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 29,01/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **Valor Total de: R\$ 4.285,05** (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786209** e o código CRC **329A4A15**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1624, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, 8º e §17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001631-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GERALDA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 961990-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.565.391-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 20,81/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco), calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **Valor Total de: R\$ 1.165,37** (um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786371** e o código CRC **DC2CDB71**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1625, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000013871-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DEBORA DARCK LOPES COSTA ARANTES**, matrícula nº 449989-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.400.711-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.458,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.183,20** (dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.637,40** (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786433** e o código CRC **ED62FA58**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1626, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, § 8º e 17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000003250-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VIRGINIA DE PAULA MARTINS BRITO**, matrícula nº 880876-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.347.326-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 11,70/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **Valor Total de: R\$ 1.984,90** (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786546** e o código CRC **D8055016**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1627, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005593-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **WILMAR GUIMARAES MACHADO**, matrícula nº 223948-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.410.011-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **26,82/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis anos) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4,026.83 (quatro mil, vinte e seis reais e oitenta e três reais)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786763** e o código CRC **2708F8AC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 040/2024 – DDIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
ANDRE LUIZ DA COSTA	295.327.951-20	Quadra 404, Lote 3, Bairro Jardim América
ANDRE LUIZ DA COSTA	295.327.951-20	Quadra 404, Lote 4, Bairro Jardim América
ANDRE LUIZ DA COSTA	295.327.951-20	Quadra 404, Lote 5, Bairro Jardim América
LUCAS GALDINO DE OLIVEIRA	918.700.461-53	Quadra QR112, lote 30, Conjunto Vera Cruz
EDNEA MARIA DE BRITO	968.677.105-06	Quadra 53, lote 11, Condomínio das Esmeraldas
KERLLA ALVES BRAGA	037.629.501-56	Quadra 53, lote 12, Condomínio das Esmeraldas
KERLLA ALVES BRAGA	037.629.501-56	Quadra 53, lote 13, Condomínio das Esmeraldas

RAFAELA SOUZA TAVARES	037.819.121-75	Quadra 53, lote 21, Condomínio das Esmeraldas
RAFRAFAEL JOSE TAVARES	896.330.831-68	Quadra 53, lote 23, Condomínio das Esmeraldas
DINA TAVARES DE MORAES	441.500.751-15	Quadra 53, lote 28, Condomínio das Esmeraldas
DINA TAVARES DE MORAES	441.500.751-15	Quadra 53, lote 29, Condomínio das Esmeraldas
ALAIDE DE MOURA PRIORI	707.099.207-68	Quadra 53, lote 35, Condomínio das Esmeraldas
THIAGO AGUIAR LIMA	027.957.571-84	Quadra 54, lote 15, Condomínio das Esmeraldas
HUGO SERGIO PACHECO	020.381.041-40	Quadra 54, lote 16, Condomínio das Esmeraldas
HUGO SERGIO PACHECO	020.381.041-40	Quadra 54, lote 17, Condomínio das Esmeraldas
GILDETE BARRETO DE SOUZA	925.669.281-34	Quadra 54, lote 25, Condomínio das Esmeraldas
ANSELMO MIKADO	029.226.378-32	Quadra 54, lote 27, Condomínio das Esmeraldas
AIR GOMES DE MOURA	002.732.281-53	Quadra 18, Lote 02, Jardim Atlântico
SIRLEI RODRIGUES GONCALVES	463.347.001-97	Quadra 19, Lote 21, Jardim Atlântico
REAL PARTICIPACOES EIRELI	08.846.439/0001-41	Quadra 19, Lote 33/34, Jardim Atlântico
AMARAL MARTINS BORGES	049.334.191-91	Quadra 18, Lote 22, Jardim Atlântico
ERNESTO PAHICALI	009.628.800-00	Quadra 19, Lote 14, Jardim Atlântico
MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA	718.949.851-68	Quadra 20, Lote 08, Jardim Atlântico
ZAMIR BATISTA COELHO	032.250.201-25	Quadra 20, Lote 13, Jardim Atlântico
FABRINTER BORGES DOS SANTOS	007.226.021-11	Quadra 21, Lote 15, Jardim Atlântico

RENATO DA CUNHA MORAES	507.313.271-87	Quadra 21, Lote 17, Jardim Atlântico
ELOHISTON DA SILVA CARRIJO	290.307.651-00	Quadra 21, Lote 34, Jardim Atlântico
ANTONIO OZORIO DA SILVA	194.435.281-34	Quadra 18, Lote 07, Jardim Atlântico
ANTONIO OZORIO DA SILVA	194.435.281-34	Quadra 18, Lote 08, Jardim Atlântico
DERCIO LOPES PEREIRA	566.609.446-72	Quadra 51, lote 13, Jardim Atlântico
ALEX ARAUJO NEDER	332.631.671-20	Quadra 51, lote 18, Jardim Atlântico
ALEX ARAUJO NEDER	332.631.671-20	Quadra 51, lote 19, Jardim Atlântico
JOAO GABRIEL COSTA MOTA DO PRADO	065.273.541-00	Quadra 51, lote 23, Jardim Atlântico
DIVINO JULIO DE OLIVEIRA	134.851.991-68	Quadra 51, lote 24, Jardim Atlântico
JOSE GUSTAVO SILVA	468.889.696-49	Quadra 52, lote 10, Jardim Atlântico
LETICIA DUTRA LEMES	700.746.611-75	Quadra 52, lote 11, Jardim Atlântico
MARIA APARECIDA A DOS SANTOS	441.374.511-68	Quadra 52, lote 18, Jardim Atlântico
JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	096.514.381-34	Quadra 52, lote 23, Jardim Atlântico
ENEIDA AUXILIADORA GONCALVES LOPES DE GODOI	091.582.861-87	Quadra 53, lote 01, Jardim Atlântico
ENEIDA AUXILIADORA GONCALVES LOPES DE GODOI	091.582.861-87	Quadra 53, lote 02, Jardim Atlântico
MARCOS VALERIANO DOS SANTOS	02.967.314/0001-93	Quadra 53, lote 03, Jardim Atlântico
JOSELMA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	587.113.761-04	Quadra 53, lote 05, Jardim Atlântico
JAVERT GONTIJO DO AMARAL JUNIOR	597.883.051-72	Quadra 53, lote 07, Jardim Atlântico
JAVERT GONTIJO DO AMARAL JUNIOR	597.883.051-72	Quadra 53, lote 15, Jardim Atlântico
ELADIO TADEU DE AMORIM	242.518.011-72	Quadra 54, lote 07, Jardim Atlântico
ANILTON SILVA MIGUEL	218.992.581-91	Quadra 54, lote 21, Jardim Atlântico

JOAO BATISTA NOVAIS	300.868.681-87	Quadra 54, lote 23, Jardim Atlântico
VANIA MARIA SURIANI RIBEIRO	101.460.081-20	Quadra 54, lote 24, Jardim Atlântico
THAIS FARIAS DE SOUZA SILVA	005.641.181-25	Quadra 54, lote 25, Jardim Atlântico
LEANDRO NUNES MOTA	029.171.331-98	Quadra 54, lote 27, Jardim Atlântico
NEIDIA CAETANO MARQUES	701.325.421-53	Quadra 54, lote 29, Jardim Atlântico
NARAH NAYANNE ALVES MARTINS E OUTRO	031.492.361-69	Quadra 55, lote 12, Jardim Atlântico
ANTONIO MICHEL PINHEIRO DOS REIS	532.401.541-53	Quadra 55, lote 14, Jardim Atlântico
ROSA MARIA ORSONI DINIZ	211.238.961-00	Quadra 56, lote 12 Jardim Atlântico
MARCELO PEREIRA DE TOLEDO	423.280.981-34	Quadra 56, lote 14 Jardim Atlântico
ROSA MARIA ORSONI DINIZ	211.238.961-00	Quadra 56, lote 15 Jardim Atlântico
PATRÍCIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	498.175.071-49	Quadra 95, Lote 14, Jardim Atlântico
ANTÔNIO CARLOS VELOSO	132.028.981-91	Quadra 118, Lote 01, Jardim Atlântico
CONSTRUTORA INGÁ LTDA	33.549.114/0001-44	Quadra 118, Lote 02, Jardim Atlântico
ANTÔNIO CARLOS VELOSO	132.028.981-91	Quadra 118, Lote 03, Jardim Atlântico
ANTÔNIO CARLOS VELOSO	132.028.981-91	Quadra 118, Lote 04, Jardim Atlântico
ANTÔNIO CARLOS VELOSO	132.028.981-91	Quadra 118, Lote 05, Jardim Atlântico
LUIZ CLÁUDIO BORGES BENTO	500.439.601-97	Quadra 118, Lote 06, Jardim Atlântico
GISELE DE GOES E SILVA FREIRE	929.099.496-72	Quadra 118, Lote 07, Jardim Atlântico
GISELE DE GOES E SILVA FREIRE	929.099.496-72	Quadra 118, Lote 08, Jardim Atlântico
TASSO CARNEIRO FILHO	354.250.161-15	Quadra 118, Lote 12, Jardim Atlântico
TASSO CARNEIRO FILHO	354.250.161-15	Quadra 118, Lote 13, Jardim Atlântico

CLÁUDIO AGUIAR DA SILVA NETO	011.200.341-91	Quadra 118, Lote 23, Jardim Atlântico
ADRIANA DE GOES E SILVA SOLIGO	837.635.031-53	Quadra 118, Lote 24, Jardim Atlântico
ALINY VALÉRIA DA SILVA	020.881.951-73	Quadra 118, Lote 25, Jardim Atlântico
CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 118, Lote 26, Jardim Atlântico
CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 118, Lote 27, Jardim Atlântico
CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 118, Lote 28, Jardim Atlântico
CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 118, Lote 29, Jardim Atlântico
CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 118, Lote 30, Jardim Atlântico
GEAP - GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	04.435.428/0001-18	Quadra 118, Lote 31, Jardim Atlântico
TEREZA PÁDUA ABRÃO	014.019.801-63	Quadra 119, Lote 01, Jardim Atlântico
RELICARIO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	46.327.836/0001-04	Quadra 119, Lote 02, Jardim Atlântico
RELICARIO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	46.327.836/0001-04	Quadra 119, Lote 03, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 06, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 07, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 08, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 09, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 10, Jardim Atlântico

TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 11, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 12, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 13, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 14, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 15, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	03.769.052/0001-15	Quadra 119, Lote 16, Jardim Atlântico
DILMA BARBOSA YAMADA	037.205.271-15	Quadra 119, Lote 17, Jardim Atlântico
DILMA BARBOSA YAMADA	037.205.271-15	Quadra 119, Lote 18, Jardim Atlântico
PAULO ROBERTO GARROTE	370.468.531-34	Quadra 119, Lote 19, Jardim Atlântico
KEITHY MARIA TIRABOSQUI BORGES	012.548.861-09	Quadra 119, Lote 20, Jardim Atlântico
MARLOS JOSE RIBEIRO GUIMARAES	508.741.791-49	Quadra 127, lote 01, Jardim Atlântico
JOSE REVELINO BATISTA ARANTES	517.222.161-15	Quadra 127, lote 02, Jardim Atlântico
MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM	012.909.911-20	Quadra 127, lote 03, Jardim Atlântico
MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM	012.909.911-20	Quadra 127, lote 04, Jardim Atlântico
TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	10.416.941/0001-64	Quadra 127, lote 08E, Jardim Atlântico
ELOHISTON DA SILVA CARRIJO	290.307.651-00	Quadra 127, lote 13, Jardim Atlântico
DOMECIO CAVALCANTE BARBOSA	056.812.001-91	Quadra 127, lote 15, Jardim Atlântico
EDINA MARIA DA SILVA CARRIJO	383.127.941-15	Quadra 127, lote 16, Jardim Atlântico
FRANCISCO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA	195.601.681-34	Quadra 127, lote 23, Jardim Atlântico
TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA	10.416.941/0001-64	Quadra 127, lote 26, Jardim Atlântico

ELVIRA RIBEIRO DA SILVA	785.378.781-20	Quadra 128, lote 05, Jardim Atlântico
ANTONIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA	002.612.971-04	Quadra 128, lote 09, Jardim Atlântico
ANTONIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA	002.612.971-04	Quadra 128, lote 10, Jardim Atlântico
VALDETE MENDES DA SILVA	135.180.541-04	Quadra 128, lote 11, Jardim Atlântico
WANILSON JOSE DA SILVA	125.073.501-72	Quadra 128, lote 12, Jardim Atlântico
SANDRO LUCIANO MARRA DA SILVA	931.658.116-87	Quadra 128, lote 19, Jardim Atlântico
FELIPE JOSÉ SOBRAL DE FARIA	032.890.091-57	Quadra 128, lote 21, Jardim Atlântico
NEYRLENE CAVALCANTI MOREIRA BORGES	810.661.471-91	Quadra 128, lote 24, Jardim Atlântico
RESENDE MARIANO PARTICIPACOES LTDA	39.336.880/0001-07	Quadra 129, lote 01, Jardim Atlântico
RESENDE MARIANO PARTICIPACOES LTDA	39.336.880/0001-07	Quadra 129, lote 02, Jardim Atlântico
JAIR DE OLIVEIRA	219.009.818-15	Quadra 129, lote 04, Jardim Atlântico
MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	122.314.871-87	Quadra 129, lote 05E, Jardim Atlântico
ARLETE APARECIDA GUIMARAES SILVA	232.866.871-20	Quadra 129, lote 13, Jardim Atlântico
ARLETE APARECIDA GUIMARAES SILVA	232.866.871-20	Quadra 129, lote 14, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, lote 15, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, lote 16, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, lote 17, Jardim Atlântico
CAIRO BORGES CAIXETA	277.176.901-87	Quadra 129, lote 18, Jardim Atlântico
MARIA FRANCISCA CARNEIRO CAMARGO	122.314.871-87	Quadra 129, lote 26, Jardim Atlântico
ANDRE LUIZ FORMIGA ALVES	700.059.901-49	Quadra 129, lote 29, Jardim Atlântico
ANDRE LUIZ DECHICHI	124.266.871-34	Quadra 129, lote 30, Jardim Atlântico
ANDRE LUIZ DECHICHI	124.266.871-34	Quadra 129, lote 31, Jardim Atlântico
RESENDE MARIANO PARTICIPACOES LTDA	39.336.880/0001-07	Quadra 129, lote 32, Jardim Atlântico

VALDINEI ANTONIO DA COSTA	839.202.691-87	Quadra 129, lote 33, Jardim Atlântico
ELZENI MENDES DE JESUS	599.725.051-20	Quadra 129, lote 34, Jardim Atlântico
ELIANA ALVINA DE SOUSA	920.328.771-04	Quadra 129, lote 35, Jardim Atlântico
ESPÓLIO DE BENDITA ELVIRA LORENA E OUTRO	198.005.091-00	Quadra 23, lote 19, Jardim Balneário Meia Ponte
DULCE HELENA DA SILVA	261.311.451-72	Quadra 01, lote 27, Jardim Eli Forte
MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA	193.410.161-34	Quadra B4, lote 11, Jardim Goiás
JOAO ELIAS RODRIGUES DE MENEZES	009.009.011-01	Quadra 06, lote 26, Jardim Ipê
ERASMO FERNANDES LEITE	859.804.801-10	Quadra 06, lote 27, Jardim Ipê
NARTOGNAN FERNANDES DA SILVA	862.806.191-68	Quadra 06, lote 28, Jardim Ipê
MILENA RIBEIRO DE MIRANDA SILVEIRA	827.152.381-34	Quadra 06, lote 30, Jardim Ipê
RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 07, lote 03, Jardim Ipê
ROMILDA MARTINS DOS SANTOS CAMARGOS	391.672.671-49	Quadra 07, lote 04, Jardim Ipê
RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 07, lote 05, Jardim Ipê
CASSIANO RICARDO MOURA VIEIRA E OUTRA	023.574.731-93	Quadra 07, lote 11, Jardim Ipê
VALENTIM DIAS GUERREIRO JUNIOR	199.571.868-84	Quadra 07, lote 12, Jardim Ipê
VINCENT YVES FRANCISCO PENALVER	749.077.941-34	Quadra 08, lote 02, Jardim Ipê
WILSON LUIZ FERREIRA	361.143.671-20	Quadra 08, lote 10, Jardim Ipê
GENIVALDO MOREIRA BELO	267.208.251-00	Quadra 08, lote 11, Jardim Ipê
ANTONIO LUZIA PEREIRA	041.764.131-15	Quadra 08, lote 13, Jardim Ipê
LIN SAN FU	520.526.801-87	Quadra 08, lote 14, Jardim Ipê
CAIO CESAR CARDOSO	028.022.241-66	Quadra 08, lote 15, Jardim Ipê
SIDERLEY RAMOS DE OLIVEIRA	548.283.091-87	Quadra 08, lote 16, Jardim Ipê
MARCELO DANIEL DE OLIVEIRA	848.071.131-00	Quadra 08, lote 17, Jardim Ipê

MARIA LEITE BORGES	532.925.611-91	Quadra 08, lote 18, Jardim Ipê
ANTONIO JOSE DOS SANTOS E ESPOSA	190.025.991-53	Quadra 08, lote 19, Jardim Ipê
VEGA CONSTRUTORA XXVI LTDA	45.962.935/0001-97	Quadra 09, lote 01E, Jardim Ipê
SIMEYZON SINELIZ FERNANDES DA SILVEIRA	792.600.121-04	Quadra 09, lote 09, Jardim Ipê
ETIENNE MARQUES LESSA	956.705.211-53	Quadra 09, lote 10, Jardim Ipê
SANDRA ALVES BARBOSA	515.545.931-15	Quadra 09, lote 11, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 09, lote 12, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 09, lote 13, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 09, lote 14, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 09, lote 15, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 09, lote 16, Jardim Ipê
ADALBERTO DE LELLIS RIBEIRO	278.065.451-15	Quadra 09, lote 17, Jardim Ipê
TRUNFO PARTICIPACOES LTDA	44.601.259/0001-63	Quadra 09, lote 18, Jardim Ipê
TRUNFO PARTICIPACOES LTDA	44.601.259/0001-63	Quadra 09, lote 19, Jardim Ipê
TRUNFO PARTICIPACOES LTDA	44.601.259/0001-63	Quadra 09, lote 20, Jardim Ipê
TRUNFO PARTICIPACOES LTDA	44.601.259/0001-63	Quadra 09, lote 21, Jardim Ipê
JOSE OLIVEIRA DA HORA E SUA ESPOSA	463.079.311-91	Quadra 05, Lote 01, Jardim Maria Helena
CLEIDE MOREIRA BERNARDO	640.374.871-87	Quadra 1, Lote 3, Jardim Mariliza
WALTER PEREIRA DA SILVA	167.575.721-68	Quadra 84, lote 02, Jardim Presidente
WALTER PEREIRA DA SILVA	167.575.721-68	Quadra 84, lote 01, Jardim Presidente
AGNI SILVA DE AGUIAR	00.000.277/2351-89	Quadra 15, lote 12, Jardim Presidente
MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/0083-02	Quadra 04, Lote 01, Loteamento Goiânia 2

MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/0083-02	Quadra 04, Lote 02, Loteamento Goiânia 2
JOSE PLINIO LOTTERMAN	197.316.630-53	Quadra 04, Lote 03, Loteamento Goiânia 2
AQUALIS SOLUCOES EM HIGIENE LTDA	22.488.292/0001-96	Quadra 04, Lote 05/07, Loteamento Goiânia 2
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE INDUSTRIA COMERCIO E A	01.646.611/0001-74	Quadra 04, Lote 16, Loteamento Goiânia 2
MARIA DE JESUS ABREU DA SILVA	443.740.032-15	Quadra 38, Lote 03, Loteamento Goiânia 2
SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA	828.075.311-72	Quadra 55, Lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
RODRIGUES & RODRIGUES LTDA.	02.111.409/0001-00	Quadra 86, lote 11, Parque Amazônia.
RVL HOLDING PATRIMONIAL LTDA.	37.495.485/0001-41	Quadra 85, lote 09, Parque Amazônia.
JC INVESTIMENTOS SA	07.929.014/0001-33	Quadra 119, lote 1E, Parque Amazônia.
ENOCK MATTOS DA SILVA	02.467.206-04	Quadra 111, lote 9/13, Parque Amazônia
OSMAR LUCINDO DE SOUZA JUNIOR	409.448.591-00	Quadra 119, lote 17/18, Parque Amazônia
LUIZ ROCHA CUNHA	032.880.802-49	Quadra 03, lote 20, Parque das Flores
INDAILA VIEIRA DA SILVA	215.552.221-53	Quadra 33, lote 09, Parque das Flores.
ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO	973.947.691-00	Quadra 01, lote 18, Parque das Paineiras II
ANTONIO VIEIRA BORGES	049.131.081-15	Quadra 01, lote 19, Parque das Paineiras II
MIRIAN AFONSO DE SOUZA	776.160.651-04	Quadra 14A, Lote 15, Parque Santa Rita
JOÃO ROQUE DA SILVA	327.643.241-20	Quadra 08, lote 23, St. Parque Tremendão
WILDES MIRANDA DE OLIVEIRA	136.869.251-68	Quadra 12, lote 05, Residencial Brisas da Mata.
LÍVIA CARMEM RIZZO BRANDAO DE OLIVEIRA	282.603.681-53	Quadra A, Lote 01, Residencial Cléa Borges

ALCIDES LUIZ DE SIQUEIRA	010.744.231-00	Quadra 04, lote 01, Residencial das Acáias
FABRÍCIO NETO VIEIRA	716.752.991-53	Quadra 05, lote 14, Residencial das Acáias
ANGELA DOS SANTOS ROCHA	891.516.741-49	Quadra 16, lote 15, Residencial Forteville
MARIA MORAIS CORREA DA SILVA	454.083.351-00	Quadra 113, lote 13, Residencial Itaipú
ROSIMER FERNANDES DA SILVA	765.136.021-49	Quadra 113, lote 06, Residencial Itaipú
JOAO BATISTA DA SILVA	282.771.471-04	Quadra 08, lote 18, Residencial Itaipú
INEZ CESÁRIO DE OIVEIRA	371.272.091-20	Quadra 03, lote 17, Residencial Itamaracá
CONSTRUTORA ITAMARACA	02.541.134/0001-45	Quadra AE1, lote 08, Residencial Itamaracá
MARIA SILVIA DE OLIVEIRA CAETANO E OUTRO	649.109.701-34	Quadra E, lote 22, Residencial Itália
FRANCISCA VERA LUCIA BEZERRA RODRIGUES	437.999.491-00	Quadra E, lote 23, Residencial Itália
LUCY MAGALHÃES DE CAMARGO	306.530.021-49	Quadra 02, lote 20, Residencial Jardim Leblon
MARCOS ANTONIO EVANGELISTA DO CARMO	281424110	Quadra 10, Lote 46, Residencial Orlando Moraes
RONALDO DE MACEDO	71960570153	Quadra 09, Lote 47, Residencial Orlando Moraes
JOAO BATISTA FARIA FELICIANO	467.699.941-00	Quadra 09, Lote 35, Residencial Recanto dos Buritis
CRISTIANE VILELA BISOGNIN GAERTNER	004.745.211-09	Quadra 09, Lote 34, Residencial Recanto dos Buritis
VALDIVINO HETERNO FERRREIRA	848.168.721-91	Quadra 03, lote 13, Residencial São Bernardo
SIMEAO FRANCISCO DE SOUZA	460.402.771-49	Quadra 15, lote 9, Residencial Shangri-lá I
ANTONIO BATISTA TEIXEIRA	131.982.891-49	Quadra 17, lote 06, Residencial Solar Bougainville
IVANIR RODRIGUES SILVA PANTALEAO	548.796.981-72	Quadra 18, lote 30, Residencial Vereda dos Buritis

JORCELINO GOMES DE SOUZA	070.610.302-59	Quadra 11, lote 18, Setor Alto do Vale.
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92D, Lote 06, Setor Campinas
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92D, Lote 07, Setor Campinas
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92D, Lote 08, Setor Campinas
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92D, Lote 09, Setor Campinas
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92D, Lote 10, Setor Campinas
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92D, Lote 11, Setor Campinas
ESPÓLIO DE PEDRO ABRÃO FILHO E OUTRO	002.873.001-10	Quadra 92E, Lote 11, Setor Campinas
JOSÉ ROBERTO DE BRITO TELES E ESPOSA	234.246.991-87	Quadra 127, lote 69, Setor Central.
SAMUEL WEBER GUILHERME	576.403.271-72	Quadra 32 Lote 7 Setor Jardim Fonte Nova I
CLAUDIO ROBERTO PORTO	547.817.011-91	Quadra 32 Lote 8 Setor Jardim Fonte Nova I
ROSINEY DE MELO PENA	829.018.801-34	Quadra 32 Lote 9 Setor Jardim Fonte Nova I
MARLEI MARTINS RIBEIRO	000.049.631-64	Quadra 33 Lote 5 Setor Jardim Fonte Nova I
EDNALDO NUNES DE FARIA E ESPOSA	866.280.381-49	Quadra 33 Lote 6 Setor Jardim Fonte Nova I
RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	830.743.251-00	Quadra 33 Lote 8 Setor Jardim Fonte Nova I
DOUGLAS BORGES CARVALHO	014.012.581-74	Quadra 33 Lote 9 Setor Jardim Fonte Nova I
BRUNO CRISTIANO MARQUES	953.377.091-00	Quadra 33 Lote 10 Setor Jardim Fonte Nova I
IONICE MARIA GONCALVES DE CASTRO	492.556.651-20	Quadra 33 Lote 11 Setor Jardim Fonte Nova I

LUIZ PAULO SILVA MELO E SUA ESPOSA	027.041.171-28	Quadra 33 Lote 12 Setor Jardim Fonte Nova I
RELDINALDO MARQUES LIMA	944.382.261-04	Quadra 33 Lote 14 Setor Jardim Fonte Nova I
EMANUELLY SAMARA PIMENTEL RODRIGUES	706.382.541-08	Quadra 34 Lote 2 Setor Jardim Fonte Nova I
SILVELI JOAQUIM DA SILVA	880.609.931-00	Quadra 34 Lote 3 Setor Jardim Fonte Nova I
ADEMIR DA GUIA BERNARDES	521.243.391-68	Quadra 34 Lote 4 Setor Jardim Fonte Nova I
VERONICE DANIEL DA SILVA	591.811.091-72	Quadra 34 Lote 6 Setor Jardim Fonte Nova I
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LOBO	869.430.731-68	Quadra 34 Lote 10 Setor Jardim Fonte Nova I
IRACI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	231.298.671-04	Quadra 34 Lote 11 Setor Jardim Fonte Nova I
FABIANO PEREIRA NEVES	700.506.781-91	Quadra 34 Lote 12 Setor Jardim Fonte Nova I
VERA LUCIA DE FATIMA ANDRADE	413.676.501-00	Quadra 34 Lote 13 Setor Jardim Fonte Nova I
VERA LUCIA DE FATIMA ANDRADE	413.676.501-00	Quadra 34 Lote 14 Setor Jardim Fonte Nova I
VERA LUCIA DE FATIMA ANDRADE	413.676.501-00	Quadra 34 Lote 15 Setor Jardim Fonte Nova I
CLAUDIA RIBEIRO MACHADO	974.615.473-72	Quadra 34 Lote 16 Setor Jardim Fonte Nova I
ANDREIA ALVES CANEDO	711.095.281-91	Quadra 34 Lote 17 Setor Jardim Fonte Nova I
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	968.139.031-87	Quadra 34 Lote 18 Setor Jardim Fonte Nova I
NILZA MARIA DE LIMA BORGES	847.512.821-15	Quadra 34 Lote 20 Setor Jardim Fonte Nova I
NILZA MARIA DE LIMA BORGES	847.512.821-15	Quadra 34 Lote 21 Setor Jardim Fonte Nova I
WELINGTON MACHADO SILVA	548.105.311-04	Quadra 35 Lote 2 Setor Jardim Fonte Nova I

EDIVALDO LOPES DE PASSOS	941.409.521-72	Quadra 35 Lote 3 Setor Jardim Fonte Nova I
CLAUDIO MARCIO CORDEIRO DA SILVA	001.148.511-66	Quadra 35 Lote 4 Setor Jardim Fonte Nova I
KAMILA KARITA BARBOSA DOS SANTOS	029.230.801-90	Quadra 35 Lote 5 Setor Jardim Fonte Nova I
WARLEY AFONSO MENDES	656.203.641-00	Quadra 35 Lote 6 Setor Jardim Fonte Nova I
AISLAN GOUVEIA DA SILVA	009.163.861-55	Quadra 35 Lote 8 Setor Jardim Fonte Nova I
SAULO TARSO BOAVENTURA BORGES	890.490.391-20	Quadra 20, Lote 04, Setor Gentil Meirelles
MARIA ELZA NUNES DA SILVA	088.120.201-00	Quadra 20, Lote 06, Setor Gentil Meirelles
AGENOR MOREIRA DE BASTOS	118.329.911-72	Quadra 21, Lote 20, Setor Gentil Meirelles
EDUARDO RAFHAEL EVANGELISTA SENA	011.101.581-22	Quadra 21, Lote 21, Setor Gentil Meirelles
ELIANA ALCANFOR DE PINHO	195.094.051-91	Quadra 21, Lote 26, Setor Gentil Meirelles
BENEDICTO GALVAO RIBEIRO E OUTRA	170.922.641-20	Quadra 21, Lote 27, Setor Gentil Meirelles
KARLA TOLEDO	701.175.861-53	Quadra 21, Lote 28, Setor Gentil Meirelles
MARCELO SILVA PARAGUASSU	589.731.251-68	Quadra 24, Lote 09, Setor Gentil Meirelles
LAZARO BUENO DA CRUZ	165.668.151-04	Quadra 25, Lote 04, Setor Gentil Meirelles
NILZA APARECIDA PEREIRA	890.096.141-15	Quadra 25, Lote 12, Setor Gentil Meirelles
GIULIANO ALVES DE MORAES SOUSA	509.799.571-68	Quadra 25, Lote 10, Setor Gentil Meirelles
JOSE MARIA DE SANTANA	389.322.101-87	Quadra 17, lote 21, Setor Grajaú
NEIDIVAN CARVALHO DOS SANTOS	586.671.721-20	Quadra 18, lote 12, Setor Grajaú

GETÚLIO R. DOS SANTOS	330.334.801-44	Quadra 245, Lote 04, Setor Parque Tremendão
MANOEL MENDES DE MORAIS	377.651.751-49	Quadra 245, Lote 05, Setor Parque Tremendão
MARAISA BORGES CHAUD	007.505.041-29	Quadra 81, Lote 14, Setor Sudoeste
ASSOCIAÇÃO DE DROGARIAS NOSSA REDE	01.635.825/0001-45	Quadra 82, Lote 05, Setor Sudoeste
PENINA SULAMITA BATISTA DAS CHAGAS	737.853.181-20	Quadra 82, Lote 06, Setor Sudoeste
JOAS PEREIRA LEAO JUNIOR	945.765.991-00	Quadra 82, Lote 08, Setor Sudoeste
JHONATAS ANDRE PORTILHO ABREU OLIVEIRA DA SILVA	016.120.991-22	Quadra 82, Lote 09, Setor Sudoeste
ROSILENE MARIA DOS SANTOS	467.861.981-04	Quadra 82, Lote 10, Setor Sudoeste
ADINAMAR DIAS CORREIA PEREIRA	132.485.371-91	Quadra 82, Lote 11, Setor Sudoeste
ICILA BILEMJIAN	053.252.708-93	Quadra 83, Lote 01, Setor Sudoeste
ICILA BILEMJIAN	053.252.708-93	Quadra 83, Lote 02, Setor Sudoeste
MARCOS ALESSANDRO LEAO	588.789.041-04	Quadra 86, Lote 07, Setor Sudoeste
ADINAMAR DIAS CORREIA PEREIRA	132.485.371-91	Quadra 91, Lote 12, Setor Sudoeste
GENI BORGES DE ANDRADE	841.681.531-34	Quadra 95, Lote 21, Setor Sudoeste
GENI BORGES DE ANDRADE	841.681.531-34	Quadra 95, Lote 22, Setor Sudoeste
SHIZUMO SUMIZONO	012.779.281-34	Quadra 97, Lote 09, Setor Sudoeste
ESPOLIO DE WALTER JOSE DE SOUSA	060.148.011-20	Quadra 98, Lote 09, Setor Sudoeste
CARLOS ANTONIO PEREIRA	233.292.891-04	Quadra 104, Lote 14B, Setor Sudoeste
ESPOLIO DE ALZIRA MARIA DOS SANTOS	038.903.841-53	Quadra 107, Lote 09, Setor Sudoeste
FLORINDA GOMES GERALDINI	319.583.381-68	Quadra 107, Lote 16, Setor Sudoeste

ABCE-ASSISTENCIA BENEFICIENTE E CULTURA EVANGELICA	00.015.636/0001-07	Quadra 112, Lote 05, Setor Sudoeste
FAUSTO PINTO MAGALHAES E ESPOSA	160.911.911-87	Quadra 117, Lote 21, Setor Sudoeste
PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA	990.854.021-15	Quadra 121, Lote 17, Setor Sudoeste
HAMILTON HONORIO MARTINS	387.538.391-53	Quadra 124, Lote 01, Setor Sudoeste
ROGERIO FERNANDES DE SOUSA E OUTRO	355.215.381-00	Quadra 124, Lote 09, Setor Sudoeste
ANTONIO ROBERTO PRADO	171.526.316-20	Quadra 133, Lote 08, Setor Sudoeste
FABIO BARBOSA DO PRADO	425.533.421-87	Quadra 134, Lote 14, Setor Sudoeste
JOSE ROBERTO DE SOUZA	167.465.381-68	Quadra 135, Lote 01, Setor Sudoeste
DAIANE BORGES DE OLIVEIRA	002.281.511-20	Quadra 21, lote 10, Setor Três Marias
THYAGO ALVES DE OLIVEIRA	000.295.471-05	Quadra 16, lote 14, Setor Três Marias
MARCELO MARTINS DE CARVALHO	833.876.921-53	Quadra 30, lote 20, Setor Três Marias
EDLUCIA RODRIGUES FERREIRA	497.606.101-91	Quadra 30, lote 22, Setor Três Marias
JOSE ELIAS QUEIROZ JUNIOR	802.614.931-91	Quadra 30, lote 25, Setor Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 30, lote 28, Setor Três Marias
LAZARO ANTONIO GOUVEIA	499.783.811-04	Quadra 01, Lote 01, Três Marias
TALES ALEXANDRE BORGES DE LIMA	037.623.211-08	Quadra 01, Lote 03, Três Marias
ENGECAP ENGENHARIA CONST E PROJ LTDA	37.293.768/0001-00	Quadra 01, Lote 05/06, Três Marias
FABRICIO DO NASCIMENTO GOUVEIA CAMARGO	029.093.361-74	Quadra 01, Lote 14, Três Marias
FABIANO DE SOUSA NETO E STELA MARCIA DE ARAUJO	002.588.371-28	Quadra 01, Lote 18, Três Marias
SAUDIO PEIXOTO	035.392.451-20	Quadra 01, Lote 19, Três Marias

ALBERTO AURELIANO BAILONI	093.582.261-53	Quadra 01, Lote 20, Três Marias
MARTINEZ MACHADO BARBOSA	688.541.611-87	Quadra 01, Lote 27, Três Marias
JANETE CASSIA BARROS VASCONCELOS DE ANDRADE	804.719.431-34	Quadra 01, Lote 34, Três Marias
GILMAR SILVA ALVES	360.717.491-15	Quadra 02, Lote 07, Três Marias
PAULO LULA CERQUEIRA FILHO	891.757.941-87	Quadra 02, Lote 08, Três Marias
ROBERTO SOARES DA SILVA	301.563.861-00	Quadra 02, Lote 09, Três Marias
ROBERTO SOARES DA SILVA	301.563.861-00	Quadra 02, Lote 10, Três Marias
ANTONIO SAVIO PEREIRA	282.661.291-34	Quadra 02, Lote 12, Três Marias
ANTONIO SAVIO PEREIRA	282.661.291-34	Quadra 02, Lote 13, Três Marias
EDILSON SERGIO DE PAULA JUNIOR	012.623.821-90	Quadra 02, Lote 19, Três Marias
SUELI ALVES PIRES	300.862.721-87	Quadra 02, Lote 20, Três Marias
EDUARDA NOGUEIRA DE LIMA COELHO VELOSO	700.799.591-80	Quadra 02, Lote 28, Três Marias
ERIKA PINHEIRO RIBEIRO	005.077.481-66	Quadra 02, Lote 33, Três Marias
CASSIA LORENA LUIZA DE ARAUJO MARTINS	992.370.081-04	Quadra 02, Lote 35, Três Marias
JOSE MARIA DANIEL VIEIRA	367.160.731-91	Quadra 02, Lote 41, Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, Lote 01, Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, Lote 02, Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, Lote 03, Três Marias
CHESTER BATISTA SILVA	033.027.641-70	Quadra 03, Lote 05, Três Marias
PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	924.922.231-91	Quadra 03, Lote 08, Três Marias

NATALIA DE SOUZA SANTIAGO	388.476.878-61	Quadra 03, Lote 10, Três Marias
UBIRATAN CASTRO DOS SANTOS JUNIOR	701.258.991-49	Quadra 03, Lote 11, Três Marias
HELGA CLARISSA OLIVEIRA ARAUJO	003.042.851-37	Quadra 03, Lote 15, Três Marias
LUIS RIBEIRO DE SOUSA	995.220.711-53	Quadra 03, Lote 19, Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, Lote 27, Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, Lote 28, Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 03, Lote 29, Três Marias
CLEBER LACERDA DIAS E KELIA MENDONCA SOUSA LACERDA	835.397.001-53	Quadra 04, Lote 01, Três Marias
VALMIR DE SOUSA MORGADO	374.549.601-97	Quadra 40, lote 13, Vila Alto da Glória
FRANCISCA RODRIGUES BESERRA	056.696.341-87	Quadra 40, lote 15, Vila Alto da Glória
ANTONIO DE PADUA RODRIGUES	129.720.881-15	Quadra 08, Lote 21, Vale dos Sonhos I

Goiânia, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 13/12/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Diretora de Fiscalização Ambiental**, em 16/12/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5768461** e o código CRC **789A2738**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 041/2024 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
ROBERTO ALVARES DA SILVA	021.413.881-04	Quadra 389, Lote 4, Bairro Jardim América
MARIA APARECIDA MACHADO BORGES	565.971.771-34	Quadra 108, Lote 04, Jardim Atlântico
EVALDO DIOTO GURSILE	323.070.201-87	Quadra 121, lote 01, Jardim Atlântico
SIRLENE RODRIGUES CHAVES	497.766.141-91	Quadra 121, lote 03, Jardim Atlântico
ANTONIO EUGENIO R. D. DE MOURA PACHECO	342.364.651-91	Quadra 121, lote 04, Jardim Atlântico

WILMAR PEREIRA DA SILVA	169.667.671-15	Quadra 121, lote 08, Jardim Atlântico
JOSE MARIA MARTINS DE SA	101.501.451-87	Quadra 121, lote 11, Jardim Atlântico
ANTONIO ALVES DA SILVA	689.546.031-49	Quadra 121, lote 12, Jardim Atlântico
SELIMAR VIEIRA DOS SANTOS	425.529.821-15	Quadra 121, lote 18, Jardim Atlântico
VALBERLENA MARIA CORREA	169.172.861-68	Quadra 121, lote 19, Jardim Atlântico
LUCIA DE FATIMA REZENDE BATISTA	160.810.211-49	Quadra 121, lote 20, Jardim Atlântico
HUMBERTO REZENDE BATISTA	716.850.901-25	Quadra 121, lote 21, Jardim Atlântico
IVANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	093.512.131-53	Quadra 121, lote 22, Jardim Atlântico
AMERICANO DO BRASIL FREITAS	002.837.541-68	Quadra 121, lote 23, Jardim Atlântico
MARIA LENITA DOS REIS DE SOUZA	479.167.531-20	Quadra 121, lote 24, Jardim Atlântico
GEAP GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	04.435.428/0001-18	Quadra 121, lote 26, Jardim Atlântico
EDELCIO DOS SANTOS	003.519.968-77	Quadra 121, lote 27, Jardim Atlântico
CLAUDIO HONORIO RODRIGUES	589.497.981-15	Quadra 121, lote 28, Jardim Atlântico
CELSO SANTOS	004.615.631-34	Quadra 122, lote 01, Jardim Atlântico
PAULO DE OLIVEIRA ABRAO	303.093.521-34	Quadra 122, lote 04, Jardim Atlântico
EDSON ARANTES DE BARCELOS	086.201.641-04	Quadra 122, lote 05, Jardim Atlântico
ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	218.393.281-34	Quadra 122, lote 06, Jardim Atlântico

ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO	218.393.281-34	Quadra 122, lote 07, Jardim Atlântico
SPE AUREA TDF HG3 INCORPORACAO LTDA	41.358.183/0001-07	Quadra 122, lote 10/13, Jardim Atlântico
ANDRE LUIS DOS SANTOS	425.327.101-44	Quadra 122, lote 14, Jardim Atlântico
NATACILIO GUEDES FILHO	014.355.401-82	Quadra 122, lote 21, Jardim Atlântico
EDSON ARANTES DE BARCELOS	086.201.641-04	Quadra 122, lote 22, Jardim Atlântico
PAULO DE OLIVEIRA ABRAO	303.093.521-34	Quadra 122, lote 23, Jardim Atlântico
GEOVANNI SANDOVAL BARBOSA	813.759.801-49	Quadra 122, lote 25, Jardim Atlântico
RIBA PARTICIPACOES LTDA	32.268.247/0001-80	Quadra 122, lote 27/34, Jardim Atlântico
EDILENE DA SILVA SANTANA	599.546.551-15	Quadra 123, Lote 14, Jardim Atlântico
TEREZA PADUA ABRAO	716.230.271-87	Quadra 125, Lote 10, Jardim Atlântico
DANIEL LIMA DE ANDRADE	023.599.981-45	Quadra 126, Lote 16, Jardim Atlântico
CÉLIA MARISA DA CUNHA	136.913.091-00	Quadra 126, Lote 19, Jardim Atlântico
SONILZA FRANCISCA ARANTES	476.311.801-30	Quadra 42, Lote 11, Jardim Caravelas 1 Etapa
ANDERSON DE LIMA PASSOS	803.270.281-49	Quadra 21, Lote 10, Jardim Fonte Nova
IDALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	854.941.191-49	Quadra 02, Lote 24, Jardim Santa Cecília
JUAN RODRIGUES GOMES MENEZES	863.820.981-91	Quadra 02, Lote 30, Jardim Santa Cecília
JUAN RODRIGUES GOMES MENEZES	863.820.981-91	Quadra 02, Lote 31, Jardim Santa Cecília
MARIA MADALENA PEREIRA	440.297.991-91	Quadra 02, Lote 32, Jardim Santa Cecília
KEILAH CRISTINA DA SILVA	409.716.861-49	Quadra 15, Lote 11, Jardim Vila Boa

GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA	196.130.911-49	Quadra 69, Lote 22, Loteamento Faiçalville
MANOEL SILVA NETO	947.421.461-15	Quadra 69, Lote 25 e 26, Loteamento Faiçalville
DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	571.415.505-00	Quadra 33, Lote 09, Parque das Amendoeiras
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	158.081.141-87	Quadra 39, Lote 15, Parque das Amendoeiras
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	158.081.141-87	Quadra 39, Lote 16, Parque das Amendoeiras
SOLANGE MARIA DE ANDRADE LEÃO	781.416.991-72	Quadra PC- 01, lote 01, Parque dos Cisnes
DILEMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	05.520.490/0001-70	Quadra PC- 01, lote 02, Parque dos Cisnes
RODRIGO BALESTRA FERREIRA DE PAIVA	658.489.691-91	Quadra PC- 01, lote 13, Parque dos Cisnes
JOSE RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	023.246.825-75	Quadra PC- 01, lote 21, Parque dos Cisnes
GLAUCO JOSE CORDEIRO	017.316.559-16	Quadra PC- 01, lote 24, Parque dos Cisnes
MARIA OLINDA TEIXEIRA DA SILVA	463.131.921-68	Quadra PC- 02, lote 27, Parque dos Cisnes
MARIA HELCY CAMPOS	133.325.111-49	Quadra PC- 02, lote 34, Parque dos Cisnes
OTONIEL REGIS	125.621.491-49	Quadra PC- 02, lote 35, Parque dos Cisnes
BENEDITO RODRIGUES DE ANDRADE	005.036.651-34	Quadra PC- 03, lote 39, Parque dos Cisnes
GRACILENE OLIVEIRA DE MOURA	633.412.041-72	Quadra PC- 03, lote 42, Parque dos Cisnes
ALBERTO BAETA DOS SANTOS	181.167.956-00	Quadra PC- 03, lote 45, Parque dos Cisnes
ALBERTO BAETA DOS SANTOS	181.167.956-00	Quadra PC- 03, lote 46, Parque dos Cisnes
ROGERIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	509.575.971-34	Quadra PC- 03, lote 49, Parque dos Cisnes
THALITA MOURA CAVALCANTE	737.250.131-87	Quadra PC- 03, lote 51, Parque dos Cisnes
VASCO ZEFERINO DE GOUVEA	258.517.646-00	Quadra PC- 04, lote 53, Parque dos Cisnes

MAURO IVAN DO NASCIMENTO	026.456.611-49	Quadra PC- 04, lote 55, Parque dos Cisnes
MAURO IVAN DO NASCIMENTO	026.456.611-49	Quadra PC- 04, lote 56, Parque dos Cisnes
LILIANE DE SOUZA	396.923.101-91	Quadra PC- 05, lote 67, Parque dos Cisnes
DARLEY DE CARVALHO BILIO	727.951.231-34	Quadra PC- 05, lote 77, Parque dos Cisnes
PAULO CESAR RODRIGUES BORGES	231.770.471-20	Quadra PC- 06, lote 79, Parque dos Cisnes
EDUARDO COIMBRA FABBRIN	111.611.320-15	Quadra PC- 06, lote 80, Parque dos Cisnes
RUTH DE OLIVEIRA CAMPOS	011.253.031-15	Quadra PC- 06, lote 81, Parque dos Cisnes
RUTH DE OLIVEIRA CAMPOS	011.253.031-15	Quadra PC- 06, lote 83, Parque dos Cisnes
IDELEMA SANTANA	213.619.751-72	Quadra PC- 06, lote 84, Parque dos Cisnes
ROSANGELA DE CASTRO	131.362.321-00	Quadra PC- 06, lote 87, Parque dos Cisnes
ISIS DOURADO MONTEIRO DE OLIVEIRA	071.013.681-15	Quadra PC- 06, lote 88, Parque dos Cisnes
EDUARDO COIMBRA FABBRIN	111.611.320-15	Quadra PC- 06, lote 93, Parque dos Cisnes
CARLOS AUGUSTO GONCALVES TIBIRICA E ESPOSA	846.018.251-72	Quadra PC- 07, lote 94, Parque dos Cisnes
JOAO ROBERTO DE ABREU CARDOSO	124.051.591-04	Quadra PC- 07, lote 98, Parque dos Cisnes
EDUARDO COIMBRA FABBRIN	111.611.320-15	Quadra PC- 07, lote 99, Parque dos Cisnes
ALFREDO SOUZA DE MORAES	002.497.691-15	Quadra PC- 07, lote 101, Parque dos Cisnes
DELVANEI DELISMAR DA SILVA	783.121.671-53	Quadra PC- 07, lote 106, Parque dos Cisnes
JOAO AUGUSTO MARTINHON	002.907.691-91	Quadra PC- 07, lote 107, Parque dos Cisnes
RENATO SOUZA DE ASSIS E OUTROS	158.931.201-59	Quadra PC- 08, lote 113, Parque dos Cisnes
LETICIA PEREIRA ARAUJO	036.916.831-34	Quadra PC- 08, lote 114, Parque dos Cisnes

ELVAM BORGES DE OLIVEIRA	370.314.301-00	Quadra PC- 08, lote 116, Parque dos Cisnes
JORDANNA BRASIL DE CARVALHO	052.385.981-30	Quadra PC- 08, lote 124, Parque dos Cisnes
LUIS ARAUJO PEREIRA	066.954.851-00	Quadra PC- 08, lote 125, Parque dos Cisnes
JOAO EDUARDO ABBOTT MACHADO DE SOUZA	794.747.051-00	Quadra PC- 09, lote 133, Parque dos Cisnes
FATIMA DAS GRACAS BUENO DE OLIVEIRA	085.691.261-15	Quadra PC- 09, lote 134, Parque dos Cisnes
MAURO CESAR DE PAULA	219.487.041-53	Quadra PC- 10, lote 145, Parque dos Cisnes
MAURO CESAR DE PAULA	219.487.041-53	Quadra PC- 10, lote 146, Parque dos Cisnes
GILDECIO FERRAZ SOUTO	344.440.843-91	Quadra PC- 10, lote 149, Parque dos Cisnes
MARIA DA CONCEICAO SILVA E OUTRO	341.693.691-49	Quadra PC- 10, lote 150, Parque dos Cisnes
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	278.919.958-26	Quadra PC- 10, lote 151, Parque dos Cisnes
DOUGLAS GOMES MARQUES	029.202.411-84	Quadra PC- 10, lote 154, Parque dos Cisnes
DOUGLAS PEREIRA COSTA	793.146.191-68	Quadra PC- 10, lote 155, Parque dos Cisnes
DOUGLAS PEREIRA COSTA	793.146.191-68	Quadra PC- 10, lote 156, Parque dos Cisnes
JOSE DIVINO GUALBERTO DE OLIVEIRA	056.892.521-15	Quadra PC- 12, lote 175, Parque dos Cisnes
JOSE DIVINO GUALBERTO DE OLIVEIRA	056.892.521-15	Quadra PC- 12, lote 176, Parque dos Cisnes
JOSE DIVINO GUALBERTO DE OLIVEIRA	056.892.521-15	Quadra PC- 12, lote 177, Parque dos Cisnes
JOSE DIVINO GUALBERTO DE OLIVEIRA	056.892.521-15	Quadra PC- 12, lote 180, Parque dos Cisnes
MANOEL COSTA RAMOS	051.110.138-49	Quadra PC- 12, lote 188, Parque dos Cisnes
IZAIAS LOPES DA SILVA	031.353.491-87	Quadra PC- 13, lote 214, Parque dos Cisnes
IZAIAS LOPES DA SILVA	031.353.491-87	Quadra PC- 13, lote 215, Parque dos Cisnes

VENUZIA ALENCAR CHAVES	409.200.701-91	Quadra PC- 14, lote 217, Parque dos Cisnes
ORCIDIO ANTONIO DE TOLEDO	125.090.781-00	Quadra PC- 14, lote 238, Parque dos Cisnes
CLOVIS RIBEIRO CHAVES JUNIOR	409.200.701-91	Quadra PC- 14, lote 225, Parque dos Cisnes
ADAO GONCALVES DA SILVA	170.765.101-97	Quadra PC- 15, lote 245, Parque dos Cisnes
LUCIANO FEREEIRA DE SOUSA E OUTROS	526.850.041-49	Quadra PC- 15, lote 247, Parque dos Cisnes
JOAO VILELA FILHO	850.113.048-68	Quadra PC- 15, lote 252, Parque dos Cisnes
MARDEN DA COSTA PRATA E ESPOSA	529.974.211-87	Quadra PC- 16, lote 255 Parque dos Cisnes
MARDEN DA COSTA PRATA E ESPOSA	529.974.211-87	Quadra PC- 16, lote 256 Parque dos Cisnes
IRABEL PEREIRA JUNIOR	782.239.541-68	Quadra PC- 16, lote 257 Parque dos Cisnes
VANDERCILIO FERREIRA MOTA	132.437.481-00	Quadra PC- 16, lote 267 Parque dos Cisnes
DELIO DE OLIVEIRA E SILVA	260.764.701-00	Quadra PC- 17, lote 272 Parque dos Cisnes
DELIO DE OLIVEIRA E SILVA	260.764.701-00	Quadra PC- 17, lote 275 Parque dos Cisnes
LIVIA ROBERTA RODRIGUES CONCEICAO	039.010.471-07	Quadra PC- 17, lote 281 Parque dos Cisnes
LUZIANO GONCALVES DA SILVA_E ESPOSA	476.270.771-68	Quadra PC- 18, lote 293 Parque dos Cisnes
ANANIAS MARTINS PEREIRA	019.027.171-04	Quadra PC- 19, lote 307 Parque dos Cisnes
TROPICAL GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.978.929/0001- 39	Quadra PC- 20, lote 312 Parque dos Cisnes
AG DA SILVA E CIA LTDA	08.632.343/0001- 80	Quadra PC- 20, lote 313 Parque dos Cisnes
EURIPEDES VIEIRA	280.593.601-91	Quadra PC- 20, lote 314 Parque dos Cisnes
DIRCE MARIA GONCALVES	634.573.691-00	Quadra PC- 20, lote 315 Parque dos Cisnes
ERSIVAL PEREIRA ARTIAGA	158.541.911-72	Quadra PC- 20, lote 317 Parque dos Cisnes

JOSE CARLOS PIMHEIR	786.890.401-10	Quadra 12, Lote 02, Residencial Alice Barbosa
HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA	548.790.431-68	Quadra 12, Lote 03, Residencial Alice Barbosa
VILMA TEIXEIRA ALVES	247.200.031-68	Quadra 12, Lote 08, Residencial Alice Barbosa
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS E DIVINO V DA SILVA	507.045.751-91	Quadra 12, Lote 12, Residencial Alice Barbosa
ANAILDA AMERSUR DO VALE E ESPOSO	534.802.011-72	Quadra 12, Lote 14, Residencial Alice Barbosa
KAMILA APARECIDA ARAUJO CUNHA	028.325.201-46	Quadra 12, Lote 18, Residencial Alice Barbosa
RUI JOSE FERREIRA JUNIOR	759.351.711-04	Quadra 12, Lote 19, Residencial Alice Barbosa
JOAO SILVESTRE ALVES	025.739.381-15	Quadra 12, Lote 24, Residencial Alice Barbosa
JOAO SILVESTRE ALVES	025.739.381-15	Quadra 12, Lote 25, Residencial Alice Barbosa
VALDIR DONISSETI ANANIAS	056.224.538-36	Quadra 13, Lote 01, Residencial Alice Barbosa
VALDIR DONISSETI ANANIAS	056.224.538-36	Quadra 13, Lote 02, Residencial Alice Barbosa
ANA PAULA MELO MEDEIROS	033.551.631-98	Quadra 13, Lote 11, Residencial Alice Barbosa
PETRONILIO FERREIRA FEITOSA	089.154.231-00	Quadra 14, Lote 02, Residencial Alice Barbosa
CRISTIAN PATRICIO NOVOA BUSTOS	601.359.801-00	Quadra 14, Lote 11, Residencial Alice Barbosa
HILTON GONCALVES DA SILVA	371.338.101-15	Quadra 14, Lote 12, Residencial Alice Barbosa
ANTONIO BELO DE SOUZA	084.000.592-04	Quadra 14, Lote 18, Residencial Alice Barbosa
JUNIOR GONTIJO DA SILVA	803.700.551-87	Quadra 14, Lote 19, Residencial Alice Barbosa
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	312.263.614-04	Quadra 14, Lote 20, Residencial Alice Barbosa

RONIO CLEUDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	787.915.371-34	Quadra 15, Lote 01, Residencial Alice Barbosa
IRAN GONCALVES DE SOUZA	508.719.431-15	Quadra 15, Lote 12, Residencial Alice Barbosa
VANDA DA SILVA CARVALHO	565.922.561-68	Quadra 15, Lote 14, Residencial Alice Barbosa
LUCINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	806.461.821-53	Quadra 15, Lote 15, Residencial Alice Barbosa
LINDOMIRA FERREIRA DE SOUSA	081.936.491-68	Quadra 15, Lote 22, Residencial Alice Barbosa
UMBELINA GONCALVES DE SOUZA	409.421.981-15	Quadra 16, Lote 09, Residencial Alice Barbosa
LIU CHIEN LIN	724.750.211-87	Quadra 16, Lote 26, Residencial Alice Barbosa
JOLLY PORTILHO DE PAULA COTTING	701.384.271-00	Quadra 16, Lote 32, Residencial Alice Barbosa
HELMIRIA DA SILVA CASSIANO	561.052.581-00	Quadra 17, Lote 01, Residencial Alice Barbosa
CARLOS EDUARDO NUNES JACOB GOMES	409.237.701-00	Quadra 17, Lote 19, Residencial Alice Barbosa
DERCILOM VIEIRA NETO	088.701.011-34	Quadra 17, Lote 20, Residencial Alice Barbosa
YARA BEATRIZ BARBOSA DE MENESSES	834.492.301-82	Quadra 17, Lote 23, Residencial Alice Barbosa
CLEIDE ROSA LIMA	301.885.801-82	Quadra 18, Lote 01, Residencial Alice Barbosa
PEDRO SOUSA DOS SANTOS E SUA ESPOSA	284.862.341-15	Quadra 18, Lote 07, Residencial Alice Barbosa
WESLEY SARDINHA BATISTA	945.503.521-91	Quadra 18, Lote 08, Residencial Alice Barbosa
ANTONIO CARLOS MARINHO DA MOTA E SUA ESPOSA	450.348.851-15	Quadra 18, Lote 12, Residencial Alice Barbosa
JOSE NIRTO HENRIQUE DE JESUS	875.904.921-91	Quadra 18, Lote 26, Residencial Alice Barbosa

FERNANDO SANTANA VAZ	889.792.291-00	Quadra 18, Lote 37, Residencial Alice Barbosa
CLEONICE BORGES DE SOUZA	529.529.241-04	Quadra 18, Lote 38, Residencial Alice Barbosa
WILIAN ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR E OUTROS	922.633.641-53	Quadra 25, Lote 32, Residencial Alice Barbosa
VALTERLITO DA SILVA DOURADO	691.539.221-15	Quadra 111, Lote 18, Residencial Itaipu
LUIZ CLAUDIO MAIA DA SILVA	664.388.881-68	Quadra 111, Lote 20, Residencial Itaipu
SEIITI KIMURA	331.190.151-72	Quadra 16, Lote 26, Residencial Paulo Estrela
MARK ROBERT WITCHELL	745427101-49	Quadra 27, Lote 21, Residencial São Marcos
CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA.	08.891.121/0001-82	Quadra 73, Lote 01, Residencial Santa Fé I
KASSIA VALERIA LOPES	784.603.101-59	Quadra 19, Lote 18, Residencial Vereda dos Buritis
CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS	05.323.487/0001-67	Quadra 37, Lote 07, Setor Jaó
ZAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	51.976.253/0001-36	Quadra 144, Lote 13, Setor Jaó
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	448.813.041-00	Quadra 108, Lote 01E, Setor Leste Universitário
ESPÓLIO DE GERALDA BUFAIÇAL ALVES PINTO	093.566.651-68	Quadra 107B, Lote 05, Setor Leste Universitário
JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA	093.995.501-68	Quadra 107B , Lote 07, Setor Leste Universitário
GILDO SOARES PEREIRA	002.772.231-72	Quadra 32, Lote 10, Setor Leste Vila Nova
WILSON GOMES MACHADO	130.420.681-53	Quadra 07, Lote 01, Setor Pedro Ludovico
ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS	545.997.335-04	Quadra 01, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais
CONSTANTINO XAVIER CARDOSO	168.152.701-49	Quadra 01, Lote 12, Setor Recanto das Minas Gerais
ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	281.870.401-49	Quadra 01, Lote 17, Setor Recanto das Minas Gerais

MARIA INES GOMES DOS SANTOS	333.874.003-49	Quadra 01, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	544.028.754-04	Quadra 01, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
CONSTANTINO XAVIER CARDOSO	168.152.701-49	Quadra 01, Lote 29, Setor Recanto das Minas Gerais
CONSTANTINO XAVIER CARDOSO	168.152.701-49	Quadra 01, Lote 30, Setor Recanto das Minas Gerais
DANIEL ALVES MAIA	004.468.681-16	Quadra 01, Lote 32, Setor Recanto das Minas Gerais
ALEXSANDRO GOMES DE MATOS	817.310.861-72	Quadra 02, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
WILMAR ALVES DE OLIVEIRA	211.877.201-78	Quadra 02, Lote 23, Setor Recanto das Minas Gerais
NILDA BATISTA DOS SANTOS	380.222.651-87	Quadra 08, Lote 05, Setor Recanto das Minas Gerais
JOÃO BOSCO GOMES	295.630.701-00	Quadra 13, Lote 04, Setor Recanto das Minas Gerais
FRANCISCO ELIVALDO RODRIGUES EVANGELISTA	885.025.381-87	Quadra 18, Lote 09, Setor Recanto das Minas Gerais
JOCIMAR MARTINS CIPRESTE	981.735.887-91	Quadra 20, Lote 11, Setor Recanto das Minas Gerais
MONICA DALVA DE OLIVEIRA PATRIOTA E ESPOSO	003.649.945-50	Quadra 20, Lote 11, Setor Recanto das Minas Gerais
VILMA DOS SANTOS MARINHO	575.856.361-72	Quadra 25, Lote 17, Setor Recanto das Minas Gerais
VILMA DOS SANTOS MARINHO	575.856.361-72	Quadra 25, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais
VINICIUS TAVARES TELES	015.839.901-35	Quadra 25, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais
JHONES RIBEIRO MARTINS	007.590.223-05	Quadra 25, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais
LUZINETE PEREIRA OLIVEIRA	916.642.503-44	Quadra 25, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais

ARGENTINO PAULO OLIVEIRA	020.665.691-27	Quadra 25, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
ANTONIO PEREIRA DE BRITO	918.578.721-34	Quadra 25, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
LUCAS NORONY DE SOUSA	037.168.391-24	Quadra 25, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
WELLINGTON DANIEL MAGALHAES CAMPOS	031.250.491-80	Quadra 26, Lote 14, Setor Recanto das Minas Gerais
FABRICIO BARBOSA CAMPOS	026.101.101-46	Quadra 26, Lote 14, Setor Recanto das Minas Gerais
PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO	068.353.285-50	Quadra 26, Lote 14, Setor Recanto das Minas Gerais
VALDINEI SOUZA COUTO	766.413.841-87	Quadra 28, Lote 02, Setor Recanto das Minas Gerais
JOSE FERNANDES LEAO	170.375.141-87	Quadra 28, Lote 07, Setor Recanto das Minas Gerais
JOSE FERNANDES LEAO	170.375.141-87	Quadra 28, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais
ESTER ROSA DE ARRUDA GOMES	032.738.341-02	Quadra 28, Lote 10, Setor Recanto das Minas Gerais
DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES MARIAL LTDA	01.116.635/0001-11	Quadra 30, Lote 01, Setor Recanto das Minas Gerais
DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES MARIAL LTDA	01.116.635/0001-11	Quadra 30, Lote 02, Setor Recanto das Minas Gerais
NAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	070.299.375-11	Quadra 30, Lote 06, Setor Recanto das Minas Gerais
JOSEFA MADALENA DA SILVA SOUZA E OUTRO	364.955.491-72	Quadra 30, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais
WHYARA DO NASCIMENTO RODRIGUES	046.900.801-60	Quadra 30, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
ERICA SOUSA RAMOS	951.155.361-53	Quadra 30, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
FERNANDO LOPES DA SILVA	017.268.731-45	Quadra 30, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais

RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	515.138.891-68	Quadra 30, Lote 30, Setor Recanto das Minas Gerais
SEBASTIAO PEREIRA ALVES	093.577.182-49	Quadra 30, Lote 36, Setor Recanto das Minas Gerais
DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES MARIAL LTDA	01.116.635/0001-11	Quadra 30, Lote 45, Setor Recanto das Minas Gerais
DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES MARIAL LTDA	01.116.635/0001-11	Quadra 30, Lote 46, Setor Recanto das Minas Gerais
SAMUEL DAMASCENO PESSOA E SUA ESPOSA	892.629.211-87	Quadra 31, Lote 13, Setor Recanto das Minas Gerais
ANDERSON PAULO DE OLIVEIRA	872.767.631-53	Quadra 31, Lote 14, Setor Recanto das Minas Gerais
EDSON MAGALHAES E SILVA	462.116.165-20	Quadra 37, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais
MAICON VEIGA DA SILVA E ESPOSA	038.936.625-02	Quadra 37, Lote 25, Setor Recanto das Minas Gerais
LARYSSA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	018.870.121-41	Quadra 37, Lote 25, Setor Recanto das Minas Gerais
THIAGO FERNANDO THIESEN	010.212.611-90	Quadra 37, Lote 25, Setor Recanto das Minas Gerais
JACSON SEVERINO BOTELHO	565.894.331-00	Quadra 41, Lote 13, Setor Recanto das Minas Gerais
ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.587.558/0001-40	Quadra 44, Lote 11, Setor Recanto das Minas Gerais
VALDIVINA INOCENCIA DA PAIXAO	315.673.201-04	Quadra 44, Lote 09, Setor Recanto das Minas Gerais
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	701.555.001-63	Quadra 50, Lote 01, Setor Recanto das Minas Gerais
HARLDO MAGALHAES DE OLIVEIRA	124.713.211-00	Quadra 50, Lote 06, Setor Recanto das Minas Gerais
ANTONIO DE PAULA RODRIGUES	131.245.601-91	Quadra 50, Lote 12, Setor Recanto das Minas Gerais
JALISMAN VELOSO DE MORAIS	332.311.501-59	Quadra 50, Lote 15, Setor Recanto das Minas Gerais

IRENEIA RUTH FERREIRA DOCA	013.091.381-25	Quadra 50, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
HIAGO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	750.853.051-91	Quadra 52, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais
PITANGA DOCE MODA FEMININA LTDA	18.572.385/0001-27	Quadra 52, Lote 19, Setor Recanto das Minas Gerais
MARIO CESAR MACHADO DOS SANTOS	248.896.282-15	Quadra 52, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais
VALDEVANDO BALBINO CARDOSO	067.398.141-04	Quadra 52, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
ELIANA VALERIA DE SOUSA	891.580.831-20	Quadra 53, Lote 01, Setor Recanto das Minas Gerais
CRISTIANNE SABOYA LIMA CHARAFEDDINE	292.432.621-49	Quadra 53, Lote 04, Setor Recanto das Minas Gerais
ADAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	306.080.151-72	Quadra 54, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais
PAULO JOVANDO BRITO DOS SANTOS	927.602.441-72	Quadra 55, Lote 03, Setor Recanto das Minas Gerais
ALEXANDRO DE ARAUJO PEREIRA	834.046.511-20	Quadra 56, Lote 25, Setor Recanto das Minas Gerais
LUCILENE DE LIMA DOS SANTOS	765.792.551-53	Quadra 56, Lote 35, Setor Recanto das Minas Gerais
SIMONE CAETANO RODRIGUES	864.077.591-53	Quadra 58, Lote 01, Setor Recanto das Minas Gerais
LAURESTINO MARTINS DOS SANTOS	126.025.741-04	Quadra 58, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais
LAURESTINO MARTINS DOS SANTOS	126.025.741-04	Quadra 58, Lote 09, Setor Recanto das Minas Gerais
PEDRO RIBEIRO DA SILVA	431.182.751-20	Quadra 58, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
WALLACIR PEREIRA AFONSO	843.777.711-91	Quadra 59, Lote 06, Setor Recanto das Minas Gerais
ICLEIA GOMES VAZ	441.417.341-87	Quadra 59, Lote 06, Setor Recanto das Minas Gerais

LUZIMAR BATISTA DE OLIVEIRA	324.535.401-06	Quadra 59, Lote 12, Setor Recanto das Minas Gerais
LIVERTINA MOREIRA ALVES	168.674.911-20	Quadra 59, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
PAULO JOVANDO BRITO DOS SANTOS	927.602.441-72	Quadra 63, Lote 12, Setor Recanto das Minas Gerais
JOELZA DOS SANTOS XAVIER	002.804.417-70	Quadra 63, Lote 13, Setor Recanto das Minas Gerais
ESPOLIO DE SEBASTIANA DINIZ ROSA LOTERIO	485.459.531-00	Quadra 63, Lote 24, Setor Recanto das Minas Gerais
LUCIENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	913.969.561-15	Quadra 64, Lote 14, Setor Recanto das Minas Gerais
EDEVALDO ALVES DE ASSIS	295.883.088-87	Quadra 64, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais
ERUNDINO PEREIRA DO NASCIMENTO	222.335.201-49	Quadra 64, Lote 36, Setor Recanto das Minas Gerais
MARIA AMELIA PEREIRA DE AMORIM	166.447.271-15	Quadra 65, Lote 09, Setor Recanto das Minas Gerais
MOISES DE OLIVEIRA MOURA NETO E BIANCA	802.899.161-00	Quadra 65, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
ELIZABETH OLIVEIRA DE MOURA DINIZ	851.477.701-78	Quadra 65, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
GOIATENDAS UNIPESSOAL LTDA	21.762.626/0001-05	Quadra 66, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais
EDILEISON PEREIRA MONTALVAO	002.546.241-54	Quadra 67, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais
ELIETE NEVES DE ASSIS MOREIRA	520.121.401-06	Quadra 67, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
JOAO AUGUSTO FRANCA NETO	467.277.601-87	Quadra 67, Lote 25, Setor Recanto das Minas Gerais
AROLDO MARCIO FERREIRA	140.865.146-72	Quadra 68, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais
DELCIDES FRANCISCO FILHO	409.840.281-53	Quadra 69, Lote 08, Setor Recanto das Minas Gerais

VANDA MARIA ALVES	939.658.771-00	Quadra 69, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
DIOGO PEREIRA SILVA	757.968.211-72	Quadra 69, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
APARECIDA ALVES DOS ANJOS	166.762.971-91	Quadra 69, Lote 27, Setor Recanto das Minas Gerais
MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA	363.969.401-59	Quadra 70, Lote 12, Setor Recanto das Minas Gerais
MOACY DE SOUZA BARROS E ESPOSA	245.573.901-53	Quadra 70, Lote 13, Setor Recanto das Minas Gerais
JOAQUIM MENDES DOS SANTOS	323.482.231-04	Quadra 71, Lote 09, Setor Recanto das Minas Gerais
CLEYTON SILVA DOS SANTOS	876.435.611-68	Quadra 72, Lote 07, Setor Recanto das Minas Gerais
HELDON CRUZ SILVA	886.545.591-87	Quadra 73, Lote 06, Setor Recanto das Minas Gerais
RAFAEL FALEIRO PIMENTA DE MORAES	017.278.141-85	Quadra 73, Lote 06, Setor Recanto das Minas Gerais
LIVALDETE DOS SANTOS LADEIA	402.034.171-00	Quadra 74, Lote 13, Setor Recanto das Minas Gerais
MONICA XAVIER BARBOSA	394.437.101-10	Quadra 74, Lote 27, Setor Recanto das Minas Gerais
GERALDO BORGES DE OLIVEIRA E OUTRA	060.492.221-34	Quadra 75, Lote 01, Setor Recanto das Minas Gerais
TADEU PINHEIRO COSTA	885.382.141-87	Quadra 76, Lote 02, Setor Recanto das Minas Gerais
ARQUIDIOCESE DE GOIANIA	01.569.466/0001-75	Quadra 76, Lote 14, Setor Recanto das Minas Gerais
GALVAO CONST EMPREEND E PARTICIP IMOBILIARIAS	45.324.872/0001-43	Quadra 76, Lote 27, Setor Recanto das Minas Gerais
CLEITON ADRIANO DE OLIVEIRA	783.072.441-53	Quadra 76, Lote 29, Setor Recanto das Minas Gerais
ARIEL MUNDOU SA	122.458.101-63	Quadra 77, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA E ESPOSA	133.601.358-30	Quadra 78, Lote 25, Setor Recanto das Minas Gerais
MARA DA SILVA DE OLIVEIRA	061.562.145-77	Quadra 79, Lote 13, Setor Recanto das Minas Gerais
NELSON DE SOUZA MAIA	154.626.681-04	Quadra 80, Lote 30, Setor Recanto das Minas Gerais
OSVALDO GUIMARAES E SOUSA	369.676.885-53	Quadra 80, Lote 32, Setor Recanto das Minas Gerais
ELZI BRAZ DA SILVA	232.147.671-00	Quadra 80, Lote 34, Setor Recanto das Minas Gerais
NELSON ALVES RABELO E ESPOSA	370.161.131-91	Quadra 81, Lote 16, Setor Recanto das Minas Gerais
JOÃO AGUIAR NETO	480.035.651-20	Quadra 81, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
EZIEL DE SOUZA FARIAS	052.895.895-03	Quadra 82, Lote 18, Setor Recanto das Minas Gerais
DIVINO MARCIO DOS SANTOS	508.721.681-15	Quadra 83, Lote 19, Setor Recanto das Minas Gerais
JAIR BERNARDO DA SILVA	247.033.971-53	Quadra 83, Lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
REGISLENE OLIVEIRA PEREIRA	026.208.013-38	Quadra 83, Lote 30, Setor Recanto das Minas Gerais
ARMANDO VIEIRA DOS SANTOS	575.856.101-06	Quadra 84, Lote 10, Setor Recanto das Minas Gerais
HERCILIA BERNARDES DE SOUZA	332.028.691-91	Quadra 84, Lote 15, Setor Recanto das Minas Gerais
MARLENE LIMA DE CARVALHO SARAIVA E SEU ESPOSO	456.228.251-72	Quadra 87, Lote 21, Setor Recanto das Minas Gerais
SEBASTIAO ANTONIO GUSMAO E SUA ESPOSA	160.818.461-72	Quadra 90, Lote 22, Setor Recanto das Minas Gerais
HEURIMAR BRITO ARAUJO DA SILVA	783.406.591-20	Quadra 90, Lote 37, Setor Recanto das Minas Gerais
JMS CONSTRUTORA LTDA	46.348.946/0001-44	Quadra 90, Lote 50, Setor Recanto das Minas Gerais

FRANCISCO GESIVALDO VENANCIO DA SILVA	430.563.931-91	Quadra 91, Lote 20, Setor Recanto das Minas Gerais
ILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRA	575.788.181-04	Quadra 92, Lote 02, Setor Recanto das Minas Gerais
AMBROLINO CLEMENTINO GUIMARAES	371.447.231-20	Quadra 92, Lote 03, Setor Recanto das Minas Gerais
MPC PARTICIPACOES LTDA	37.026.568/0001-91	Quadra 92, Lote 17, Setor Recanto das Minas Gerais
MPC PARTICIPACOES LTDA	37.026.568/0001-91	Quadra 92, Lote 19, Setor Recanto das Minas Gerais
SHIRLEY DAIANE FELIPE CRUZ	954.523.971-91	Quadra 47, Lote 01, Setor Santos Dumont
BRENO COSTA FERREIRA	006.988.561-39	Quadra 112, Lote 11, Setor Santos Dumont

Goiânia, 14 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 14/12/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Diretora de Fiscalização Ambiental**, em 16/12/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5774078** e o código CRC **B27CB8CE**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 650/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Adelian Araujo Branquinho**, inscrito(a) no CPF nº **003.792.181-94**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 649/2024 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002676-6. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A)** e **CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 12/12/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 13/12/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 16/12/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 16/12/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5758517** e o código CRC **OBBBEA8C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 655/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Organização Hospitalar Pro Vita (Hospital São Camilo)**, inscrito(a) no CNPJ nº **37.036.761/0001-03**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 654/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002967-6. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 13/12/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bernardes Barbosa, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 13/12/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 16/12/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 16/12/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5766277** e o código CRC **21654087**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 751, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CLEIDE BORGES FERNANDES FARIA, nutricionista, inscrita no CPF/MF sob o nº354.821.251-49, estabelecida na Av. Pires Fernandes Faria, nº 396, Setor Aeroporto, Goiânia -Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês julho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo n.º24.14.000000627-7 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura de nº62377, no valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referente ao mês de julho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5779909** e o código CRC **45A17861**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 752, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: MARCELA MUNIZ MAIA DE MENEZES FORTUNATO, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº024.657.411-95, estabelecida na Alameda das Rosas, nº 1429, Setor Oeste, Goiânia -Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo n.º24.14.0000006608-8 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de nº60180; nº60562 e nº61004, no valor total de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5779975** e o código CRC **63341CCA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 753, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA–IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: **GUILHERME MOCHEL NEGRI**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº960.266.181-04, estabelecida na Rua Praça Waltr Santos, nº 288, Centro Médico Samaritano, Setor Coimbra, Goiânia -Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **no mês de junho de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo n.º24.14.000006222-3 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura de nº66162, no valor total de R\$ 4.127,92 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao mês de junho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 4.127,92 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780051** e o código CRC **94B9089F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 –
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 754, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: SIMONE ROCHA DE REZENDE, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº843.734.231-72, estabelecida na Rua96, nº 281, Setor Sul, Goiânia -Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo n.º24.14.000006727-0 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de nº60234; nº60649 e nº61033, no valor total de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780093** e o código CRC **CB5B3790**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 755, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CLINICA PORTUGAL LTDA, CNPJ: 25.131.517/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº25.131.517/0001-40, estabelecida na Av. Portugal, nº 458, Qd. K9, Lt. 13, Setor Oeste, Goiânia -Goiás, por seu representante legal **NEILA MARIA DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº131.258.771-72.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de outubro de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000003959-5 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº1472, no valor total de R\$ 1.346,03 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos), referente ao mês de outubro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 1.346,03 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780135** e o código CRC **5C7BD4AE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 756, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: NOVACLINICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.437.318/0001-05, estabelecida na Av. B, nº 765, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, por seu representante legal JÁCIO AMÉRICO DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o nº302.455.161-15.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **no mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004445-9 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Nota Fiscal de nº588, no valor total de R\$ 9.428,95 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 9.428,95 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781879** e o código CRC **A133E15D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 757, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.590.900/0001-07, estabelecida na Alameda das Rosas, nº 2155, Qd. R2B, Lote 20, Setor Oeste, Goiânia -Goiás, por seu representante legal RAMOM RAMOS FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº330.940.041-72.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **no mês de novembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000005497-2 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº4753, no valor total de R\$ 30.140,58 (trinta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao mês de novembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 30.140,58 (trinta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782351** e o código CRC **B65A894D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 758, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: BIOCITO ULTRASSONOGRAFIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.385.028/0001-82, estabelecida na Rua 13, nº 233, Setor Aeroporto, Goiânia -Goiás, por seu representante legal **WALTER PEREIRA BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº133.131.691-04.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **no mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000005181-1 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº2064, no valor total de R\$ 1.104,27 (um mil, cento e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 1.104,27 (um mil, cento e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782218** e o código CRC **0B8B4CE6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 759, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: DINIZ OFTALMOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº17.445.478/0001-28, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos nº 799, Ed. Prospere, Sala 04 Setor Marista, Goiânia -Goiás, por seu representante legal **BRUNO DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº959.105.061-53.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004891-3 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Notas Fiscais de nº2323; nº2384; nº2423 e nº2424, no valor total de R\$ 17.809,17 (dezessete mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos)**, referente aos meses de janeiro a abril de 2023, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 17.809,17 (dezessete mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782523** e o código CRC **9D2E2C0B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 760, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: FERNANDO CÉSAR DE QUEIROZ, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº467.241.251-20, estabelecida na Av. Araguaia, nº 869, Qd. 56, Lt. 99, 1º andar, Setor Central, Goiânia -Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **nos meses de julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo n.º24.14.000000658-7 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de nº62570; nº62898 e nº63284, no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782651** e o código CRC **2E347057**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 761, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CLINICA ARO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.624.311/0001-94, estabelecida na Rua 23, nº 148, Setor Central, Goiânia -Goiás, por seu representante legal **FRANCISCO JOSÉ DE FARIA RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº550.102.967-72.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no **mês de dezembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004451-3 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº20630**, no valor total de **R\$ 8.823,82** (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao **mês de dezembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 8.823,82** (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782750** e o código CRC **96737003**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 762, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: NEUROTECH ASSISTÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.454.974/0001-04, estabelecida na Av. das Nações, nº 616, Sala 02, Setor Vera Cruz, Goiânia -Goiás, por seu representante legal **VALDIVINO JOSÉ VIEIRA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº425.018.221-53.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **no mês de novembro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000005087-4 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Nota Fiscal de nº1380, no valor total de R\$ 12.837,92 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao mês de novembro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 12.837,92 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).**

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5779736** e o código CRC **D5103D8F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 763, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: RADIOFACIAL -DIAGNOSTICO ODONTOLÓGICO POR IMAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.811.987/0001-85, estabelecida na Av. Portugal, nº 575, Qd. J10, Lt. 08, Setor Oeste, Goiânia -Goiás, por seus representantes legais **JULIANO MARTINS BUENO**, inscrito(a) no CPF sob o nº830.640.871-34 e **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n. 819.646.331-68.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de abril a julho de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004556-6 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Notas Fiscais de nº8205, nº8208, nº8213 e nº8215, no valor total de R\$ 55.251,63 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente aos meses de abril a julho de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 55.251,63 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782957** e o código CRC **5658D6EA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 764, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, n°1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE GOIANIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº04.765.430/0001-55, estabelecida na Praça Walter Santos, nº 382, Salas 201/202, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, por seu representante legal **ABEL ALEXANDRE HANNUM**, inscrito(a) no CPF sob o nº342.374.701-30.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000004957-0 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Notas Fiscais de nº292, 293 e 298, no valor total de R\$ 25.991,55 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 25.991,55 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781520** e o código CRC **C64916C5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 766, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº286.877.286-20, estabelecida na Rua 68, nº377, Qd.125, Lt.41/43, Setor Central, Goiânia -Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo n.º24.14.000002851-3 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de nº64578; nº64952; nº65189, no valor total de R\$ 9.198,78 (nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 9.198,78 (nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5783084** e o código CRC **75DF5E29**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 770, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA– IMAS, com sede em Goiânia- Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: CENTRO MEDICO ALAMEDA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.679.555/0001-74, estabelecida na Alameda das Rosas, nº 1429, Setor Oeste, Goiânia -Goiás, por seus representantes legais **BRUNO NAZEZOZENO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº841.913.411-20 e **SÉRGIO MAURÍCIO PEREIRA MARQUEZ**, inscrito no CPF sob o n. 449.322.861-04.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, **nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº23.14.000005782-3 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Notas Fiscais de nº2162, 2185 e 2186, no valor total de R\$ 56.852,74 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 56.852,74 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente–IMAS

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781671** e o código CRC **37F4C53F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 771/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, FREITAS E QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.874/0001-59;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000005788-2**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 1992/2023**, no valor de R\$ 2.277,23 (dois mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos), referente ao mês de **janeiro de 2023**; **Nota Fiscal de nº 2055/2023**, no valor de R\$ 1.914,83 (um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), referente ao mês de **fevereiro de 2023**; **Nota Fiscal de nº 2047/2023**, no valor de R\$ 3.588,06 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos), referente ao mês de **março de 2023**; **Nota Fiscal de nº 2048/2023**, no valor de R\$ 1.266,76 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de **abril de 2023**, somando-se o valor total de **R\$ 9.046,88 (nove mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 9.046,88 (nove mil e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787917** e o código CRC **1C118BC3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 778/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, **ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR TEIXEIRA JUNIOR**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF** sob o n.º **361.059.379-20**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000002760-6**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de n.º 4048543/2024**, no valor de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de n.º 4302005/2024**, no valor de **R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**, **Fatura de n.º 4430833/2024**, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, somando-se o valor total de **R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788846** e o código CRC **3C9CC524**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 779/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, ANDRESSA CASSIA COSTA MARTINS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 030.100.321-10;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000002759-2, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Fatura de nº.º 4048531/2024, no valor de R\$ 329,60 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente ao mês de janeiro de 2024; Fatura de nº.º 4430824/2024, no valor de R\$ 865,20 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao mês de março de 2024, somando-se o valor total de R\$ 1.194,80 (um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 1.194,80 (um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788563** e o código CRC **8925B64F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 780/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, **ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF** sob o nº **021.512.411-14**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000002756-8**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de n.º 4043151/2024**, no valor de **R\$ 6.392,89 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de n.º 4301525/2024**, no valor de **R\$ 8.417,93 (oitro mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Fatura de n.º 4430795/2024**, no valor de **R\$ 7.574,72 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 22.385,54 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 22.385,54 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788283** e o código CRC **E185667F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG

PORTARIA Nº 2.031/2024– PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

RESOLVEM:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria n.º 1.1940/2024-PR/DIRAF, considerando erro material:

Onde se lê: “Art. 1º- Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 1.569/2023-PR/DIRAF por mais 60 (sessenta) dias, mantendo as cessões vigentes dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG para os Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, nos mesmos termos das portarias anteriormente publicadas”;

Leia-se: “Art. 1º- Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 1.670/2024-PR/DIRAF por mais 60 (sessenta) dias, mantendo as cessões vigentes dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG para os Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, nos mesmos termos das portarias anteriormente publicadas”;

Art. 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho
Diretor Presidente

Adriano Renato Gouveia
Diretor Administrativo e Financeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2024 – PR, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação a ser realizada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, Processo nº 0012696/2024, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado convencional e bombeado, visando suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com data de abertura da sessão pública eletrônica prevista para o dia 18 de dezembro de 2024 às 9h, FICA ADIADO SINE DIE, motivado por interesse da Administração.**

Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

LUDMILLA CARDOSO GUIMARÃES
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 93,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Clodomiro Machado Siqueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Clodomiro Machado Siqueira pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 94,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Luiz Carlos da Cunha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Luiz Carlos da Cunha pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO N° 95,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense a Tiago Furtado Bastos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Tiago Furtado Bastos pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**RESOLUÇÃO N° 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera dispositivo da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, para que a concessão de títulos honoríficos ou qualquer outra honraria seja aprovada por maioria absoluta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 71 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 71

.....

§ 1º A concessão de títulos honoríficos ou de qualquer outra honraria a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município se dará por meio de decreto legislativo aprovado, excepcionalmente, em votação única, por maioria absoluta;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 10 de dezembro de 2024.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

A ESCHER COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.087.027/0001-05, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a **Licença Ambiental Fácil - LAF** para Atividades de Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Agências de publicidade e Marketing direto, localizada na Rua S1, s/n, Quadra139 Lote 24/25 Sala 501 H Edif Galeria Free Shop, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Goiás.

LUIS DE SOUZA LIMA CNPJ/CPF nº 13.385.187/0001-30 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a **Licença Ambiental: de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20/0-05 – Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores desenvolvida(s) na Av. T-14 Nº 154 Qd.01 Lt.04/05 Setor Serrinha, CEP: 74.835-085, Goiânia, Go.